

## Memorando 5.277/2024

---

**De:** Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

**Para:** SMASMF-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almojarifado da Assistência Social ...

**Data:** 25/10/2024 às 16:06:45

**Setores (CC):**

SMASMF, SMASMF-CLIFA

**Setores envolvidos:**

SMASMF-CLIFA, SMASMF

### LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÕES DA ONC VIDA

Prezados,

Segue Documento de Formalização de Demanda

Segue Estudo Técnico Preliminar

—

**Wesllen Botolassi Pressinato**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

DFD\_1\_3\_2\_.pdf

ETP\_2\_.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Secretaria:** Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

**Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão):** Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

**Responsável pela Demanda:** Wesllen Bortolassi Pressinato

**E-mail:** [comprasassistencia@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:comprasassistencia@chopinzinho.pr.gov.br)

**Telefone:** (46) 3242 2005

**1. Objeto:** LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÕES DA ONC VIDA

### 2. Justificativa da necessidade da contratação:

Considerando que a ONC Vida é um grande parceiro da saúde pública de Chopinzinho, no trabalho de combate ao câncer, prevenção e orientação. Os recursos financeiros são arrecadados pela entidade através de doação, campanhas e bazar, visto que toda a equipe é voluntária, com colaboração da sociedade e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

Além disso, a ONCVIDA é uma instituição que tem por finalidade, trabalhar pelo desenvolvimento cultural, social, econômico, educacional, assistencial e lazer das famílias de pacientes com câncer de Chopinzinho na qualidade de vida com equipamentos necessários ao bem estar destes pacientes oncológicos, e em muitos casos o paciente oncológico é assistido pela saúde e pela assistência social, promovendo assim qualidade de vida ao usuário. A ONCVIDA é uma associação que complementa o trabalho da assistência social, pois ajuda a defender e formular políticas públicas e programas sociais, formulando ações que compreendem o contexto socioeconômico na busca de qualidade de vida para os pacientes, fornecendo muitas vezes alimentação adequada ou específica, oriunda de doações. A presente locação justificável pela necessidade de se manter o funcionamento da ONCVIDA, mantendo assim um ponto de apoio à população, onde o imóvel a ser locado atende satisfatoriamente as necessidades da associação, outro ponto relevante da locação, é a localização centralizada do imóvel, facilitando para que todos os munícipes tenham acesso, por se encontrar no centro da cidade. Sendo assim, fica claro a importância da ONCVIDA para os pacientes oncológicos do município.

### 3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA - SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Locação de imóvel destinado a instalação e desenvolvimento das atividades da ONC VIDA, incluindo despesas com Energia Elétrica (Copel) e água (Sanepar) Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 5078, Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho-Pr. Área do Imóvel: 216 m <sup>2</sup> Quantidade de Banheiro: 01 Sala: 02 Cozinha: 01	Serviço		Não se aplica	Locação	1

**4. Grau de prioridade da contratação:** Alto

**5. Estimativa de valor:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) dividido em parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**6. Prazo de entrega/ execução:** O prazo de execução será de 12 (doze) meses após assinatura do contrato.

**7. Local:** Avenida Getúlio Vargas, 5078, Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho-Pr.

**8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** Não

**9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:**

Jennifer Nunes de Almeida

**10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:**

Chopinzinho, 25 de outubro de 2024

Wesllen Bortolassi Presinato  
Agente Administrativo





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que a ONC Vida é um grande parceiro da saúde pública de Chopinzinho, no trabalho de combate ao câncer, prevenção e orientação. Os recursos financeiros são arrecadados pela entidade através de doação, campanhas e bazar, visto que toda a equipe é voluntária, com colaboração da sociedade e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

A ONCVIDA é uma instituição que tem por finalidade, trabalhar pelo desenvolvimento cultural, social, econômico, educacional, assistencial e lazer das famílias de pacientes com câncer de Chopinzinho na qualidade de vida com equipamentos necessários ao bem estar destes pacientes oncológicos, e em muitos casos o paciente oncológico é assistido pela saúde e pela assistência social, promovendo assim qualidade de vida ao usuário. A ONCVIDA é uma associação que complementa o trabalho da assistência social, pois ajuda a defender e formular políticas públicas e programas sociais, formulando ações que compreendem o contexto socioeconômico na busca de qualidade de vida para os pacientes, fornecendo muitas vezes alimentação adequada ou específica, oriunda de doações. A presente locação justificável pela necessidade de se manter o funcionamento da ONCVIDA, mantendo assim um ponto de apoio à população, onde o imóvel a ser locado atende satisfatoriamente as necessidades da associação, outro ponto relevante da locação, é a localização centralizada do imóvel, facilitando para que todos os munícipes tenham acesso, por se encontrar no centro da cidade. Sendo assim, fica clara a importância da ONCVIDA para os pacientes oncológicos do município.

### 2. ALINHAMENTO COM PCA

Na presente contratação há alinhamento com o PCA.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Locação de imóvel destinado a instalação e desenvolvimento das atividades da ONC VIDA, incluindo despesas com Energia Elétrica (Copel) e água (Sanepar) Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 5078, Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho-Pr. Área do Imóvel: 216 m<sup>2</sup> Quantidade de Banheiro: 01, Sala: 02, Cozinha: 01

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 - Quantitativo Secretaria de Assistência Social Mulher e Família.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA - SE APLICÁVEL	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTI DADE
1	Locação de imóvel destinado a instalação e desenvolvimento das atividades da ONC VIDA, incluindo despesas com Energia Elétrica (Copel) e água (Sanepar) Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 5078, Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho-Pr. Área do Imóvel: 216 m <sup>2</sup> Quantidade de Banheiro: 01 Sala: 02 Cozinha: 01	Serviço		Não se aplica	Locação	1

### 5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Parâmetros utilizados: Orçamento de empresa da área.

Página 1 de 2

Categoria: Minuta de Contratação Direta.  
Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.  
Versão Atualizada: 21/12/2023.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4CB2-B6DA-0DC7-2EA7> e informe o código 4CB2-B6DA-0DC7-2EA7





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Metodologia utilizada:** Locação de imóvel destinado a instalação e desenvolvimento das atividades da ONC VIDA, incluindo despesas com Energia Elétrica (Copel) e água (Sanepar)

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ante o exposto, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família opta pela contratação de locação de espaço físico que atende a necessidade da Secretaria para continuidade dos serviços e atividades realizadas com usuários da ONC vida

## 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação será parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

## 8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Continuidade aos atendimentos aos usuários da ONC vida

## 9. PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Locação de espaço destinado ao atendimento aos usuários da ONC VIDA

## 410. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

## 11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

## 12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, sendo ela representada pela Senhora Jennifer Nunes de Almeida - Secretária da Pasta, juntamente com Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas – Aux. Administrativo, concluem que a contratação de locação de espaço físico, é viável considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos essenciais aos usuários da ONC VIDA.

Chopinzinho, 25 de outubro de 2024

Wesllen Bortolassi Pressinato  
Agente Administrativo

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.  
**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.  
**Versão Atualizada:** 21/12/2023.

Página 2 de 2





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4CB2-B6DA-0DC7-2EA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 25/10/2024 16:07:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4CB2-B6DA-0DC7-2EA7>

## Memorando 1- 5.277/2024

---

**De:** Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

**Para:** SMASMF - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família - A/C Jennifer A.

**Data:** 25/10/2024 às 16:09:13

**Setores envolvidos:**

SMASMF-CLIFA, SMASMF

### LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÕES DA ONC VIDA

A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, tendo em vista a necessidade de locação de espaço físico para instalações da ONC VIDA, solicita autorização para abertura de Processo Licitatório na modalidade que se enquadre a contratação.

**Anexos:**

SOLICITACAO\_2024.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família tendo em vista a necessidade de celebração de contrato de locação de imóvel para as instalações da ONC Vida

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

A Gestão do Contrato fica a cargo da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família a Sra. Jennifer Nunes de Almeida. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora, Sra. Ana Flávia Mafioletti Zuconelli

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 25 de outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
Jennifer Nunes de Almeida  
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 25E3-3AFB-E42D-F332

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 25/10/2024 16:09:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JENNIFER NUNES DE ALMEIDA (CPF 048.XXX.XXX-46) em 25/10/2024 16:25:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25E3-3AFB-E42D-F332>

## Memorando 2- 5.277/2024

---

**De:** Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos - A/C Edson C.

**Data:** 25/10/2024 às 16:11:34

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMASMF-CLIFA, GAB-LC

### LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÕES DA ONC VIDA

Segue Autorização

—

**Wesllen Botolassi Pressinato**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

AUTORIZACAO\_2024.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 25/010/2024

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**REFERÊNCIA:** LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÕES DA ONC VIDA

Recebida a solicitação da secretaria de assistência social, mulher e família para a celebração de contrato de locação para instalações de da ONC vida.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BAAD-A089-5CDB-7A05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 25/10/2024 16:12:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDSON LUIZ GENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 25/10/2024 16:16:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BAAD-A089-5CDB-7A05>

## Memorando 3- 5.277/2024

---

**De:** Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

**Para:** SMF-C - Contabilidade

**Data:** 25/10/2024 às 16:13:31

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMF-C, SMASMF-CLIFA, GAB-LC

### LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÕES DA ONC VIDA

Prezado,

Segue para emissão de dotação orçamentária. Valor: R\$18.000,00 (dezoito mil reais)

—

**Wesllen Botolassi Pressinato**  
*Agente Administrativo*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AAEA-EB27-EC28-AEF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 25/10/2024 16:13:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AAEA-EB27-EC28-AEF5>

## Memorando 4- 5.277/2024

---

**De:** Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C ANDREIA S.

**Data:** 25/10/2024 às 16:17:46

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, GAB-LC

### LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÕES DA ONC VIDA

Segue Ata 05/2024 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE QUALQUER NATUREZA

—  
**Wesllen Botolassi Pressinato**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

ATA\_005\_2024\_RENOVACAO\_ALUGUE\_ONCVIDA.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE QUALQUER NATUREZA

### ATA Nº 005/2024

Às dezesseis horas (16h00) do dia dezessete de outubro de dois mil e vinte e quatro (17/10/2024), reuniram-se na Sala do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Paulo César Romite, na qualidade de Presidente da Comissão, e os membros Ana Kelle Malaguti, Christiano Dossa Silvestri, Fábio Viane Balen e Nara Lucia Bonasina Scabeni, integrantes da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, nomeada pela Portaria 402/2019 de 18 de abril de 2019, retificada em 15 de setembro de 2022. A pauta da reunião tratou do Memorando nº 5009/2024, o qual solicita análise do valor proposto para a renovação do contrato de locação de sala destinada as atividades do Oncvida. O prédio está localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 5078, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Chopinzinho, sobre Parte do Lote 02 da Quadra nº 52, Loteamento Sede (matrícula 18.859), sendo que a área a ser locada é de cerca de 216,0m<sup>2</sup>. A comissão de avaliação buscou o valor locatício aprovado em 2019 e vigente até então, qual seja, R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais e realizou a atualização deste pelo índice IGP-M até a presente data. O cálculo considerou os seguintes dados: data inicial em 11/2019 e data final em 09/2024, com valor nominal de R\$ 1.000,00. O índice de correção no período foi de 1,55627500, resultando em uma variação percentual de 55,63%, elevando o valor corrigido para R\$ 1.556,28 na data final. Entretanto, o valor proposto para ser cobrado é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, ficando o valor mensal em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com contrato válido por 5 anos. Considerando que o valor corrigido ficou um acima do solicitado pelo locatário, a comissão corrobora com o valor solicitado e ressalta que seu posicionamento trata somente da verificação de compatibilidade do valor locatício solicitado com a realidade local na data. A verificação de questões legais relacionadas a regularidade edificação e ao formato de contratação são responsabilidade da Secretaria demandante e da Procuradoria municipal. Nada mais havendo a ser tratado, foi redigida e lida a ata, aprovada e assinada pelos membros, sendo assim encerrada a reunião às dezesseis horas e trinta minutos (16h30).





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08DD-4489-9D14-E00B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 25/10/2024 16:18:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08DD-4489-9D14-E00B>

## Memorando 5- 5.277/2024

---

**De:** Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C ANDREIA S.

**Data:** 25/10/2024 às 16:20:13

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, GAB-LC

### LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÕES DA ONC VIDA

Segue:

CEIS

Certidão Trabalhista

Cotação

Cpf e Rg locador

Declaração de não-parentesco

Matrícula imóvel

Negativa TCE

Situação Cadastral CPF

—

**Wesllen Botolassi Pressinato**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

ceis.pdf

Certidao\_Trabalhista.pdf

COTACAO.pdf

cpf\_e\_rg\_camilo.pdf

Declaracao\_de\_Nao\_parentesco.pdf

matricula.pdf

negativa\_tce.pdf

situacao\_cadastral\_cpf.pdf

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 06173721953

LIMPAR

Data da consulta: 25/10/2024 15:26:28

Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4543-62E3-BB41-0E4F> e informe o código 4543-62E3-BB41-0E4F





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMILO NELSIDO ANSILIERO

CPF: 061.737.219-53

Certidão nº: 74311486/2024

Expedição: 25/10/2024, às 15:23:20

Validade: 23/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMILO NELSIDO ANSILIERO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **061.737.219-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**COTAÇÃO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA ONC VIDA - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Empresa: Camilo Nelsido Ansiliero  
 CNPJ / CPF: 061.737.219-53  
 Endereço: Av. Getúlio Vargas, 5078 N. Sro Aparecida - Chopinzinho  
 Nome do Responsável: Camilo Nelsido Ansiliero  
 Telefones para contato: 46 99911-0901  
 Local e data: Chopinzinho, 14 de outubro de 2024.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. MÊS R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1	12	Mês	Locação de imóvel destinado a instalação e desenvolvimento das atividades da ONC VIDA, incluso despesas com Energia elétrica ( Copel) e água ( Sanepar).  Endereço: <u>Avenida Getúlio Vargas, 5078</u> <u>N. Sro Aparecida, Chopinzinho</u>  Tamanho Imóvel <u>216 m²</u>  Quantidade de banheiro: <u>01</u>  Sala: <u>02</u>  Cozinha <u>01</u>	<u>1.500,00</u>	<u>18.000,00</u>
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ <u>18.000,00</u>	



Assinado por 1 pessoa: WESLEEN BORTOLASSI PRESSINATO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4543-62E3-BB41-0E4F> e informe o código 4543-62E3-BB41-0E4F

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

MAQUETA VERIFICADA NA COPIA MICHELITO

E PROIBIDO PLASTIFICAR

CURTIBA/PR

DOC. ORIGEM: COMARCA=VIDEIRA/SC, IOMERE  
C.CAS=1218, LIVRO=58, FOLHA=15V

NATURALIDADE: VIDEIRA/SC

ELISA BASEGIO

FLIAÇÃO: LUZ ANSILIERO

NOME: CAMILO NELSIDO ANSILIERO

DATA DE NASCIMENTO: 25/08/1946

REGISTRO GERAL: 1.740.960-3

DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/06/2018

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.740.960-3

POLEGAR DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ó  
R  
P  
R  
E  
S

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 27/10/94

CAMILLO NELSIDO ANSILIERO

Assinatura

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
CAMILO NELSIDO ANSILIERO

Nº de Inscrição  
061737219-53

Data do Nascimento  
25/08/46

Assinado por 1 pessoa: WESLENE BORTOLASSI PRESSIONATO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/4543-69E3-BB41-0E4F-e-informe-o-código-4543-62E3-BB41-0E4F>

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A CAMILO NELSIDO ANSILIERO inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua GETÚLIO VARGAS, nº 5078, no Município de CHOPINZINHO, Estado de PARANÁ, CEP 15.560-000, neste ato representada pelo Sr(a) CAMILO NELSIDO ANSILIERO, portador(a) da carteira de identidade RG nº 1.740.960-3 e inscrito(a) no CPF sob nº 061737219-53

**DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

CHOPINZINHO, 13 DE AGOSTO DE 2019.

*Camilo Nelsido Ansiliero*

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

## Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

## Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



REGISTRO DE IMÓVEIS  
CHOPINZINHO — PR

MATRICULA N.º 18.959

RÚBRICA

DATA: -14.01.99.-  
**IMÓVEL:** -Parte do lote nº.02, da quadra nº.52, situado no quadro urbano desta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de 720,00 m/2. (setecentos e vinte metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Norte, confronta-se com a Avenida Getúlio Vargas, aos 24,00 metros e Azimute de 89º15'40"; Este, confronta-se com a Rua D. Pedro I, aos 30,00 metros e Azimute de 179º15'40"; ao Sul, confronta-se com o lote nº.2-A, aos 24,00 metros e Azimute de 269º15'40"; ao Oeste, confronta-se com o lote nº.01, aos 30,00 metros e Azimute de 359º15'40". -A planta e memorial descritivo foram elaborados por Mira Levantamentos Topográficos, e assinados por Luiz Carlos da Silva, Cart.Prof. nº.1.277-CREA/PR.-Adquirida em maior área de Dolores Camargo Monteiro Scherer, de conformidade com a escritura pública de compra e venda devidamente registrada sob nº.R.2-5740, na matrícula nº.5740, deste Cartório, em data de 20.03.89, de cuja matrícula é destacada a presente área. ---  
**PROPRIETÁRIO:** -LEOR COLUSSI, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I. RG nº.1.442.444-PR., inscrito no CPF sob nº.374.363.179-20, residente e domiciliado nesta cidade. -Dou fe. -Chopinzinho, 14.01.99.-0 Oficial Designado:-

DATA: -14.01.99.-  
**R.1-18.959-Prot.54858:** -Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada as fls.195/196, no livro nº.95, em data de 19.11.92, nas notas de Marcos Rogério Ferri, Tabelião desta cidade, Leor Colussi e sua mulher Leda Calza Colussi, ele já qualificado, ela cabeleireira, eleitora nº.337715106094, desta 103ª Z.E., residentes e domiciliados nesta cidade, venderam toda a área supra, pelo preço de Cr\$.7.500.000,00. (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), sem condições. -Furam apresentadas as Certidões Negativas Estaduais sob nºs 14.012391/98 e nº.14.012212/98, datadas de 22.12.98 e 16.12.98, respectivamente. -0 Imposto de Transmissão foi pago conforme guia datada de 19.11.92, no valor de Cr\$.150.000,00, da Prefeitura Municipal de Chopinzinho. ---

**ADQUIRENTE:** -IRINEU LUIZ ANSILIERO, brasileiro, casado, do comércio, portador da CI.RG nº.2.133.364-PR, inscrito no CPF sob nº.588.408.099-30, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Chopinzinho. -Dou fe. -Chopinzinho, 14.01.99.-0 Oficial Designado:-

cota: -1.260,00VRC=R\$.94,50.-

DATA: -09/09/2019.-

**R.2-18.959-Prot.99.333:** - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls 182 do livro nº 107, em data de 28.01.1999, nas notas de Marcos Rogério Ferri, Tabelião desta cidade e Comarca de Chopinzinho, **IRINEU LUIZ ANSILIERO**, do comércio, portador da CI RG nº 2.133.364 PR, inscrito no CPF sob nº 588.408.009-30 e sua mulher **VERA LÚCIA STRAMARI ANSILIERO**, casados entre si pelo regime de comunhão parcial de bens, posterior à Lei 6.515/77, do lar, portadora da CI RG nº 3.579.763-7 PR, inscrita no CPF sob nº 018.153.479-70, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua 14 de Dezembro, snº, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, venderam toda a área supra com **720.00 m2**, sem benfeitorias, pelo preço de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem condições. Dito imóvel está cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Chopinzinho sob nº 01.01.281.0030.001. Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, datada de 05.09.2019, válida até 03.03.2020. Foi apresentada Certidão Negativa Municipal nº 4876/2019, datada de 05.09.2019, válida por 60 dias. Certidão Negativa de Débitos e Tributos e de Dívida Ativa Estadual, datada de 05.09.2019, válida até 03.01.2020. Certidões Negativas de

23B

CONTINUAÇÃO

Indisponibilidade de Bens, datadas de 09.09.2019. O ITBI foi pago conforme Guia de Recolhimento nº 2361, quitada em data de 26.01.1999, no valor de R\$ 100,00. Dito imóvel foi avaliado pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho, em R\$ 108.000,00, conforme Declaração datada de 05.09.2019, assinada por Paulo Cesar Romite, da Divisão de Tributação. Emitida a DOI. Adquirente:- **CAMILO NELSIDO ANSILIERO**, do comércio, portador da CI RG nº 1.740.960 PR, inscrito no CPF sob nº 061.737.219-53, casado com **MARIAZINHA TEREZA HACKBARTH ANSILIERO**, pelo regime de comunhão universal de bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, do lar, portadora da CI RG nº 5.427.151-4 PR, inscrita no CPF sob nº 022.584.839-21, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Getúlio Vargas, nº 5.078, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho. Dou fé. Chopinzinho, 09/09/2019 - Lori Luiz Verdi, Escrevente.-

Cota: 1.260,00 VRC = R\$ 243,18.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHOPINZINHO  
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da original.  
Chopinzinho PR, 11 de setembro de 2019.

- ( ) FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA - OFICIAL
- (x) LORI LUIZ VERDI - ESCRIVENTE
- ( ) ROBSON FRANK KLINKOSKI - ESCRIVENTE
- ( ) TATIANA SALETE BONARDI - ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº TKbrT . qFk5v . 5Iwh9 - ChY8C .  
swejs

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



REGISTRO DE IMÓVEIS  
CHOPINZINHO - PARANÁ  
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA  
OFICIAL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS  
DE CHOPINZINHO - PARANÁ  
LORI LUIZ VERDI  
ESCRIVENTE

Assinado por: WESLEEN BORTOLASSI - PRESSINATO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4543-62E3-BB41-0E4F> e informe o código 4543-62E3-BB41-0E4F





## Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 06173721953

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

Assinado por 1 pessoa: WESLEEN BORTOLASSI PRESSINATO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4543-62E3-BB41-0E4F> e informe o código 4543-62E3-BB41-0E4F





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **061.737.219-53**

Nome: **CAMILO NELSIDO ANSILIERO**

Data de Nascimento: **25/08/1946**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:20:37** do dia **25/10/2024** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **5110.ECD2.AB42.482A**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4543-62E3-BB41-0E4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 19/11/2024 11:02:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4543-62E3-BB41-0E4F>

**Memorando 6- 5.277/2024**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** SMASMF-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almojarifado da Assistência Social ...

**Data:** 29/10/2024 às 08:55:55

Prezados,

Favor providenciar, no mínimo, o Termo de Referência para que possamos começar a analisar o processo.

Att,

—

**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

## Memorando 7- 5.277/2024

---

**De:** Rodrigo J. - SMF-C

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 31/10/2024 às 14:07:59

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, GAB-LC

### LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÕES DA ONC VIDA

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

—  
**Rodrigo Jazynski**  
*Divisão de Contabilidade*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_DISPONIBILIDADE\_LOCACAO\_DE\_ESPACO\_ONCVIDA.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 31/10/2024

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÕES DA ONCVIDA.

**VALOR:** R\$ 18.000,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.049/2023 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

### Secretaria de Assist. Social Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Desdobrado:	1096 – Locação de imóveis
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Joseane de Souza  
Secretaria de Finanças

Rodrigo Jazynski  
Divisão de Contabilidade





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F4B-0056-D8A5-621C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 31/10/2024 14:08:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSEANE DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-73) em 08/11/2024 11:45:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F4B-0056-D8A5-621C>

## Memorando 8- 5.277/2024

---

**De:** Ana Z. - SMASMF-CLIFA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 08/11/2024 às 13:27:26

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, GAB-LC

### LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÕES DA ONC VIDA

Prezados

Segue Termo de Referência.

Em tempo informo que devido a apresentação de atestados do Servidor Wesllen B. Pressinatto, o Termo de Referência foi elaborado pela Servidora Ana Flávia.

—  
**Ana Flavia Mafioletti Zuconelli**

*Divisão de Compras, Licitações e Contratos*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_3\_1\_.docx

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_3\_1\_.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO:

#### 1.1 LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÕES DA ONC VIDA.

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	12	Mês	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONC VIDA, incluindo despesas com Energia Elétrica (Copel) e água (Sanepar) Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 5078, Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho-Pr. Área do Imóvel: 216 m <sup>2</sup> Quantidade de Banheiro: 01 Sala: 02 Cozinha: 01	1.500,00	18.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>18.000,00</b>

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 A escolha do fornecedor se deu pela Carta proposta fornecida pela empresa com os requisitos necessários para a locação de espaço físico para instalações da ONC vida.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a ONC Vida é um grande parceiro da saúde pública de Chopinzinho, no trabalho de combate ao câncer, prevenção e orientação. Os recursos financeiros são arrecadados pela entidade através de doação, campanhas e bazar, visto que toda a equipe é voluntária, com colaboração da sociedade e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

A ONCVIDA é uma instituição que tem por finalidade, trabalhar pelo desenvolvimento cultural, social, econômico, educacional, assistencial e lazer das famílias de pacientes com câncer de Chopinzinho na qualidade de vida com equipamentos necessários ao bem estar destes pacientes oncológicos, e em muitos casos o paciente oncológico é assistido pela saúde e pela assistência social, promovendo assim qualidade de vida ao usuário. A ONCVIDA é uma associação que complementa o trabalho da assistência social, pois ajuda a defender e formular políticas públicas e programas sociais, formulando ações que compreendem o contexto socioeconômico na busca de qualidade de vida para os pacientes, fornecendo muitas vezes alimentação adequada ou específica, oriunda de doações. A presente locação justificável pela necessidade de se manter o funcionamento da ONCVIDA, mantendo assim um ponto de apoio à população, onde o imóvel a ser locado atende satisfatoriamente as necessidades da associação, outro ponto relevante da locação, é a localização centralizada do imóvel, facilitando para que todos os municípios tenham acesso, por se encontrar em um dos bairros mais populosos da cidade, o bairro Nossa Senhora Aparecida.. Sendo assim, fica claro a importância da ONCVIDA para os pacientes oncológicos do município.

### 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO VALOR OFERTADO

3.1 Será pago o valor unitário mensal conforme previsto no Item 1 deste Termo de Referência.

3.2 O valor mensal será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para os 12 (doze) meses de contrato, de acordo com orçamento fornecido pelo Sr. Camilo Nelsido Ansiliero, inscrito no CPF nº 061.737.219-53.

3.3 Considerando a dificuldade em encontrar imóveis para locação com metragem e localização pretendida para as instalações da ONC VIDA, conforme declarações anexa.

3.4 Considerando que o imóvel pretendido atende as necessidades para as instalações da ONC VIDA.

3.5 Considerando a ATA nº 05/2024 da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis que "O índice de correção no período foi de 1,55627500, resultando em uma variação percentual de 55,63%, elevando o valor corrigido para R\$ 1.556,28 na data final. Entretanto, o valor proposto para ser cobrado é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, ficando o valor mensal em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

reais), com contrato válido por 5 anos.” Dessa forma, o valor cobrado pelo locador é inferior ao índice de reajuste do período, sendo vantajoso para a Administração Pública, o que atende, portanto ao princípio da economicidade.

**3.6** Sendo este local de fácil acesso, visto que o imóvel está localizado em um dos bairros com maior número de moradores do Município, trabalho este realizado a 5 (cinco) anos no mesmo local, tendo assim a população conhecimento e aumento de vendas das doações.

**3.7** Considerando que mulheres voluntárias realizam em todas as quarta-feiras o dia de comercialização dos itens recebidos de doação da comunidade em geral, sendo que em outros dias da semana fazem a separação e organização das doações.

**3.8** Estão inclusos no valor total do Contrato todas as despesas necessárias à locação, como energia elétrica, água, inclusive tributos, encargos trabalhistas;

**3.9** Somente serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente executados e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

## 4 FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Locação deverá ser pelo período ininterrupto de 12 (doze) meses, após assinatura do Contrato.

4.2 Espaço físico interno e externo deve ser entregue:

4.2.1 Limpo;

4.2.2 Organizado sem entulhos ou lixos

4.2.3 Vidros de janelas e portas em perfeitas condições, sem trincos ou quebrados;

4.2.4 Portas em perfeitas condições, com no mínimo 2 cópia de chave de cada porta;

4.2.5 Rede de Energia elétrica, em perfeito estado de funcionamento;

4.2.6 Rede de água encanada em perfeito estado de funcionamento;

4.2.7 Rede de esgoto em perfeito estado de funcionamento;

4.2.8 Rede de telefone em perfeito estado de funcionamento;

4.2.9 Rede de internet em perfeito estado de funcionamento.

## 5 DO REAJUSTE

**5.1.** A periodicidade de reajuste do valor da contratação será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2021, utilizando-se o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna -IGPDI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Administração, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

**5.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3** Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiro retroativos à data da sua assinatura.

**5.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**5.5** O demonstrativo dos cálculos será publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua aprovação.

**5.6** A unidade competente deverá elaborar o seu respectivo dirigente ou titular deverá aprovar o cálculo do reajuste, bem como autorizar o pagamento do aluguel atualizado e de seus consectários.

## 1. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

2.9 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Senhora Jennifer Nunes de Almeida CPF 048.426.399-46, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - outras atividades compatíveis com a função.

**6.1.2** as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.  
2.10 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora da Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas CPF 603.268.599-34, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I- esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV- adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI- proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X- receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI- dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII- verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII- requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV- realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV- propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**6.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

- I- O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II- A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 2. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A locação deverá ser executada na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.1.1** Local de execução: Avenida Getúlio Vargas, nº5078 – N. Sra Aparecida. período interrupto de 12 (doze) meses, sem qualquer acréscimo de despesas energia elétrica, água e ponto de internet, e bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**7.1.2** Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses interruptos.

**7.1.3** Forma de execução: o serviço será executado pelo período de 12 (doze) meses, interruptos utilizados pela ONC VIDA;

### 3. FONTE DE RECURSO

3.1. A despesa correrá da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Desdobrado:	1096 – Locação de imóveis
Nota de Empenho:	Não se aplica

### 4. VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após assinatura, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.1-** São obrigações do Contratado:

**10.1.1-** Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**10.1.2-** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3-** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4-** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5-** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6-** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

**10.1.7-** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8-** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9-** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

**10.1.9.1-** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2-** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3-** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10-** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.1.11-** O Contratado deverá apresentar após o evento, relatório das despesas, nos termos da Lei 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 73/2021, em seu art.153, § 2º, com a documentação correspondente, que deverá ser anexado no processo de inexigibilidade da contratação pela Administração Pública Contratante.

**10.1.12** Em caso de aditamento, previamente a formalização do termo aditivo de prorrogação de contrato de locação de imóvel, o locador deverá assinar o termo de compromisso de averbação da edificação, no qual o mesmo se compromete a providenciar a averbação da edificação no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de não prorrogação do contrato.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.2-** São obrigações do contratante:

- 10.2.1-** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;
- 10.2.2-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.4** Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.1.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.1.6** Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;
- 10.1.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.1.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.1.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.1.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.1.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.
- 10.1.12** O pagamento dos tributos e do prêmio de seguro complementar contra incêndio é de responsabilidade do (s) locador (es).

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Fica estipulado o valor máximo mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para os 12 (doze) meses de contrato, para a fiel e perfeita execução do objeto desta contratação.

11.2 Imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, 5078, Bairro N. Sra Aparecida, inscrito sob matrícula nº 18.959

11.3 Locador Camilo Nesildo Ansiliero, inscrito CPF nº 061.737.219-53 e RG 45885-0 residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 5078, Bairro N. Sra Aparecida, fundos, Município de Chopinzinho PR.

11.4 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto do Termo de recebimento, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.3.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.6 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.

**11.4.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =  $\frac{6}{100}$   
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.9 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

## 12 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Considerando que o valor será pago somente após a execução mensal do serviço.

**12.1.2** Considerando que por se tratar de um valor baixo a cobrança de garantia poderá dificultar a contratação.

## 13 SANSÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

**13.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmentedevido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

13.11 Na hipótese de rescisão consensual, a parte interessada deverá notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

## 14 CASOS DE EXTINÇÃO

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**14.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2** De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3** Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**14.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## **15 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**15.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**15.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**15.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

**15.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas mediante termo aditivo ao contrato.

**15.5** Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial do fornecimento.

**15.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**15.7** A pedido do (s) locador (es), poderão ser-lhe indenizados os valores decorrentes de eventuais reformas necessárias para entrega do imóvel locado no estado em que se encontrava no ato da locação, conforme descrição das condições gerais do imóvel.

**15.8** Caberá ao setor especializado do ente responsável pelo planejamento, a coordenação e a execução de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações do Município de Chopinzinho efetuar o levantamento das condições atuais do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em cotejo com o contido nas descrições gerais do imóvel prévia à locação, manifestando quanto a necessidade de reformas ou reparos para restituir o imóvel às condições iniciais da locação, e, em caso positivo, do respectivo orçamento.

**15.9** No orçamento de que trata o §1º deste artigo não deverá ser computado Benefícios de Despesas Indiretas – BDI.

**15.10** O (s) locador (es) deverá (ão) apresentar 3 (três) orçamentos das reformas ou reparos para os quais requer indenização, caso não concorde com a avaliação realizada pelo ente responsável pelo planejamento, a coordenação e a execução de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações do Município de Chopinzinho, a fim de decidir sobre a procedência ou não da discordância e estabelecer o valor da indenização

## **16 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**16.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 17 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

17.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho - PR, 05 de novembro de 2024.

**Ana Flávia M. Zucconelli**  
**Aux. Administrativo**

Servidor responsável pela elaboração Termo de Referência.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 057B-AA30-D432-95D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 08/11/2024 13:30:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/057B-AA30-D432-95D2>

## Memorando 9- 5.277/2024

---

**De:** Ana Z. - SMASMF-CLIFA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 08/11/2024 às 13:30:04

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, GAB-LC

### LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÕES DA ONC VIDA

Prezados,

Em atenção ao despacho 5 solicita-se que sejam desconsiderando seguinte anexos:

Declaração de Não Parentesco

Documento de identificação do Locador

Segue documentos atualizados e Declaração LGPD

—  
**Ana Flavia Mafioletti Zuconelli**

*Divisão de Compras, Licitações e Contratos*

**Anexos:**

DECLARACAO\_DE\_NAO\_PARENTESCO.pdf

DECLARACAO\_LGPD.pdf

IDENTIFICACAO.pdf

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO IV DO ART. 14º DA LEI FEDERAL 14.133/21.**

O Sr.(a) CAMILO NELSIDO ANSILIERO, residente na Avenida Getúlio, Vargas, nº 5078, N. Sra. Aparecida, Município de Chopinzinho PR portador(a) da carteira de identidade RG nº 45885-0 e inscrito(a) no CPF sob nº 061.737.219-53 **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Dirigente do órgão ou entidade contratante: Prefeito e Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, ou com agente público que desempenhe função na licitação: Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_ nº \_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 05 de novembro de 2024



Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrastra	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO SOBRE A LGPD

Sr. (a) **Camilo Nelsido Ansiliero**, portador do CPF nº **061.737.219-53** do RG nº **45885-0** Residente Avenida Getúlio Vargas, 5078, N. Sra. Aparecida, Município de Chopinzinho PR- **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação direta e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Chopinzinho, 05 de novembro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Camilo Nelsido Ansiliero



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION**

2 e 1 NOME E SOBRENOME: CAMILO NELSIDO ANSILIERO      11 HABILITAÇÃO: 24/03/1977

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 25/08/1946 VIDEIRA/SC

4a DATA EMISSÃO: 24/08/2023      4b VALIDADE: 24/08/2025      ACC: **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 458850 MEX SC

4d CPF: 061.737.219-53      5 Nº REGISTRO: 00788062715      9 CAT. HAB: **C**

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: LUIZ ANSILIERO

ELISA BASEGIO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		24/08/2025		CE			
B1				C1E			
C		24/08/2025		DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES: A

LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: ADRIANO MARCOS FURTADO, DIRETOR PRESIDENTE - PR  
 48310024840  
 PR924079038

**PARANÁ**  
**SENATRAN CONTRAN**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: 2637123089  
 PROIBIDO PLASTIFICAR: 2637123089

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DED9-74C3-1E62-8996> e informe o código DED9-74C3-1E62-8996





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DED9-74C3-1E62-8996

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 08/11/2024 13:32:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DED9-74C3-1E62-8996>

## Memorando 10- 5.277/2024

---

**De:** Ana Z. - SMASMF-CLIFA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 08/11/2024 às 13:32:05

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, GAB-LC

### LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÕES DA ONC VIDA

Em tempo encaminho declaração das imobiliárias com a indisponibilidade de imóvel para locação nas proximidades do Bairro N.Sra Aparecida.

—  
**Ana Flavia Mafioletti Zuconelli**

*Divisão de Compras, Licitações e Contratos*

**Anexos:**

DECLARACAO\_ALAN\_PATRIQUE\_DA\_CONCEICAO\_CORRETOR.pdf

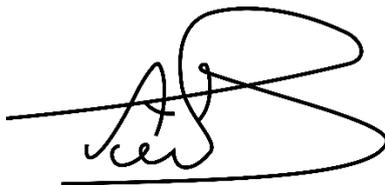
DECLARACAO\_JOSIANE\_MOSCHEN.pdf

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

Ref. Contato telefônico da Assistência Social

O corretor de imóveis Alan Patrique da Conceição, inscrito no CPF nº 027.365.759-38 e CRECI F17.755, vem informar sobre a indisponibilidade de imóveis para locação comercial na região do Bairro Nossa Senhora Aparecida, Rua Getúlio Vargas, ficando a disposição para eventuais dúvidas. Outrossim, entraremos em contato com o órgão caso surgir algum imóvel com as características solicitadas.

Chopinzinho 25/10/2024



**ALAN PATRIQUE DA CONCEIÇÃO**

**CORRETOR DE IMÓVEIS**

**PERITO AVALIADOR IMOBILIÁRIO**

**CRECI: 17.755**

**CNAI: 26.879**

# Josiane Moschen

CORRETORA DE IMÓVEIS

46 99922-8211  
moschenjosiane

josi\_moschen@hotmail.com  
Rua 14 de Dezembro, 4139, Centro, Chopinzinho-PR

85560-000

A

**Prefeitura Municipal de Chopinzinho**

**Ref.: Sala Comercial para Locação no Bairro Nossa Senhora Aparecida**

Eu, Josiane Moschen Corretora de Imóveis, CPF/MF 010.576.599-67 e CRECI/PR 41.485 F, com endereço profissional estabelecido na Rua 14 de Dezembro, nº 4139, Sala 02, Centro, no município e comarca de Chopinzinho – PR, informa para os devidos fins, que no momento não possui sala comercial para locação na Av. Getúlio Vargas, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com a metragem compreendida entre 200 e 300m<sup>2</sup> conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social. Permanecemos a disposição.

Chopinzinho, 29 de outubro de 2024.

Josiane  
Moschen  
CORRETORA DE IMÓVEIS

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSIANE MOSCHEN

Data: 29/10/2024 15:59:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOSIANE MOSCHEN**

**Corretora de Imóveis - CRECI/PR 41485 F**

**Perita Avaliadora – CNAI 41535**

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E74A-A96E-A5A9-5B02> e informe o código E74A-A96E-A5A9-5B02





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E74A-A96E-A5A9-5B02

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 08/11/2024 13:32:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E74A-A96E-A5A9-5B02>

## Memorando 11- 5.277/2024

---

**De:** Ana Z. - SMASMF-CLIFA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 08/11/2024 às 16:14:44

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, GAB-LC

### LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÕES DA ONC VIDA

Prezados,

Solicita-se que seja desconsiderado anexo despacho 4.

Segue ATA assinado pelos membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis.

—  
**Ana Flavia Mafioletti Zuconelli**

*Divisão de Compras, Licitações e Contratos*

**Anexos:**

emissao\_D2809A14680824F022B489D1\_memorando\_6\_5\_009\_2024\_assinado\_versaolImpressao.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE QUALQUER NATUREZA

### ATA Nº 005/2024

Às dezesseis horas (16h00) do dia dezessete de outubro de dois mil e vinte e quatro (17/10/2024), reuniram-se na Sala do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Paulo César Romite, na qualidade de Presidente da Comissão, e os membros Ana Kelle Malaguti, Christiano Dossa Silvestri, Fábio Viane Balen e Nara Lucia Bonasina Scabeni, integrantes da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, nomeada pela Portaria 402/2019 de 18 de abril de 2019, retificada em 15 de setembro de 2022. A pauta da reunião tratou do Memorando nº 5009/2024, o qual solicita análise do valor proposto para a renovação do contrato de locação de sala destinada as atividades do Oncvida. O prédio está localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 5078, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Chopinzinho, sobre Parte do Lote 02 da Quadra nº 52, Loteamento Sede (matrícula 18.859), sendo que a área a ser locada é de cerca de 216,0m<sup>2</sup>. A comissão de avaliação buscou o valor locatício aprovado em 2019 e vigente até então, qual seja, R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais e realizou a atualização deste pelo índice IGP-M até a presente data. O cálculo considerou os seguintes dados: data inicial em 11/2019 e data final em 09/2024, com valor nominal de R\$ 1.000,00. O índice de correção no período foi de 1,55627500, resultando em uma variação percentual de 55,63%, elevando o valor corrigido para R\$ 1.556,28 na data final. Entretanto, o valor proposto para ser cobrado é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, ficando o valor mensal em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com contrato válido por 5 anos. Considerando que o valor corrigido ficou um acima do solicitado pelo locatário, a comissão corrobora com o valor solicitado e ressalta que seu posicionamento trata somente da verificação de compatibilidade do valor locatício solicitado com a realidade local na data. A verificação de questões legais relacionadas a regularidade edificação e ao formato de contratação são responsabilidade da Secretaria demandante e da Procuradoria municipal. Nada mais havendo a ser tratado, foi redigida e lida a ata, aprovada e assinada pelos membros, sendo assim encerrada a reunião às dezesseis horas e trinta minutos (16h30).





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D280-9A14-6808-24F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA KELLE MALAGUTI (CPF 074.XXX.XXX-48) em 25/10/2024 09:11:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NARA LUCIA BONASINA SCABENI (CPF 866.XXX.XXX-04) em 25/10/2024 09:20:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO CESAR ROMITE (CPF 545.XXX.XXX-72) em 25/10/2024 09:24:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 25/10/2024 09:25:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 25/10/2024 11:18:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D280-9A14-6808-24F0>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B9E3-F7A9-71E1-9882

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 08/11/2024 16:15:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B9E3-F7A9-71E1-9882>

## Memorando 12- 5.277/2024

---

**De:** Ana Z. - SMASMF-CLIFA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 08/11/2024 às 16:47:36

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, GAB-LC

### LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÕES DA ONC VIDA

Prezados,

Em tempo informo que referente ao anexo despacho 11 o mesmo tramitou Memorando 5.009/2024 - IMÓVEL DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA ONC VIDA

—  
**Ana Flavia Mafioletti Zuconelli**

*Divisão de Compras, Licitações e Contratos*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB9B-061F-3D24-9573

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 08/11/2024 16:47:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB9B-061F-3D24-9573>

## Memorando 5.009/2024

---

**De:** Ana Z. - SMASMF-CLIFA

**Para:** SMF-P - Patrimônio

**Data:** 14/10/2024 às 10:58:02

**Setores envolvidos:**

SMASMF-CLIFA, SMF-P, SMASMF

### IMÓVEL DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA ONC VIDA

Prezadas,

Tendo em vista a necessidade de locação de espaço físico destinado ao desenvolvimento de atividades da ONC VIDA, solicita-se a Divisão de Patrimônio a manifestação de disponibilidade de local próprio do Município para realização dessas atividades.

—  
**Ana Flavia Mafioletti Zuconelli**

*Divisão de Compras, Licitações e Contratos*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E10-6413-97A9-B8FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 14/10/2024 10:58:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JENNIFER NUNES DE ALMEIDA (CPF 048.XXX.XXX-46) em 15/10/2024 07:57:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E10-6413-97A9-B8FA>

**Memorando 1- 5.009/2024**

**De:** Nara S. - SMF-P

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 14/10/2024 às 11:23:10

Em retorno a solicitação - o que necessariamente? Para qual atividade? De uso contínuo?

## Memorando 2- 5.009/2024

---

**De:** Ana Z. - SMASMF-CLIFA

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 14/10/2024 às 11:46:47

**Setores envolvidos:**

SMASMF-CLIFA, SMF-P, SMASMF

### IMÓVEL DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA ONC VIDA

Prezada,

Em atenção ao despacho 1

Informo que as atividades desenvolvidas são semanais para comercialização de roupas, calçados, eletrodomésticos entre outros objetos recebidos de doação da população em geral.

Visto que as doações são organizadas por mulheres que prestam serviço voluntário, sendo necessário espaço amplo para armazenamento das doações recebidas, espaço físico de no mínimo duzentos metros quadrados, cozinha e banheiro e de fácil acesso.

Em tempo informo que os valores arrecadados com as vendas são repassados a famílias do Município em tratamento de câncer.

—

**Ana Flavia Mafioletti Zucconelli**

*Divisão de Compras, Licitações e Contratos*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B18-E87E-F0EC-E824

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 14/10/2024 11:47:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B18-E87E-F0EC-E824>

**Memorando 3- 5.009/2024**

**De:** Nara S. - SMF-P

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 14/10/2024 às 11:53:46

Informo que o município não dispõe, no momento, de um espaço com essas características, de forma atender a necessidadaes das atividadaes da ONC VIDA.

## Memorando 4- 5.009/2024

---

**De:** Ana Z. - SMASMF-CLIFA

**Para:** SMA-CABMI - Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis

**Data:** 14/10/2024 às 13:42:21

**Setores envolvidos:**

SMASMF, SMF-P, SMASMF-CLIFA, SMA-CABMI

### IMÓVEL DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA ONC VIDA

Prezados,

Conforme despacho inicial, 1, 2 e 3

Segue cotação de preço locação de imóvel destinado as instalações e atividades desenvolvidas pela ONC VIDA.

Em tempo informo que o imóvel já é utilizado pela ONC VIDA, tendo em vista que o contrato nº 47/2019 tem seu prazo de aditamento expirado, sendo este local de fácil acesso, visto que o imóvel está localizado em um dos bairros com maior número de moradores do Município, trabalho este realizado a 5 (cinco) anos no mesmo local, tendo assim a população conhecimento e aumento de vendas das doações.

Considerando que mulheres voluntárias realizam em todas as quarta-feiras o dia de comercialização dos itens recebidos de doação da comunidade em geral, sendo que em outros dias da semana fazem a separação e organização das doações.

Diante do exposto, solicita-se a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis parecer para adamento do Processo Licitatório Locação Imóvel destinado as atividades da ONC VIDA.

—  
**Ana Flavia Mafioletti Zuconelli**

*Divisão de Compras, Licitações e Contratos*

**Anexos:**

COTACAO.pdf

**COTAÇÃO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA ONC VIDA - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Empresa: Camilo Nelsido Ansiliero  
 CNPJ / CPF: 061.737.219-53  
 Endereço: Av. Getúlio Vargas, 5078 N. Sro Aparecida - Chopinzinho  
 Nome do Responsável: Camilo Nelsido Ansiliero  
 Telefones para contato: 46 99911-0901  
 Local e data: Chopinzinho, 14 de outubro de 2024.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. MÊS R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1	12	Mês	Locação de imóvel destinado a instalação e desenvolvimento das atividades da ONC VIDA, incluso despesas com Energia elétrica ( Copel) e água ( Sanepar).  Endereço: <u>Avenida Getúlio Vargas, 5078</u> <u>N. Sro Aparecida, Chopinzinho</u>  Tamanho Imóvel <u>216 m²</u>  Quantidade de banheiro: <u>01</u>  Sala: <u>02</u>  Cozinha <u>01</u>	<u>1.500,00</u>	<u>18.000,00</u>
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ <u>18.000,00</u>	



Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C34C-FDE5-05DD-6DD7> e informe o código C34C-FDE5-05DD-6DD7



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C34C-FDE5-05DD-6DD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 14/10/2024 13:42:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JENNIFER NUNES DE ALMEIDA (CPF 048.XXX.XXX-46) em 15/10/2024 08:26:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C34C-FDE5-05DD-6DD7>

## Memorando 5- 5.009/2024

---

**De:** Ana Z. - SMASMF-CLIFA

**Para:** SMA-CABMI - Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis

**Data:** 24/10/2024 às 09:54:17

**Setores envolvidos:**

SMASMF, SMF-P, SMASMF-CLIFA, SMA-CABMI

### IMÓVEL DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA ONC VIDA

Prezados,

Em tempo informo que o Município já realiza o pagamento do aluguel para a ONC VIDA conforme Processo nº 212/2019 anexo.

—

**Ana Flavia Mafioletti Zuconelli**

*Divisão de Compras, Licitações e Contratos*

**Anexos:**

IMG\_20241011\_0007.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

014

**PROCESSO Nº 212/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 47/2019**

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A  
INSTALAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
ONCVIDA**

**RECURSOS:**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**07.02.103010016.2.038.3.3.90.36 (1657) FONTE: 303**

Assinado por: JENNIFER LUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E

LC - ok  
f ce - ok



## Memorando 2.682/2019

**De:** Neide C. - SMA

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 11/09/2019 às 16:53:11

### Processo Licitatório ONCVIDA

A Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade da Locação de Imóvel Destinado à Instalação e Desenvolvimento das Atividades da ONCVIDA, solicita a vossa excelência, autorização para realizar processo de Dispensa de Licitação para efetuar a locação.

Valor R\$ 12.000,00.

**\_Neide Marinez Caldato**

*Diretora Administrativa- Secretaria de Administração*

### Anexos:

SOLICITAÇÃO.docx

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Neide Marinez Caldato	11/09/2019 16:53:20	1Doc NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.594.429-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B4EC-957E-49E9-6747**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03

## DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.

  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
DIOEMS  
EDIÇÃO Nº 3466 de 07/01/2019

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade da Locação de Imóvel Destinado à Instalação e Desenvolvimento das Atividades da ONCVIDA, solicita a vossa excelência, autorização para a Locação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria de Saúde.

Fica como responsável pela Gestão do contrato, a Sra. Vilmarize Buffon Fraron. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Julimara M. Portes Zanotto (titular) e Sra. Itatiana C. Dalla Costa (substituto).

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 11 de setembro de 2019.

  
Vilmarize Buffon Fraron  
Secretária Municipal de Saúde





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

05

φ

## JUSTIFICATIVA

Considerando que a ONC Vida é um grande parceiro da saúde pública de Chopinzinho, no trabalho de combate ao câncer, prevenção e orientação. Os recursos financeiros são arrecadados pela entidade através de doação, campanhas e bazar, visto que toda a equipe é voluntária, com colaboração da sociedade e a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a ONC Vida acompanha a demanda dos pacientes, junto com a equipe do Melhor em Casa.

Considerando as diversas Campanhas em saúde realizadas pela Secretaria de Saúde com o apoio da ONC Vida, como por exemplo a Campanha do Outubro Rosa e Agosto Azul.

Considerando que a ONC Vida realizou Sala de Espera nas Unidades Básicas de Saúde Central, Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, com o objetivo de apresentar o trabalho desenvolvido, para os pacientes que aguardavam atendimento no local, e quando também foram apresentados relatos de pacientes já auxiliados.

Considerando que a OncVida existe desde 2013 e desenvolve alguns trabalhos em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, justificando a importância do trabalho prestado em conjunto, visando o fortalecimento dos serviços aos pacientes que estão em tratamento de câncer.

VILMARIZE BUFFON FRARON  
Secretária Municipal de Saúde





# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: [assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem através deste justificar a importância da ONCVIDA para os pacientes oncológicos e seus familiares, prestando um grande serviço a sociedade.

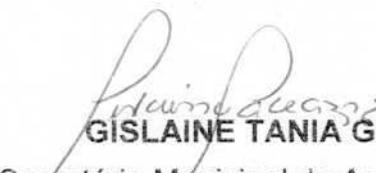
A ONCVIDA é uma instituição que tem por finalidade, trabalhar pelo desenvolvimento cultural, social, econômico, educacional, assistencial e lazer das famílias de pacientes com câncer de Chopinzinho na qualidade de vida com equipamentos necessários ao bem estar destes pacientes oncológicos. E em muitos casos o paciente oncológico é assistido pela saúde e pela assistência social, promovendo assim qualidade de vida ao usuário.

A ONCVIDA é uma associação que complementa o trabalho da assistência social, pois ajuda a defender e formular políticas públicas e programas sociais, formulando ações que compreendem o contexto socioeconômico na busca de qualidade de vida para os pacientes, fornecendo muitas vezes alimentação adequada ou específica, oriunda de doações.

A presente locação é justificável pela necessidade de se manter o funcionamento da ONCVIDA, mantendo assim um ponto de apoio à população, onde o imóvel a ser locado atende satisfatoriamente as necessidades da associação, outro ponto relevante à locação, é a localização centralizada do imóvel, facilitando para que todos os munícipes tenham acesso, por se encontrar no centro da cidade.

Sendo assim, fica claro a importância da ONCVIDA para os pacientes oncológicos do município.

Chopinzinho, 30 de agosto de 2019.

  
**GISLAÍNE TANIA GALEAZZI**  
Secretária Municipal de Assistência Social





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a Locação de Imóvel Destinado à Instalação e Desenvolvimento das Atividades da ONCVIDA, conforme segue:

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Meses	12	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 5078, Bairro Nossa Senhora Aparecida: Tamanho do Imóvel: 216 m <sup>2</sup> Banheiros: 01 Sala: 02 Cozinha: 01	1.000,00	12.000,00
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>				<b>12.000,00</b>	<b>12.000,00</b>

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA LOCAÇÃO

#### 2.1 SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando que a ONCVIDA é um grande parceiro da saúde pública de Chopinzinho, no trabalho de combate ao câncer, prevenção e orientação. Os recursos financeiros são arrecadados pela Entidade através de doação, campanhas e bazar, visto que toda a equipe é voluntária, com colaboração da sociedade e a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a ONCVIDA acompanha a demanda dos pacientes, junto com a equipe do Programa Melhor Em Casa.

Considerando as diversas Campanhas em saúde realizadas pela Secretaria de Saúde com o apoio da ONCVIDA, como por exemplo a Campanha do Outubro Rosa e Agosto Azul.

Considerando que a ONCVIDA realizou Sala de Espera nas Unidades Básicas de Saúde Central, Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, com o objetivo de apresentar o trabalho desenvolvido, para os pacientes que aguardavam atendimento no local, e quando também foram apresentados relatos de pacientes já auxiliados.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08

Con  
side  
ran  
do

que a ONCVIDA existe desde 2013 e desenvolve alguns trabalhos em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, justificando a importância do trabalho prestado em conjunto, visando o fortalecimento dos serviços aos pacientes que estão em tratamento de câncer.

## 2.2 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.2.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social justifica a importância da ONCVIDA para os pacientes oncológicos e seus familiares, prestando um grande serviços a sociedade.

A ONCVIDA é uma instituição que tem por finalidade, trabalhar pelo desenvolvimento cultural, social, econômico, educacional, assistencial e lazer das famílias de pacientes com câncer de Chopinzinho, melhorando a qualidade de vida com equipamentos necessários ao bem estar destes pacientes. Em muitos casos o paciente oncológico é assistido pela Secretaria de Saúde e de Assistência Social, promovendo qualidade de vida ao usuário.

A ONCVIDA é uma Associação que complementa o trabalho da Assistência Social, pois ajuda a defender e formular políticas públicas e programas sociais, formulando ações que compreendem o contexto socioeconômico na busca de qualidade de vida para os pacientes, fornecendo muitas vezes alimentação adequada, oriunda de doações.

A presente locação é justificável pela necessidade de se manter o funcionamento da ONCVIDA, mantendo assim um ponto de apoio à população, onde o imóvel a ser locado atende satisfatoriamente as necessidades da Associação.

Sendo assim, fica claro a importância da ONCVIDA para os pacientes oncológicos do Município.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 O imóvel a ser locado deverá possuir:

- Banheiro;
- Cozinha;
- Salas;

OBS: O local deverá atender satisfatoriamente todas as atividades da ONCVIDA

## 4. DA MODALIDADE

4.1 Pugna-se pela realização de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"*

4.2 Observe-se que no presente caso, faz-se viável referida modalidade em virtude de o melhor valor ofertado, além de gerar maior economia para o Município, é referente à um imóvel que atende plenamente as necessidades da ONCVIDA.

## 5. DO VALOR

5.1 Informa-se que a consulta de preços foi realizada pela servidora Josiane Moschen, CPF 010.576.599-67, Chefe de Gabinete Municipal.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1 O Pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com a execução mensal e o valor unitário adjudicado. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do Locador.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

**SECRETARIA DE SAÚDE**

07.02.103010016.2.038.3.3.90.36 (1657) F: 303





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

"A execução do contrato deverá ser acompanhada e **fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."

8.1.1 Destarte, terá como gestora a Sra. Vilmarize Buffon Fraron, CPF nº 802.589.809-15, Secretária de Saúde;

8.1.2 Atuará como fiscal do contrato a Sra. Julimara M. Portes Zanotto, CPF nº 922.612.483-34;

8.1.3 Como substituta da fiscal a Sra. Itatiana C. Dalla Costa, CPF nº 020.290.699-06.

Chopinzinho, 11 de setembro de 2019.

  
**Vilmarize Buffon Fraron**

Secretária de Saúde

  
**Gislaine Tania Galéazzi**

Secretária de Assistência Social



**ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS  
ATIVIDADES DA ONC VIDA**

11  
9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: Camilos Melhido Ameliano

CNPJ / CPF: 061737219-53

Porte da Empresa: .....

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 5078, B. 1.ª, Mo. Aparecida

Nome do Responsável: Camilos Melhido Ameliano

Telefones para contato: (46) 3242-1098 / 99911-0901

Local e data: Chopinzinho, 13 de Agosto de 2019.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	12	Mês	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONC Vida.  Endereço: <u>Avenida Getúlio Vargas, nº 5078, B. 1.ª, Mo. Aparecida</u>  Tamanho do Imóvel: <u>216 m<sup>2</sup></u>  Quantidade de Banheiros: <u>01</u>  Sala: <u>02</u>  Cozinha: <u>01</u>	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

*Camilos Melhido Ameliano*

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E

**ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS  
ATIVIDADES DA ONC VIDA**

12  
9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: Patrique Imóveis

CNPJ / CPF: 027.365.759-38

Porte da Empresa: .....

Endereço: Rua Coronel Santiago Santos 3001

Nome do Responsável: Patrique

Telefones para contato: 46 9 9978 6010

Local e data: Chopinzeiro, 16 Agosto 2019.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	12	Mês	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONC Vida. Endereço: <u>Rua Fátima EVANADO 4025</u> Tamanho do Imóvel: <u>170 m<sup>2</sup></u> Quantidade de Banheiros: <u>2</u> Sala: _____ Cozinha: <u>2</u>	1.700,00	

  
**PATRIQUE**  
 CORRETOR DE IMÓVEIS  
 CRECI F-17.755

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzeiro.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E

**ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ONC VIDA**

13  
9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: Imobiliária Chopinzinho

CNPJ / CPF: 104979590001-38

Porte da Empresa: .....

Endereço: Rua João Inácio Thomas, 4237 - 5216 e 17

Nome do Responsável: Anderson Lemes

Telefones para contato: 46 - 993047209

Local e data: Chopinzinho (PR), 16 agosto 2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	12	Mês	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONC Vida.  Endereço: <u>Av. XV Novembro c/ Rua São Paulo - Prisco Rei.</u>  Tamanho do Imóvel: _____  Quantidade de Banheiros: <u>4 (quatro)</u>  Sala: _____  Cozinha: _____	<u>1.700,00</u>	<u>1.700,00</u>

  
 Imobiliária Chopinzinho  
 CNPJ 10 497 959/0001-38

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Cristóvão

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## TERMO DE CONSTATAÇÃO

Em atendimento a solicitação verbalmente e através do Memorando 2.371/2019 datado em 28/082019 da Sra. Josiane Moschen, chefe de Gabinete.

Informo que através de pesquisa no Patrimônio **não** foi identificado imóvel público com as especificações solicitadas tal como: espaço de 200m<sup>2</sup>, com boa acessibilidade, que tenha bom fluxo de pessoas e em condições de desenvolver atividades como depósito e bazar.

Chopinzinho, 28 de agosto de 2019.

  
Nara Lucia Bonasina Scabeni  
Divisão de Patrimônio





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811

Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## MEMORANDO

DATA – 02/09/2019

ORIGEM – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

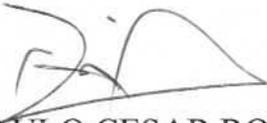
DESTINO – CHEFE DE GABINETE – Josiane Moschen

REFERÊNCIA – INFORMAÇÕES SOBRE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Solicitação verbal da Chefe de Gabinete Josiane Moschen sobre a Avaliação para locação do imóvel localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 5078 sobre parte do lote nº 02, quadra nº 52, Bairro Nossa Senhora Aparecida de propriedade de CAMILO NELSIDO ANSILIERO.

Tendo em vista que possui várias solicitações de avaliação de imóveis já em pauta na Comissão de Avaliação, solicitamos um prazo de no mínimo 90 (noventa dias) para análise desta solicitação.

Atenciosamente,

  
PAULO CESAR ROMITE  
Presidente

1/1





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16

P

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 11/09/2019

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**REFERÊNCIA:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ONCVIDA.

Recebido a solicitação da Secretaria de Saúde para Locação de Imóvel Destinado à Instalação e Desenvolvimento das Atividades da ONCVIDA, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 04/09/2019

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ONCVIDA.

**VALOR R\$ 12.000,00.**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentarias par ao ano vigente conforme Lei 3.748/2018 - LOA.

### SECRETARIA DE SAÚDE

07.02.103010016.2.038.3.3.90.36 (1657) F: 303

(1567)

Atenciosamente,

  
RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

  
LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Financeiro





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 11/09/2019

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER REFERENTE A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ONCVIDA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Locação de Imóvel Destinado à Instalação e Desenvolvimento das Atividades da ONCVIDA, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Josiane Moschen  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO

## CHOPINZINHO - PR

### CAPITULO I

**Art. 1º** “A ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO,” tendo como área de abrangência o município de Chopinzinho, Estado do Paraná, sendo uma sociedade civil sem fins lucrativos de caráter social e filantrópico, fundado em 16 de abril de 2019.

**Art. 2º** O prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Art. 3º** A Sede da ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO de apoio ao paciente oncológico, situa-se na Rua Miguel Prociópio Kurpel, Bairro São Miguel, Nº4221, nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.

### CAPITULO II DAS FINALIDADES

**Art. 4º** ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO, tem por finalidade, trabalhar pelo desenvolvimento cultural, social, econômico, educacional, assistencial e lazer das famílias de pacientes com câncer de Chopinzinho – PR. Área da saúde, na qualidade de vida com equipamentos necessários ao bem estar destes pacientes oncológicos.

**Art. 5º** ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO manterá intercâmbio com entidades governamentais e não governamentais, a fim de buscar parcerias e melhor desenvolver suas atividades no atendimento.

### CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO

**Art. 6º** ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO será constituído de associados voluntários, pacientes e familiares, residentes no município de Chopinzinho – Paraná.

### CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 7º** Administração da ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO será constituída por uma diretoria democraticamente eleita entre as voluntárias, com mandato de dois anos, bem como terá um conselho Fiscal que respondem subsidiariamente, judicial e extrajudicialmente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO, assim composta.

- Presidente
- Vice-Presidente
- 1ª Secretária
- 2ª Secretária
- 1ª Tesoureira
- 2ª Tesoureira

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E

- Conselho Fiscal com 03 membros efetivos e 03 membros Suplentes

**Art. 8º** Compete a diretoria, se reunir **mensalmente**, para planejar e deliberar e, **anualmente** em assembleia geral, para avaliar as atividades do ano e eleger nova diretoria em eleição de acordo com o que for definido pela assembleia, podendo ser por chapas ou mesmo por votação individual.

**Art. 9º** Compete ao Presidente:

- Presidir as Reuniões;
- Representar a Associação quando for necessário;
- Supervisionar e orientar as atividades sociais;
- Visar documentos, cheques e balanços;
- Adquirir bens em nome da Associação com a aprovação da Assembleia.

**Art. 10º** Compete ao Vice-Presidente

- Substituir o presidente nas ausências ou impedimentos;
- Auxiliar nos Trabalhos da Presidência.

**Art. 11º** Compete ao 1º Secretário:

- Secretariar as reuniões;
- Manter em ordem a escrita da Associação com atas, ofícios, memorandos, convites e outros inerentes ao cargo de Secretário.

**Art. 12º** Compete ao 2º Secretário:

- Substituir e auxiliar o 1º Secretário.

**Art. 13º** Compete ao 1º Tesoureiro:

- Responsabilizar-se pelos recursos da Associação;
- Assinar Cheques e documentos junto com o presidente;
- Prestar contas ao Conselho Fiscal no final de cada exercício.

**Art. 14º** Compete ao 2º Tesoureiro:

- Substituir e auxiliar o 1º Tesoureiro.

**Art. 15º** Compete ao Conselho Fiscal:

- Examinar, apreciar e dar parecer nas contas da diretoria;
- Propor convocação de assembleia extraordinária quando julgar necessário;
- Fiscalizar e Assessorar a Diretoria.

**Art. 16º.** Compete ao suplente do Conselho Fiscal;

- Substituir os titulares nas sua ausência ou renuncia.

## **CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**Art. 17º** A admissão dos voluntários obedecerá o critério de idoneidade e cooperação na Associação, bem como após a fundação, a inclusão de novos voluntários será aprovada em reunião de diretoria.

**Art. 18º** Os voluntários deverão comprometerem-se em:

- Prestar colaboração às famílias dos pacientes;
- Cooperar com as atividades da **Associação**;
- Frequentar com pontualidade e assiduidade as reuniões;
- Votar e ser votada para compor a diretoria;
- Em caso descumprimento ou irregularidades em suas condutas perante **ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO** serão afastados de suas funções, preservando sempre a imagem e a idoneidade da entidade .

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 19º** Os recursos financeiro da **ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO** são compostos de:

- Auxílios recebidos de Convênios;
- Doações diversas;
- Bazar da Solidariedade;
- Parcerias com entidades diversas.

**Art. 20** A **ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO** somente será dissolvido por deliberação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

**Art. 21º** Em caso de dissolução, o patrimônio pertencente ao núcleo, será transferido para outra entidade congênera filantrópica ou ao poder público Municipal.

**Art. 22º** O presente estatuto só poderá ser alterado com a aprovação de dois terços dos voluntários em dia.

**Art. 23º** Os casos omissos ao presente regimento, serão definidos pela diretoria e a Assembleia Geral.

Chopinzinho – PR, 16 de Abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
Anastácia Fávero da Silva  
Presidente  
CPF: Sobre Nº: 866.725849-00

\_\_\_\_\_  
Viridiana Correlli  
Tesoureira  
CPF: Sobre Nº: 017.551.309-02

\_\_\_\_\_  
Marlice Desingrini Dalle Tese  
Primeira secretaria  
CPF: Sobre Nº: 024.221.659-58

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

MAQUETA VERIFICADA NA COFCA MICHELLOTTI

E PROIBIDO PLASTIFICAR

CURTIBA/PR

DOC. ORIGEM: COMARCA=VIDEIRA/SC, IOMERE  
C.CAS=1218, LIVRO=58, FOLHA=15V

NATURALIDADE: VIDEIRA/SC

ELISA BASEGIO

FLIAÇÃO: LUIZ ANSILIERO

NOME: CAMILO NELSIDO ANSILIERO

DATA DE NASCIMENTO: 25/08/1946

REGISTRO GERAL: 1.740.960-3

DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/06/2018

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.740.960-3

POLEGAR DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ó  
R  
P  
R  
E  
S

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 27/10/94

CAMILLO NELSIDO ANSILIERO

Assinatura

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
CAMILO NELSIDO ANSILIERO

Nº de inscrição  
061737219-53

Data do Nascimento  
25/08/46

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho1.doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E

REGISTRO DE IMÓVEIS  
CHOPINZINHO — PR

MATRICULA N.º 18.959

RÚBRICA

DATA:-14.01.99.-  
**IMÓVEL:-**Parte do lote nº.02, da quadra nº.52, situado no quadro urbano desta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de 720,00 m/2. (setecentos e vinte metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Norte, confronta-se com a Avenida Getúlio Vargas, aos 24,00 metros e Azimute de 89º15'40"; Este, confronta-se com a Rua D. Pedro I, aos 30,00 metros e Azimute de 179º15'40"; ao Sul, confronta-se com o lote nº.2-A, aos 24,00 metros e Azimute de 269º15'40"; ao Oeste, confronta-se com o lote nº.01, aos 30,00 metros e Azimute de 359º15'40".-A planta e memorial descritivo foram elaborados por Mira Levantamentos Topográficos, e assinados por Luiz Carlos da Silva, Cart.Prof. nº.1.277-CREA/PR.-Adquirida em maior área de Dolores Camargo Monteiro Scherer, de conformidade com a escritura pública de compra e venda devidamente registrada sob nº.R.2-5740, na matrícula nº.5740, deste Cartório, em data de 20.03.89, de cuja matrícula é destacada a presente área.---  
**PROPRIETÁRIO:-**LEOR COLUSSI, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I. RG nº.1.442.444-PR., inscrito no CPF sob nº.374.363.179-20, residente e domiciliado nesta cidade.-Dou fe.-Chopinzinho, 14.01.99.-O Oficial Designado:-

DATA:-14.01.99.-  
**R.1-18.959-Prot.54858:-**Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada as fls.195/196, no livro nº.95, em data de 19.11.92, nas notas de Marcos Rogério Ferri, Tabelião desta cidade, Leor Colussi e sua mulher Leda Calza Colussi, ele já qualificado, ela cabeleireira, eleitora nº.337715106094, desta 103ª Z.E., residentes e domiciliados nesta cidade, venderam toda a área supra, pelo preço de Cr\$.7.500.000,00. (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), sem condições.-Furam apresentadas as Certidões Negativas Estaduais sob nºs 14.012391/98 e nº.14.012212/98, datadas de 22.12.98 e 16.12.98, respectivamente.-O Imposto de Transmissão foi pago conforme guia datada de 19.11.92, no valor de Cr\$.150.000,00, da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.-----

**ADQUIRENTE:-**IRINEU LUIZ ANSILIERO, brasileiro, casado, do comércio, portador da CI.RG nº.2.133.364-PR, inscrito no CPF sob nº.588.408.099-30, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Chopinzinho.-Dou fe.-Chopinzinho, 14.01.99.-O Oficial Designado:-

cota:-1.260,00VRC=R\$.94,50.-

DATA:- 09/09/2019.-

**R.2-18.959-Prot.99.333:-** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls 182 do livro nº 107, em data de 28.01.1999, nas notas de Marcos Rogério Ferri, Tabelião desta cidade e Comarca de Chopinzinho, **IRINEU LUIZ ANSILIERO**, do comércio, portador da CI RG nº 2.133.364 PR, inscrito no CPF sob nº 588.408.009-30 e sua mulher **VERA LÚCIA STRAMARI ANSILIERO**, casados entre si pelo regime de comunhão parcial de bens, posterior à Lei 6.515/77, do lar, portadora da CI RG nº 3.579.763-7 PR, inscrita no CPF sob nº 018.153.479-70, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua 14 de Dezembro, snº, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, venderam toda a área supra com **720.00 m2**, sem benfeitorias, pelo preço de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem condições. Dito imóvel está cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Chopinzinho sob nº 01.01.281.0030.001. Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, datada de 05.09.2019, válida até 03.03.2020. Foi apresentada Certidão Negativa Municipal nº 4876/2019, datada de 05.09.2019, válida por 60 dias. Certidão Negativa de Débitos e Tributos e de Dívida Ativa Estadual, datada de 05.09.2019, válida até 03.01.2020. Certidões Negativas de

23B

CONTINUAÇÃO

Indisponibilidade de Bens, datadas de 09.09.2019. O ITBI foi pago conforme Guia de Recolhimento nº 2361, quitada em data de 26.01.1999, no valor de R\$ 100,00. Dito imóvel foi avaliado pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho, em R\$ 108.000,00, conforme Declaração datada de 05.09.2019, assinada por Paulo Cesar Romite, da Divisão de Tributação. Emitida a DOI. Adquirente:- **CAMILO NELSIDO ANSILIERO**, do comércio, portador da CI RG nº 1.740.960 PR, inscrito no CPF sob nº 061.737.219-53, casado com **MARIAZINHA TEREZA HACKBARTH ANSILIERO**, pelo regime de comunhão universal de bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, do lar, portadora da CI RG nº 5.427.151-4 PR, inscrita no CPF sob nº 022.584.839-21, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Getúlio Vargas, nº 5.078, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho. Dou fé. Chopinzinho, 09/09/2019 - Lori Luiz Verdi, Escrevente.-

Cota: 1.260,00 VRC = R\$ 243,18.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHOPINZINHO  
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da original.  
Chopinzinho PR, 11 de setembro de 2019.

- ( ) FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA - OFICIAL
- (x) LORI LUIZ VERDI - ESCRIVENTE
- ( ) ROBSON FRANK KLINKOSKI - ESCRIVENTE
- ( ) TATIANA SALETE BONARDI - ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº TKbrT . qFk5v . 5Iwh9 - ChY8C .  
swejs

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



REGISTRO DE IMÓVEIS  
CHOPINZINHO - PARANÁ  
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA  
OFICIAL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS  
DE CHOPINZINHO - PARANÁ  
LORI LUIZ VERDI  
ESCRIVENTE

Assinado por: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E



**BRASIL**  
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **061.737.219-53**

Nome: **CAMILO NELSIDO ANSILIERO**

Data de Nascimento: **25/08/1946**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:02:26** do dia **12/09/2019** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **BBF8.B4D9.C2FB.34D3**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"  
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Pendências

**CPF: 061.737.219-53**

**Requerente: CAMILO NELSIDO ANSILIERO**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 12/09/2019 16:05:16, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br).

Código de controle desta certidão: 950934697

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.tdoc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

27  
9

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAMILO NELSIDO ANSILIERO**  
**CPF: 061.737.219-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:06 do dia 05/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2020.

Código de controle da certidão: **27DD.2459.0320.48A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMILO NELSIDO ANSILIERO  
CPF: 061.737.219-53  
Certidão nº: 179888032/2019  
Expedição: 12/08/2019, às 10:31:52  
Validade: 07/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMILO NELSIDO ANSILIERO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **061.737.219-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

29

9

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020407451-62

Certidão fornecida para o CPF/MF: **061.737.219-53**

Nome: **CAMILO NELSIDO ANSILIERO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/12/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

CERTIDÃO NÚMERO  
4798/2019

Número Cad...: 3107  
Nome.....: CAMILO NELSIDO ANSILIERO  
CPF/CNPJ....: 061.737.219-53  
Endereço....: AV GETULIO VARGAS  
Bairro.....: NOSSA SRA. APARECIDA  
Cidade.....: CHOPINZINHO  
RG/Inscr....: \_\_\_\_\_  
Número.....: 5078

FINALIDADE: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE  
REQUERENTE: O MESMO  
OBSERVAÇÃO:

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Esta certidão poderá ter a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em: 03/09/2019.  
Ano/Número da certidão.....: 2019/4798  
Código de autenticidade da certidão: 903208466892097

presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 03 de Setembro de 2019.

30



**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 06173721953

LIMPAR

Data da consulta: 12/09/2019 16:06:05

Data da última atualização: 12/09/2019 12:00:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CPF
Número documento	06173721953
Nome	
Período publicação : de	
até	
Data de Início Impedimento: de	
até	
Data de Fim Impedimento: de	
até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 06173721953!

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (11/09/2019 às 16:57) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 061.737.219-53.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D79.51B4.B010.4860

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A CAMILO NELSIDO ANSILIERO inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua GETÚLIO VARGAS, nº 5078, no Município de CHOPINZINHO, Estado de PARANÁ, CEP 15.560-000, neste ato representada pelo Sr(a) CAMILO NELSIDO ANSILIERO, portador(a) da carteira de identidade RG nº 1.740.960-3 e inscrito(a) no CPF sob nº 061737219-53

**DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

CHOPINZINHO, 13 DE AGOSTO DE 2019.

*Camilo Nelsido Ansiliero*

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E



## Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

## Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos.**

Chopinzinho/PR, 12 de setembro de 2019.

*Micheli*

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2.682/2019** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**07.02.103010016.2.038.3.3.90.36 (1657) F: 303**

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 12 de setembro 2019.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## (MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2019

Processo nº 212/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Dispensa de Licitação está baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 – As Secretarias de Secretaria de Saúde e de Assistência Social, em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 2.682/2019 requer a Locação de Imóvel Destinado a Instalação e Desenvolvimento das Atividades da ONCVIDA, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.4 – Caso o Contrato venha a ser prorrogado, poderá ser aplicado o índice de reajuste de Preços IPCA, do IBGE a fim de reajustar os preços dos serviços.

1.5 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

### II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com base no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, em virtude de tratar-se da Locação de Imóvel Destinado a Instalação e Desenvolvimento das Atividades da ONCVIDA.

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

### III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Locadora: CAMILO NELSIDO ANSILIERO		
Endereço: Avenida Getúlio Vargas nº 5078, Bairro: Nossa Senhora Aparecida		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CPF: 061.737.219-53	RG: 1.740.960-3 SSP/PR	

## IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta foram exigidas Cópias do RG e CPF para identificação.

4.1.2 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.3 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

4.1.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Governo Federal (CEIS).

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.2 – Documentos de regularidade fiscal e trabalhista do Locador:

4.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

## V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação devido à necessidade apresentada pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social, tendo em vista, que o Município de Chopinzinho tem a intenção na locação de imóvel destinado instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA, conforme justificativa da Secretaria de Saúde acostada aos autos que relata “Considerando que a ONC Vida é um grande parceiro da saúde pública de Chopinzinho, no trabalho de combate ao câncer, prevenção e orientação. Os recursos financeiros são arrecadados pela entidade através de doação, campanhas e bazar, visto que toda a equipe é voluntária, com colaboração da sociedade e a Secretaria Municipal de Saúde” (...). A Secretaria de Assistência





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Social anexou a seguinte Justificativa "(...) A presente locação é justificável pela necessidade de se manter o funcionamento da ONCVIDA, mantendo assim um ponto de apoio à população, onde o imóvel a ser locado atende satisfatoriamente as necessidades da associação, outro ponto relevante á locação, é a localização centralizada do imóvel, facilitando para que todos os munícipes tenham acesso, por se encontrar no centro da cidade (...)". A Divisão de Patrimônio anexou ao processo Termo de Constatação "(...) Informo que através de pesquisa no Patrimônio não foi identificado imóvel público com as especificações solicitadas tal como: espaço de 200m<sup>2</sup>, com boa acessibilidade, que tenha bom fluxo de pessoas e em condições de desenvolver atividades como depósito e bazar".

5.2 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.2.1 – Inciso X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

## VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução e vigência do contrato se dará pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

## VII – DO PAGAMENTO

7.1 – A aquisição deste processo tem o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

7.2 – O Pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com a execução mensal e o valor unitário adjudicado. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do Locador.

## VIII – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

8.1 – O imóvel a ser locado deverá possuir:

- Banheiro;
- Cozinha;
- Salas;
- OBS: O local deverá atender satisfatoriamente todas as atividades da ONCVIDA.

## IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

9.1.2 – “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2 – A gestão do contrato será de responsabilidade da Senhora Vilmarize Buffon Fraron - CPF 802.589.809-15 - Secretária de Saúde.

9.3 – Atuará como fiscal do contrato a Senhora Julimara M. Portes Zanotto - CPF 922.612.483-34.

9.4 – Como substituta da fiscal a Senhora Itatiana C. Dalla Costa - CPF 020.290.699-06.

## X – DO PROSSEGUIMENTO

10.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Josiane Moschen  
Presidente da CPL





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Meses	12	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 5078, Bairro Nossa Senhora Aparecida: Tamanho do Imóvel: 216 m <sup>2</sup> Banheiros: 01 Sala: 02 Cozinha: 01	1.000,00	12.000,00
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>					<b>12.000,00</b>





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## (MINUTA) CONTRATO N° /2019

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O SENHOR CAMILO NELSIDO ANSILIERO.**

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado LOCATÁRIO.

**LOCADOR: CAMILO NELSIDO ANSILIERO**, portador do CPF 061.737.219-53 e RG 1.740.960-3 SSP/PR, residente e domiciliado a Avenida Getúlio Vargas nº 5078, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.560-000 – no município de Chopinzinho - PR, telefone (46) 3242-1098 / 9 9911-0901, ora denominado LOCADOR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2019, Processo Licitatório nº 212/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Meses	12	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 5078, Bairro Nossa Senhora Aparecida: Tamanho do Imóvel: 216 m² Banheiros: 01 Sala: 02 Cozinha: 01	1.000,00	12.000,00
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>					<b>12.000,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A aquisição deste processo tem o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

O Pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com a execução mensal e o valor unitário adjudicado. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do Locador.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Caso o Contrato venha a ser prorrogado, poderá ser aplicado o índice de reajuste de Preços IPCA, do IBGE a fim de reajustar os preços dos serviços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

O imóvel a ser locado deverá possuir:

- Banheiro;
- Cozinha;
- Salas;
- OBS: O local deverá atender satisfatoriamente todas as atividades da ONCVIDA.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO**

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE 07.02.103010016.2.038.3.3.90.36 (1657) F: 303

## **CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE**

O LOCADOR fica obrigado a locar o imóvel conforme solicitação, de acordo com a Cláusula Primeira deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A execução e vigência do contrato se dará pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

Do Locador:

O LOCADOR obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 212/2019 – Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2019, os documentos do processo de Licitação e especificações do LOCATÁRIO passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - O LOCADOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - O LOCADOR exime desde já, a LOCATÁRIO, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Obriga-se o LOCADOR no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa não motivando elas à rescisão deste contrato e a não transferir este contrato.

As obras que por ventura vierem a modificar ou transformar o imóvel, só poderão ser realizadas com autorização prévia e escrita do LOCADOR.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Do Locatário:

O LOCATÁRIO deverá realizar por meio do Gestor do Contrato relatório sobre a situação prévia do imóvel e depois de finda a locação sendo rescindido ou extinto o referido contrato, mencionando as condições de habitabilidade, conservação e funcionamento, bem como apresentar fotos comprovando a situação dos cômodos existentes no mesmo, além de fotos externas incluindo a fachada do imóvel, muros e cercas existentes.

Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no término do presente contrato.

O LOCATÁRIO salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

O LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR ou seu Representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente, inclusive quando for realizado Relatório e fotos sobre a situação do imóvel anterior e posterior a locação.

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

“A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

A gestão do contrato será de responsabilidade da Senhora Vilmarize Buffon Fraron - CPF 802.589.809-15 - Secretária de Saúde.

Atuará como fiscal do contrato a Senhora Julimara M. Portes Zanotto - CPF 922.612.483-34.

Como substituta da fiscal a Senhora Itatiana C. Dalla Costa - CPF 020.290.699-06.

Aos Gestores do contrato caberá à elaboração de relatório sobre a situação prévia do imóvel e depois de finda a locação sendo rescindido ou extinto o referido contrato, mencionando as condições de habitabilidade, conservação e funcionamento, bem como apresentar fotos comprovando a situação dos cômodos existentes no mesmo, além de fotos externas incluindo a fachada do imóvel, muros e cercas existentes, tais relatórios deverão anexados ao corpo deste processo.

## **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA**

Fica vedado ao LOCADOR, sem anuência prévia e expressa do LOCATÁRIO, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Deverá ser observada a Lei de Licitações nº 8.666/1993, juntamente com a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, quando da necessidade de aplicação de penalidades contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – O LOCADOR reconhece os direitos do LOCATÁRIO, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa do LOCADOR, fica o LOCATÁRIO autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor do LOCADOR ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o LOCATÁRIO oficiará à LOCADOR para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho - PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito  
Locatário

Camilo Nelsido Ansiliero  
Locador

Vilmarize Buffon Fraron  
Gestora do Contrato

Julimara M. Portes Zanotto  
Fiscal do Contrato

Itatiana C. Dalla Costa  
Fiscal Substituta

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato n° \_\_\_\_/2019. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Camilo Nelsido Ansiliero. CPF 061.737.219-53 e RG 1.740.960-3 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Instalação e Desenvolvimento das Atividades da ONCVIDA. Valor Mensal R\$ 1.000,00 (hum mil reais), totalizando para os 12 (doze) meses o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Origem: Dispensa de Licitação n° \_\_\_\_/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (1657) F: 303. Data da assinatura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Camilo Nelsido Ansiliero, pela Locador.

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





## Memorando 3: 2.682/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 13 de Setembro de 2019 às 15:36

De:

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos****PGM - Procuradoria Geral do Município**

Paulo Egidio Dalsasso - Agente Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 2.682/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



## Memorando 3: 2.682/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 13 de Setembro de 2019 às 15:36

De:

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos****PGM - Procuradoria Geral do Município**

Paulo Egidio Dalsasso - Agente Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 2.682/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

### TERMO DE ENTREGA

Nome legível: \_\_\_\_\_

Recebido em:

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 13/09/2019 15:46:09 por Paulo Egidio Dalsasso - Agente Administrativo

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E



BO

## CONCLUSÃO

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2019, faço estes autos conclusos ao **Procurador-Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque**, do que lavro o presente termo.



**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**

Assessora Jurídica

Decreto n° 418/2013 retificado  
pelo Decreto n° 074/2016, 054/2018 e 583/2018



**Memorando 6: 2.682/2019**

31

**De:** Fábio A. - PGM-LIC

**Para:** SMS - Secretaria de Saúde - A/C Vilma...

**Data:** 16/09/2019 às 12:00:08

Em anexo o Despacho n.º 367/2019.

**\_Fábio Luiz Santin de Albuquerque**

**Procurador Geral**

**Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368**

**Anexos:**

Despacho n.º 367-2019 - Processo n.º 212-2019 - Saúde (Locação de Imóvel Destinado à Instalação e Desenvolvimento da ONCVIA).

Assinado por: JENNIFER NUNES DE ARAÚJO SANTIN DE ALBUQUERQUE.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF2E-6588-5E3D-DD9E>





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 212/2019

MEMORANDO N.º 1Doc 2.682/2019

DESPACHO N.º 367/2019/PGM

1 Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Processo Licitatório n.º 212/2019**, instaurado pelas **Secretarias de Saúde e Assistência Social**, cujo objeto é a locação de imóvel destinado a instalação e desenvolvimento da Associação ONCVIDA.

2 Antes da emissão do parecer jurídico, é necessário que as **Secretarias**:

a) **complementem** as Justificativas de fls. 05/06, de modo a deixar claro quais foram e são as atividades realizadas pela Associação ONCVIDA, juntando aos autos as comprovações das atividades realizadas (fotos, relatórios, etc.), de forma a atender a exigência prevista no art. 4º da Lei Municipal n.º 3.789, de 16 de setembro de 2019;

b) **justifiquem** a razão da escolha do imóvel situado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 5078, Bairro Nossa Senhora Aparecida (216m<sup>2</sup>), de propriedade do Sr. Camilo Nelsido Ansiliero, para a destinação do objeto, em detrimento de outros locais, nos termos dos arts. 24, X<sup>1</sup> e 26, parágrafo único, II, da Lei 8.666/93,<sup>2</sup> inclusive obtendo declaração da **Divisão de Patrimônio** de que não existe imóvel do próprio Município, disponível, que possa atender às necessidades da ONCVIDA.

3 Em seguida, encaminhem-se os autos à **Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza**, para que avaliem o imóvel destinado às atividades da Associação ONCVIDA, situado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 5078, Bairro Nossa Senhora Aparecida (216m<sup>2</sup>), de propriedade do Sr. Camilo Nelsido Ansiliero, de modo que se possa

<sup>1</sup> "Art. 24. É dispensável a licitação: (...) X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

<sup>2</sup> "Art. 24. (...) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: II - razão da escolha do fornecedor ou executante."

Assinado por: JENNIFER NUNES DE ABREIDA SANTIN DE DUQUERQUE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

auferir se o valor de locação mensal proposto no Termo de Referência é compatível com o valor de mercado, nos termos do art. 24, X, da Lei 8.666/93.

4 Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 16 de setembro de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE  
 PROCURADOR GERAL  
 DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 266D-95B1-5AE5-E1E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 16/09/2019 12:00:17 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/266D-95B1-5AE5-E1E8>





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## LEI Nº 3.789/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

**Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO - ONCVIDA e dá providências.**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO - ONCVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.615.968/0001-81, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, Bairro São Miguel, nº 4221, nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.

**Art. 2º** A referida Associação tem por finalidade trabalhar pelo desenvolvimento cultural, social, econômico, educacional, assistencial e lazer das famílias de pacientes com câncer, tendo como área de abrangência o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, promovendo as áreas da saúde com aumento na qualidade de vida, através de equipamentos necessários ao bem-estar dos pacientes oncológicos.

**Art. 3º** A título de incentivo, fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o pagamento do consumo de água, energia elétrica e aluguel de imóvel destinado a sede e instalação da Associação, desde que não haja imóvel público disponível para formalização do contrato de permissão de uso.

**Art. 4º** Em contrapartida, a Associação se obriga a atuar com eficiência nos objetivos previstos no seu estatuto, inclusive apoiando, divulgando e promovendo projetos de interesse dos pacientes oncológicos em parceria com o Município.

**Parágrafo único.** Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que comprovadamente: **(NR)**

I – deixar de apresentar, durante 2 (anos) consecutivos, sem motivo justificado, relatório anual a que se refere o artigo 2º da Lei Nº 1089/91 de 18 de setembro de 1991;

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER MUNIZ DE ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II – deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para a qual foi constituída;

III – remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua Diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes mantenedores ou associados.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe sejam contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios  
do Sudoeste do Paraná

**DIOEMS**

EDIÇÃO N° \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2019





57



### Memorando 6: 2.682/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 16 de Setembro de 2019 às 12:00

De:

Para:

**PGM-LIC - Licitação**

**SMS - Secretaria de Saúde**

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

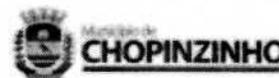
A/C Vilmarize Buffon Fraron - Secretaria

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 2.682/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



### Memorando 6: 2.682/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 16 de Setembro de 2019 às 12:00

De:

Para:

**PGM-LIC - Licitação**

**SMS - Secretaria de Saúde**

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

A/C Vilmarize Buffon Fraron - Secretaria

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 2.682/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

<b>TERMO DE ENTREGA</b>	<b>Nome legível:</b>
<b>Recebido em:</b> ____/____/____ às ____:____	_____
	<b>Assinatura:</b> _____
	<b>RG/CPF:</b> _____

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E



Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 16/09/2019 12:00:33 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

58



Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E



59

**REMESSA**

Aos 16 dias do mês de setembro de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Saúde**, do que lavro o presente termo.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto nº 433/2018





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpèl, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

60



Memorando nº 179/2019/Saúde

Chopinzinho, 19 de setembro 2019.

**De:** Secretaria de Saúde

**Para:** Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

**Assunto:** Processo nº 212/2019, Memorando nº 1Doc 2.682/2019

Em atenção ao Despacho nº 367/2019/PGM, a Secretaria Municipal de Saúde apresenta as informações pertinentes:

- 1) Em complementação à justificativa de fls. 05, segue em anexo entrega de equipamentos, adquiridos com o dinheiro arrecadado pela entidade através de doação, campanhas e bazares, a fim de comprovar o acompanhamento da Onc Vida aos pacientes juntamente com a equipe Melhor em Casa, (§ 1,2), apoio às campanhas do Agosto Azul e Outubro Rosa, realizadas pela Secretaria de Saúde (§ 3), trabalhos desenvolvidos pela entidade desde 2013 em conjunto com a Secretaria de Saúde, como a realização de sala de espera, bem como Termos de Comodato (§ 4,5);
- 2) Justifica-se a escolha do imóvel em virtude de sua localização, sendo uma Avenida principal, em um dos bairros mais populosos do município, localizada próximo à Unidade Básica de Saúde do bairro em questão, com boa acessibilidade e espaço adequado para o desenvolvimento das atividades da entidade, tais como depósito e bazar. Em anexo Termo de Constatação emitida pela Divisão de Patrimônio.

Atenciosamente,

  
**VILMARIZE BUFFON FRARON**  
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





Município de **CHOPINZINHO**  
*A nossa força é você*

19 de Setembro de 2019

DIJOEMS 61  
Portal da Transparência

Início | Contato

Notícias, Imagens, Víde

Ok

PREFEITURA

MUNICÍPIO

SECRETARIAS

SERVIÇOS ONLINE

NOTÍCIAS

SERVIDOR



você está em >

# Notícias



Tweet



## ONC Vida entrega equipamento de infusão para ser usado em pacientes oncológicos

10/10/2018

### Últimas notícias

Saúde

**Dentistas também participam de visitas a recém-nascidos**

Desenvolvimento Econômico

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





## Chopinzinho promove 1ª Caminhada e pedalada Internacional na Natureza

Educação

## Cursinho pré-vestibular e ENEM inicia na próxima semana

Ontem (09) a entidade ONC Vida entregou em comodato à Secretaria de Saúde uma bomba de infusão, que vai ser utilizada em pacientes com câncer. O equipamento custou pouco mais de R\$ 5 mil, e tem como função fazer o controle do gotejamento de medicação no paciente em casa, sem necessidade de internação hospitalar. Outra funcionalidade é a de infusão de alimentação.

“A ONC Vida está sendo um gigante parceiro da saúde pública de Chopinzinho, no trabalho de combate ao câncer e de levar informações. Esta aquisição traz mais conforto ao paciente, que pode ser atendido em casa, junto de sua família e longe do âmbito hospitalar”, afirma o Secretário de Saúde, Fabiano Popia.

A bomba vai ficar a disposição da equipe do Programa Melhor em Casa, que vai designá-la aos casos necessários. O médico da equipe, Dr Mário Hurtado, explica que a intenção é usá-la, por exemplo, com medicação analgésica em pacientes de cuidados paliativos. “Ela colabora para atenuar as dores e no mínimo dar qualidade de vida neste fim de vida. Temos mais segurança, inclusive para poder medicá-los, porque é mais preciso, com doses previamente programadas”, complementa.

A ONC Vida atua em Chopinzinho no combate, prevenção e orientação ao câncer. O dinheiro é arrecadado pela entidade através de doação, campanhas e pelo bazar realizado quinzenalmente. "Estamos mais uma vez em festa. Agradecemos toda nossa equipe de voluntárias, a sociedade que colabora e a Secretaria de Saúde, pela parceria. Nós vimos a demanda dos pacientes, junto com a equipe do Melhor em Casa, e reconhecemos a tremenda importância da aquisição", conta a coordenadora da ONC Vida, Anastácia Fávero. Os voluntários também trabalham em outras frentes visando o conforto dos pacientes, como a doação de colchões e empréstimo de balança de remoção.

63

**Endereço**

Rua Miguel Procópio Kurpel  
3811, Bairro São Miguel

**Atendimento**

(46) 3242-8600 -  
prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Seg. a Sex. das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00

**Receba notificações do Município de Chopinzinho****Enviar**

Você está em > **Notícias**



### Administração Municipal entrega equipamentos e veículos para Secretaria de Saúde

16/06/2019



Em constante aprimoramento e busca na melhoria da saúde do Município, foram entregues hoje R\$ 550 mil reais em equipamentos e veículos para a Secretaria de Saúde. Com recursos de emenda parlamentar da Deputada Federal Leandre Dal Ponte, as novas aquisições já estão disponíveis para uso.

"A saúde é uma das prioridades da nossa Administração, seja nos procedimentos, ou na contratação de profissional. Além das pessoas, precisamos dar condições de trabalho para as equipes, por isso estamos investindo em equipamentos. Estamos aproximando a saúde das pessoas e melhorando o serviço para a população", diz o Prefeito Alvaro Scolaro. Para o Centro Regional de Especialidades, foram destinados um equipamento de oftalmologia e de ultrassonografia; para o Programa Melhor em Casa, cilindro de gases medicinais, oxímetro de pulso, aspiradores de secreção, concentradores de oxigênio, bombas de infusão, veículo, entre outros; e para uso geral das equipes e deslocamento de pacientes, uma van de 21 lugares e um automóvel.

"Todos os equipamentos vão colaborar com a nossa equipe para diagnósticos, deslocamentos e também para qualidade do atendimento em casa", ressalta a Secretária de

#### Últimas notícias

Saúde



Dentistas também participam de visitas a recém-nascidos

Desenvolvimento Econômico



Chopinzinho promove 1ª Caminhada e pedalada internacional na Natureza

Educação



Cursinho pré-vestibular e ENEM inicia na próxima semana

Handwritten signature and initials.

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





Município de **CHOPINZINHO**  
*A nossa força é você*

19 de Setembro de 2019



Portal da Transparência



Início | Contato

Notícias, Imagens, Víde

Ok

PREFEITURA

MUNICÍPIO

SECRETARIAS

SERVIÇOS ONLINE

NOTÍCIAS

SERVIDOR



Você está em >

# Notícias



Tweet



## Secretaria de Saúde desenvolve atividades da Campanha Outubro Rosa

08/10/2018

### Últimas notícias

Saúde



**Dentistas também participam de visitas a recém-nascidos**

Desenvolvimento Econômico

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E



Um mês voltado à saúde das mulheres. Está acontecendo em Chopinzinho, através da Secretaria Municipal de Saúde, a Campanha Outubro Rosa. Nos próximos dias inúmeras atividades serão promovidas para o público feminino. Hoje (08) inicia a coleta do preventivo e solicitação da mamografia.

“Como o foco é o câncer de mama e colo do útero, organizamos alguns dias para coleta do preventivo e já será feita a solicitação da mamografia das mulheres acima de 40 anos. Essa programação terá horários diferenciados”, destaca a Coordenadora de Atenção Básica a Saúde, Enfermeira Daniela Gaio.

No dia 20 e 27, num sábado, as unidades de saúde do Bairro Frei Vito, Nossa Senhora Aparecida e Central estarão abertas para os testes rápidos de Hepatite B, Sífilis e HIV. Nesta terça-feira (09) acontece a terceira Caminhada Rosa, a partir das 19 horas, com saída em frente ao Ginásio Dionisto Debona, percorrendo a Avenida XV de Novembro e encerrando a caminhada na praça da matriz.

Além de uma programação especial, a Secretaria de Saúde desenvolve vários trabalhos no decorrer do ano para alertar as mulheres sobre o câncer e incentivar a fazer o preventivo. Em Chopinzinho, o trabalho tem gerado resultados, principalmente na detecção precoce da doença.

Segundo Daniela, “neste ano estamos com 76 mulheres em acompanhamento por alguma alteração de mama. Dessas, 39 são casos iniciais em acompanhamento. Temos 31 mulheres na oncologia fazendo tratamento com quimioterapia e radioterapia. E seis mulheres no ambulatório, quando é necessário o procedimento cirúrgico. Se analisar esses dados tem mais de 50 por cento das mulheres que conseguimos fazer um diagnóstico precoce”.

O nome Outubro Rosa remete à cor do laço que simboliza, mundialmente, a luta contra o câncer de mama e estimula a participação da população, empresas e instituições públicas. Para o Secretário de Saúde, Fábio Pópia, “é o mês voltado à prevenção, aos cuidados. Teremos eventos para chamar as mulheres a fazer os exames. Convidamos as mulheres a vir com nós nesta campanha, colocamos todos os profissionais a disposição para melhor atender”.

**Chopinzinho  
promove 1ª  
Caminhada e  
pedalada  
Internacional na  
Natureza**

Educação

**Cursinho pré-  
vestibular e ENEM  
inicia na próxima  
semana**

CG  
no



Município de **CHOPINZINHO**  
*A nossa força é você*

19 de Setembro de 2019

DIOEMS

Portal da Transparência

67



Início | Contato

Notícias, Imagens, Víde

Ok

PREFEITURA

MUNICÍPIO

SECRETARIAS

SERVIÇOS ONLINE

NOTÍCIAS

SERVIDOR



Você está em >

# Notícias



Tweet



## Campanha Agosto Azul realiza dia D neste sábado

02/08/2018



Com o início do mês, a Secretaria de Saúde começa a Campanha do Agosto Azul, de prevenção e promoção à saúde do homem. No dia 04 de agosto, próximo sábado, acontece o Dia D da Campanha, com atendimento e programação especial ao longo de todo o dia, na CCM Veículos. Neste ano, um dos diferenciais será a

### Últimas notícias

Saúde

**Dentistas também participam de visitas a recém-nascidos**

Desenvolvimento Econômico

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E



orientação e prevenção do câncer de pele, promovida em parceria com a entidade ONC Vida e visando a detecção precoce.

A ação inicia às 9h e segue até às 16h. Para começar bem a manhã, os homens vão poder aproveitar um café da manhã, roda de chimarrão e de música. Na parte de saúde, será ofertado avaliação de pele, avaliação para solicitar exame de próstata, verificação de pressão arterial, glicemia capilar (para detecção precoce de diabetes), orientações com a Vigilância Sanitária sobre o uso consciente de agrotóxico, formação de grupo de tabagismo, orientação do projeto Farmácia Viva e orientação de atividade física (e formação de grupo masculino na Academia da Saúde).

"Aos homens, chegou a sua vez. Sabemos que temos disponível este serviço durante todo o ano, mas queremos fazer esta marca do Agosto Azul, com mês especial para os homens pensarem e cuidarem da sua saúde", destaca o Secretário de Saúde, Fabiano Popia, frisando que todo este atendimento é gratuito aos usuários. Ao longo do mês, os atendimentos continuam, com os homens podendo procurar sua unidade de saúde de referência.

Cada posto tem sua programação própria da Campanha do Agosto Azul. "Sabemos que na rotina de consultas, a mulher procura se cuidar mais. O homem geralmente só procura as unidades quando o problema é maior. A Campanha é um momento de lembrarmos aos homens para cuidarem de sua saúde", explica a enfermeira Daniela Gaio, coordenadora da atenção básica de saúde. Durante o mês, outro aspecto que vai ser abordado é a paternidade, o acompanhamento nas consultas de pré-natal, envolvimento com a gravidez, desenvolvimento do bebê e vínculo, ressaltando a responsabilidade compartilhada entre os pais.

**Chopinzinho  
promove 1ª  
Caminhada e  
pedalada  
Internacional na  
Natureza**

Educação

**Cursinho pré-  
vestibular e ENEM  
inicia na próxima  
semana**

### Endereço

Rua Miguel Procópio Kurpel  
3811, Bairro São Miguel

### Atendimento

(46) 3242-8600 -  
prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Seg. a Sex. das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00

**Receba notificações do Município de Chopinzinho**





PREFEITURA

MUNICÍPIO

SECRETARIAS

SERVIÇOS ONLINE

NOTÍCIAS

SERVIDOR



Você está em >

# Notícias



Tweet



## Na Secretaria de Saúde, Onc Vida apresenta trabalhos desenvolvidos pela entidade

15/03/2018

### Últimas notícias

Saúde



### Dentistas também participam de visitas a recém-nascidos

Desenvolvimento Econômico

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E



Na tarde de ontem (14) a OncVida – entidade sem fins lucrativos e que presta apoio aos pacientes de câncer – fez Sala de Espera na Unidade Básica de Saúde Central. O momento teve o objetivo de apresentar o trabalho desenvolvido pela OncVida. O público foram as pessoas que aguardavam atendimento no local, quando também foram apresentados relatos de pacientes já ajudados. Ainda neste mês a entidade vai às Unidades Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito.

A OncVida existe desde 2013 e realiza alguns trabalhos em conjunto com a Secretaria de Saúde. Por reconhecer a importância do trabalho prestado, foram convidados a estarem presentes nestes momentos nas unidades básicas de saúde, visando fortalecê-los e que mais pessoas conheçam. “A OncVida vem ajudando muito a Secretaria de Saúde, no sentido do suporte que dá aos pacientes que estão em tratamento de câncer, dando assistência integral a eles, como com cestas básicas e acesso a alguns exames não realizados pelo SUS”, explica a Coordenadora do Núcleo de Apoio à Saúde da Família em Chopinzinho, Catiane Caús.

Hoje a entidade conta com cerca de 60 voluntários. Além da assistência aos pacientes do Município, colaboram com o Hospital do Câncer de Pato Branco. “Com esta ação, visamos à transparência no trabalho que desenvolvemos, para que mais pessoas conheçam e saibam o quanto é sério. Buscamos mais elos nesta corrente, com cada um fazendo sua parte vamos vencer esta batalha”, conta a coordenadora Anastácia Fávero da Silva.

A OncVida faz bazares mensais, para arrecadar recursos para continuar prestando seu atendimento. Quem quiser contribuir com o bazar, pode levar suas doações no Supermercado Cenci, parceiro da OncVida. Os bazares acontecem toda 2ª quarta-feira do mês, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na própria sede.

**Chopinzinho  
promove 1ª  
Caminhada e  
pedalada  
Internacional na  
Natureza**

70  


Educação

**Cursinho pré-  
vestibular e ENEM  
inicia na próxima  
semana**



## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sedo em termo de comodato ao paciente Clementina Turmina (84) o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 colchão Casca de Ovo

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção serão de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 26 de junho de 2019

Clementina Turmina

Nome do responsável:

Clementina Turmina

RG:

CPF:

Doação

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





### TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente marcelo De Almeida nao oncológico o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 cama hospitalar 1-1 colchao

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 07 de junho de 2019

[Handwritten Signature]

Nome do responsável:

RG: 3205525-7

CPF:

999819007

nao o oncológico  
como tem tempo menor do paciente.

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





**TERMO DE COMODATO**

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Donaldson Lourenço - Oncológico o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 cadeira
- 1 colchão marca Orto

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 22 de maio de 2019

Eva de Lourdes Rezolin

Nome do responsável:

RG: 5013919-0

CPF:

Eva de Lourdes Rezolin

mae

mae

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





# ONCVIDA

Núcleo de Apoio ao Paciente Oncológico e seus Familiares  
Chopinzinho/PR

2019

74



## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), se dá em termo de comodato ao paciente Albergo Cândido da Silva,

o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 colchão Pneumático

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 30 de Abel de 2019.

Paules gemi de P. da Silva

Nome do responsável:

RG: 4 971 996-5

CPF: 016.807789-27

Ass: 99106.0623

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





Embargado

75  
26/07/2019

RD

## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), se compromete em termo de comodato ao paciente Maria Nara Soares

o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 cama hospitalar c/ colchao
- 1 colchao Pneumático

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção serão de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 16 de Julho de 2019.

Terezinha Biava Pundrich

Nome do responsável:

RG: 4195635-1

CPF:

041(41) 99932391





entregues.

**TERMO DE COMODATO**

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), se compromete em termo de comodato ao paciente Ponardo Kuzpel o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 Cama Hospitalar sem colchão
- 1 Sillón Reclinável

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção serão de inteira responsabilidade da família do mesmo

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 16 de 04 de 2019.

[Assinatura]  
Nome do responsável:

RG:

CPF: 472988869-00

999719454

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Armação de Lima (Pediçola) o(s) seguinte(s) equipamento(s): End. Para Lactomacia nº 4232

- 1 Colchão marca

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 36 de 02 de 2019

Alice MARTINS 41 99641-4095

Nome do responsável:

RG: 7144614-0

CPF: 024.549.549.58

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sediada em termo de comodato ao paciente Marynha da Cruz. (Passada AVR) o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 Colchao Pneumático

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção serão de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 22 de maio de 2019

Entregue p/  
Renata.

Marcia Ferreira Romo

Nome do responsável:

RG: 12608181.02

CPF: 086 991969 59.





## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Elaine Castro  
o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 Colchao Pneumatico.
- 

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 27 de maio de 2019.

Ana Lombuzzi

Nome do responsável:

RG: 7365 398-7

CPF:

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), se compromete em termo de comodato ao paciente Ademar Uezu, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 3. Amolador

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção serão de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopininho, 18 de abril de 2019.

Jennifer Nunes de Almeida  
Nome do responsável:

RG: 3.814.556-3

CPF:





## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sediada em termo de comodato ao paciente Rozeli de Fabiana Soares o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 umidificador.
- 1 RASCA OVO.

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção serão de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 19 de Fevereiro de 2019

Raulo Edson Soares

Nome do responsável:

RG: 4.736.490.6

CPF: 702.126.609-00





## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sediada em termo de comodato ao paciente Pietro Dias da Silva, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 cama e colchão de cama - 0705 2019
- 1 colchão Pneumático - 1105 2019

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção serão de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 07 de 05 de 2019.

Maria de F Lima Lopes

Nome do responsável:

RG:

CPF:

- 999038286  
- Maria de F Lima  
de Lima



## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sedo em termo de comodato ao paciente Marcos Zangalini o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 cadeira para doente

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 11 de maio de 2019

Zolinda R. Binyel  
Nome do responsável:

RG:

CPF:



# ONCVIDA

Núcleo de Apoio ao Paciente Oncológico e seus Familiares  
Chopinzinho/PR

84  
C  
W

## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), se compromete em termo de comodato ao paciente Maria Olinda Jacuz Martins o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- concentrador de oxigênio
- 

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção serão de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 18 de Janeiro de 2019.

Yago Luiz Martins  
Nome do responsável:

RG:

CPF:

Entregue  
Michel Infante  
08.06.2019

Devolver o  
1 aparelho  
entregue em 10.06.2019  
Some :

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ARAUJO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E33D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E33D-DD9E





## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sediada em termo de comodato ao paciente Evá. Ribeiro da Silva o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- Colchão Pneumático

nao e oncológico  
7742570-1

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 29 de Abrel de 2019



Nome do responsável:

RG:

CPF: 686 261 709-72

Ducler Dias do. Paqueta

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E6588-5E3D-DD9E





**TERMO DE COMODATO**

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Augusto Rosa (maria hilda lopes) 51 o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 Cama Hospitalar c/ colchão

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 29 de junho de 2019

Araceli Antonio Alves

Nome do responsável:

nao oncológico

RG:

CPF: 1187124859-34

- Araceli Antonio Alves

lmo. 99117 4821

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Waldir Balbani

o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 cadeira toilet.

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 27 de maio de 2019.

Jean Szari

Nome do responsável:

RG: 7403.781-0

CPF:

Jean Szari

99233764

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sediada em termo de comodato ao paciente Jaldis Bohannu o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 Colchão Pneumático -
- 1 Cama.

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção serão de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 23 de Abri de 2019.

Jubran de Faria M. Julgiani Professor  
Nome do responsável:

RG: 41098428354

CPF: 60971118000

999823183

celado. B. Casarao  
Proc. Lavadora

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





## TERMO DE COMODATO

- Termo Comodato
- Paciente Leonilde Pracaca
  - Ressete Pracaca (999143585)
  - Res. Miguel Pracaca Alopes

non oncológica

gondasto

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





*maria lucia de*  
999345789

## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Valdir Comarço o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- cadeira de Rodas tetra

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção serão de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 24 de 11 de \_\_\_\_\_

*Maria Lucia de Barros*

Nome do responsável:

RG:

CPF:

*Renata Virginia Santos Comarço*  
*RG 27.916.344-1.*

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





Chopinzinho 22/08/2015

### Termo de comodato

A oncvida recebe em termo de comodato a cadeira de rodas ao paciente Sidinei R. da Silva Residente em São Luiz, no qual a família se compromete no cuidado e manutenção da mesma, na qual sera assinada pela esposa Luana Ramos da Luz - Rg Luana Ramos da Luz 12797884-0

E K De Volvem





**ONCVIDA**  
Núcleo de Apoio ao Paciente Oncológico e seus Familiares  
Chopinzinho/PR

não é paciente  
oncológica.

999819007

92

## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Maria Dalmutt de Guachos o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- uma cadeira tetra

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção serão de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2019

E. Priati

Nome do responsável:

RG:

CPF:

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6688-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6688-5E3D-DD9E





## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Angelena Ambrósio Dalamarca o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 Colchão marca Orto

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 11 de Julho de 2019

Lucia e Dalamarca

Nome do responsável:

RG: 5.722.786-9

CPF:

Lucia Gaudin Bone 991069452.

Doa Oncologos





999/80370

## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Larissa Ptanazio Lemos o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 cama Hospitalar e 1 colchão personalizado

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 9 de maio de 2019

Johanna de Oliveira

Nome do responsável:

RG:

CPF:



## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Fernando Gale

o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 colchão pneumático

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 18 de Janeiro de 2019

Nome do responsável:

RG:

CPF:



## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Uronio Trintim

o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- colchão pneumático

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 12 de 11 de 2015

Judiel Almeida

Nome do responsável:

RG:

CPF: 074 448 307 -32





## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Urosio Trentim o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- colchão pneumático

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 12 de 11 de 2018

Luciel Andreia

Nome do responsável:

RG:

CPF: 074 448 303 32



## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopininho-PR), sedo em termo de comodato ao paciente Antonio Stramari, o seguinte equipamento:

- Um guincho transferidor de paciente.

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopininho, 09 de outubro de 2018

Nome do responsável:

RG: 7.405.749-6

CPF: 055.701.175-67



## TERMO DE COMODATO ENTRE A ONC VIDA E PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato à Prefeitura Municipal de Chopinzinho, através da Secretaria Municipal de Saúde representada pela Secretário Fabiano Poppia, os seguintes equipamentos:

- Um aparelho Equipo Amiset EA 0421 000 Esterilizado com número de lote JUN18800703108000 FAB: 30/06/2018 - VAL: 30/06/2021;
- Uma bomba de Infusão ST 1000 português;

Os quais servirão de apoio para pacientes oncológicos atendidos pela Equipe da Família do Melhor em Casa, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade dos mesmos.

Sem mais para o momento segue assinado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Chopinzinho, 09 de outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Saúde.





## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sedo em termo de comodato ao paciente Fernando Pall o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 cadeira de roda

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 15 de Janeiro de 2019

[Assinatura]

Nome do responsável:

RG:

CPF:

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





Chopinzinho 03/10/2018

Termo de comodato

a oncovida cede em termo de comodato  
um colchão pneumático ao paciente  
no qual a família se responsabiliza  
no cuidado de mesmo - assinado por um  
familiar

Clareta





## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Edelina Borges  
o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- Calça Pielomática  
-

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção serão de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 23 de Janeiro de 2019

Edelina S. Borges

Nome do responsável:

RG:

CPF:





Entregue em 14/01/2019

**TERMO DE COMODATO**

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopininho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Marcia Yvela Pellonetto o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- Colcha Perceimato

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopininho, 03 de Januário de 2019

Divo Erico Pitonello

**Nome do responsável:**

**RG:** 2198830-8

**CPF:** 285 366-739-10

*Realis*

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





Chopinzinho 18/

A oncovida cede em nome de comodato  
a cadeira de banha p' a paciente Josiane  
M. Seci no qual a familia se responsabiliza  
no cuidado - assinada por uma familia  
genius Nogueira





*Maria* 105  
9910285-93  
Mãe paciente oncológica

**TERMO DE COMODATO**

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Maria Gerlita Polivoto o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- cadeiras tetra
- 

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2018

Dina Sica Pilanoff

Nome do responsável:

RG:

CPF:

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Anna Otavio  
o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- uma cadeira de banho  
-

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 18 de junho de 2019

Marlene Moraes

Nome do responsável:

RG:

CPF:





## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente maria aliada da cruz montes o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- condensador de oxigênio  
-

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 18 de Janeiro de 2019

Maria Luiza de Jesus  
Nome do responsável:

RG:

CPF:





## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Fernando José o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 cadeira de rodas

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 18 de junho de 2019

Nome do responsável:

RG:

CPF:





## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Valdeomar Soares de Almeida o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- Almofadadeiras de car
- 

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção serão de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 18 de Janeiro de 20

Marcos de Almeida  
Nome do responsável:

RG:

CPF:





## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sedo em termo de comodato ao paciente Josiane Rogueira Cecci o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 quimioterapia transfusível de paciente
- 1 colônia pneumática

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 24 de 10 de 2018

Carla Lúcia M. Silva

Nome do responsável:

RG: 4.064945-0

CPF: 5.46.463.929.82





## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopininho-PR), sede \_\_\_\_\_ em termo de comodato ao paciente \_\_\_\_\_

o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- colchão pernoletico

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopininho, 20 de 10 de 2018

Vernilde G. Roldi

Nome do responsável:

RG:

CPF:





## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopininho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Mose Telles o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- uma cama Hospitalar com colchão
- e 1 colchão pneumático

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopininho, 24 de outubro de 2017

Alcione Jose Telles

Nome do responsável:

RG: 7.769.552

CPF:





Chopinzinho 19/02/2018

Termo de comodato

A ONCVIDA (núcleo de apoio ao paciente oncológico e familiares) cede em termo de comodato 1 cadeira de rodas e 1 deira de bambu ao paciente Maria Terone Cambuzzi <sup>ma</sup> qual a família se responsabiliza no cuidado enquanto estiver a paciente, sendo esta assinada pelo representante da família

Emanuelle Cambuzzi





## TERMO DE COMODATO ENTRE A ONC VIDA E PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sediada em termo de comodato à Prefeitura Municipal de Chopinzinho, através da Secretaria Municipal de Saúde representada pela Secretário Fabiano Poppia, os seguintes equipamentos:

- Um aparelho Equipo Amiset EA 0421 000 Esterilizado com número de lote JUN18800703108000 FAB: 30/06/2018 - VAL: 30/06/2021;
- Uma bomba de Infusão ST 1000 português;

Os quais servirão de apoio para pacientes oncológicos atendidos pela Equipe da Família do Melhor em Casa, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade dos mesmos.

Sem mais para o momento segue assinado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Chopinzinho, 09 de outubro de 2018

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Saúde.**





## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Agnes Aparecida Soares o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 colchão para do avô.
- 1 colchão para o neto -

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 03 de julho de 2019.

Helena Ferrarini

Nome do responsável:

RG: 2.038.652-5

CPF: 830.796.029.00





# ONCVIDA

Núcleo de Apoio ao Paciente Oncológico e seus Familiares  
Chopinzinho/PR

110



## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sediada em termo de comodato ao paciente James Perceira o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- Os cama hospitalar

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção serão de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 06 de Agosto de 2019.

James Perceira

Nome do responsável:

RG: 500 594 919 - 49

CPF:

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6688-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6688-5E3D-DD9E





## TERMO DE COMODATO

nao oncológico

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Alcides macieliano Passi.

o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 Cama Hospitalar.

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção serão de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 13 de Setemb de \_\_\_\_\_

Marcia K. Rissi

Nome do responsável:

RG:

CPF:

- Marcia K. Rissi



# ONCVIDA

Núcleo de Apoio ao Paciente Oncológico e seus Familiares  
Chopinzinho/PR

118



## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sendo em termo de comodato ao paciente Paulista Soares o(s) seguinte(s) equipamento(s): Reserva: Cama

1. Cama. Hospitolar e colchão

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 05 de Setembro de 2019.

Robel Soares

Nome do responsável:

RG: 8398112-5

CPF: 039.534.469-75

FONE

999361160

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





**TERMO DE COMODATO**

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sendo em termo de comodato ao paciente Melcio Zomula o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 Colchão cama 000.

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 17 de 09 de \_\_\_\_\_

Melcio Zomula

Melcio Zomula 3242 11-32

**Nome do responsável:**

**RG:** 8480896-2

**CPF:**

Oncologista

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código/AE2E-6588-5E3D-DD9E





**TERMO DE COMODATO**

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Duza Palmagosa o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 Cama Hospitalar e colchão
- 1 Colchão Pneumático

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 16 de 09 de 2019.

Jucileia Vitarille

Nome do responsável:

RG: 60.132.009-1

CPF: 500.605.119-15

Yacelene Bengeloni

nao oncológico

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sendo em termo de comodato ao paciente Alexia Kacuma Ambrosini o(s) seguinte(s) equipamento(s): nao oncológico:

- 1 cama hospitalar.

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 22 de Julho de 2019.

Alexia Ambrosini  
Nome do responsável:

RG:

CPF: 781 109 399 -53

110880556

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E6588-5E3D-DD9E





## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), segue em termo de comodato ao paciente Irli Abeti de Santos, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 par meias

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 06 de setembro de 2019.

Maritza C. De Souza

Nome do responsável:

RG: 6.843.263-3

CPF: 045.542.659-78





## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Liberata Kunzel o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- Cadeira de Rodas de Manobras

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 13 de 02 de 2019

Liberata Kunzel

Nome do responsável:

RG:

CPF:





**ONCVIDA**

Núcleo de Apoio ao Paciente Oncológico e seus Familiares  
Chopinzinho/PR

124



Chopinzinho 29/05/2018

termo de comodato

A Oncovida (núcleo de apoio ao paciente oncológico e familiares) cede em termo de comodato a cadeira tetra ao paciente Jalmir Cugel por 30 dias sendo que a família se responsabiliza no cuidado

sendo esta assinada pelo pai  
Gilmar Cugel





*rc*

991112955

**TERMO DE COMODATO**

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Antônio Tarciso dos Santos o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- Medidor de glicose
- 

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2019

Dionéia Lemos dos Santos

Nome do responsável:

RG: 4786261-2

CPF: 847351809-82

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sedo em termo de comodato ao paciente Jose Telles o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- uma cadeira tetra

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 15 de maio de 2018

Alviano Telles

Nome do responsável:

RG:

CPF:





## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sediada em termo de comodato ao paciente Valdir Comarço o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- Colchão pneumático

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção serão de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 28 de 11 de 2018

Renata Nunes Pontes Comarço

Nome do responsável:

RG: 27.916.341-1

CPF: 265.471.588-45





**TERMO DE COMODATO**

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sediada em termo de comodato ao paciente Yoceli Alves de Mello o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 Poltrona Reclinável

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção serão de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 03 de maio de 2018

Elior de Brito

Nome do responsável:

RG: 07768547905

CPF: 5936493

~~99931643~~

Desobediência - 2905209

Chas Fonggo

- 999167418  
- 999362874

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E



~~Darlanes~~  
 Alvanice Salvador de Lima  
 03.03.2019 Perdução  
 Colchão Pneumático  
 e cadeira

## MODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), se compromete em termo de comodato ao paciente Alvanice Salvador de Lima, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 Colchão Pneumático.

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 03 de Dezembro de 2018.

Grille Adriano Lima

Nome do responsável:

RG: 8.520.374.6

CPF: 698.251.141.34

~~Terezinha~~ KUMU ROSANE  
Sandra Martini

130

70

991174824 - Kinross

## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sendo em termo de comodato ao paciente Jurgemir Kuhn Rosa, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- Soldador Pneumático

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 26 de Dezembro de 2017.

Janeira Ana Rosa

Janeira Ana Rosa

Nome do responsável:

RG: 13686266-9

CPF: 102.039.039-51

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E50-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E50-DD9E





## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente ALCIRA KRAEMER AMBROSINI o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- Colchão Pneumático

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 11 de Dezembro de 2018.

Andreia C. Ambrosini

Nome do responsável: Andreia Ambrosini

RG: 9.970.742-9

CPF:

NÃO  
Ocológico



Rafael Braccaro  
999 36 1160



- chop.  
Pneu Mergul  
Pneumopneumático

**TERMO DE COMODATO**

apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sendo  
ente Romilda Braccaro

o(s):

- ~~1. Colchão ortopédico~~
- ~~1. Pneu Mergul~~

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopininho, 16 de junho de 2019.

Silvana R. Braccaro

Nome do responsável:

RG: 10.303.673-9

CPF: 077.439.059-0

Devolução colchão Pneumático

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Redus Falchetti

o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- colchão pneumático + cad. Banho e toalha.

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 21 de Junho de 2019

Thani Falchetti Menandro

Nome do responsável:

RG: 6.146.646.0

CPF: 029.830.479-11

Thani Falchetti (46) 99996-6676

**OK**



**TERMO DE COMODATO**

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Maria Gurema Street de Santa o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 Cama Hospitalar (1 colchão), 1 Colchão pneumático

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 8 de Julho de 2019

José Gurema de Santa 999075925

Nome do responsável:

RG:

CPF:

*Devolver só pneumático e o colchão da cama*

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6589-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





mat oncológico  
999 408045-

### TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Otoniel Salvador o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 cama hospitalar com colchão.

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção serão de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 9 de maio de 2019

Mailde O Bezerra Salvador.

Nome do responsável:

RG:

CPF:

OK

Devaldo

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





999819007  
não oncológica

## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sediada em termo de comodato ao paciente Maria Dalmutt  
o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- Cadeira de banho  
-

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção serão de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 02 de maio de 2019

J. Galati

Nome do responsável:

RG:

CPF:

OK  
cento





## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopininho-PR), sediada em termo de comodato ao paciente Antonio Vicente Rodrigues o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 cama Hospitalar (1 colchão)
- 1 colchão Pneumático

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção serão de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopininho, 25 de 07 de 2019

Ass  
Nome do responsável: Aquiles Luis Stefani Junior

RG: 9.436.674-7

CPF: 056.056.569-02

(46) 99112.6287

*nao oncológico*

*entregou a 17/09/2019  
pl maquina entregue  
no Bazar*

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





**TERMO DE COMODATO**

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sediada em termo de comodato ao paciente Alu. Jefferson, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 cama Hospitalar c/ Colchao.

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopininho, 29 de Julho de 2019.

nao Oncologica

Rafael Dagostini

Nome do responsável:

RG: 107529713

CPF: 07860041936

46 991035759

brad Sabog Belem.

Ambulância foi buscada

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





**TERMO DE COMODATO**

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Ari Goffender o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 cadeira Bamboo
- 1 Jilapiques

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 29 de Julho de 2019

Rafael Pappalardo

Não Oncológico

Nome do responsável:

RG: 107529713

CPF:

46 9910 35 759

Devolução

em 13/08/2019

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





**TERMO DE COMODATO**

Idade 80.

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sedo em termo de comodato ao paciente Maria Doralene Moreira o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 Cama Hospitalar

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 29 de Julho de 2019

nao Oncologica

Nome do responsável:

RG: 5.935.226

CPF:

56135519400

Doralene

51025071

tor lar

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





**TERMO DE COMODATO**

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Adelino Sangaliti o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 Cama Hospitalar
- 1 Colchão Hospitalar

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção será de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 12 de Agosto de 2019

Clair de Almeida Sangaliti

**Nome do responsável:**

**RG:** 7782097-3

**CPF:** 46-999837932

nos Oncologia

Desenvolver o fei - parado  
Alcides. macielmarco Per.

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





# ONCVIDA

Núcleo de Apoio ao Paciente Oncológico e seus Familiares  
Chopinzinho/PR

142

embargou  
em. 03.08.2019

Y

## TERMO DE COMODATO

A Onc Vida (Núcleo de Apoio ao paciente Oncológico e seus familiares - Chopinzinho-PR), sede em termo de comodato ao paciente Elvira Zucarelli - (Bucque).

o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1 Cama Hospitalar.
- 1 Colchao Pneumático.

O qual servirá de apoio ao paciente oncológico, sendo que o uso, o cuidado e a manutenção serão de inteira responsabilidade da família do mesmo.

Sem mais para o momento segue assinado por um responsável pela família.

Chopinzinho, 29 de Julho de 2019

Alcemes José Zucarelli  
Nome do responsável:

RG: 4155 905-5

CPF: 565 967 809.72

Dom 999 27 2500

Alcemes José Zucarelli.

- 83 anos.  
nao oncologica

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho-fnd.org.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Cristóvão

85.560-000

CHOPINZINHO

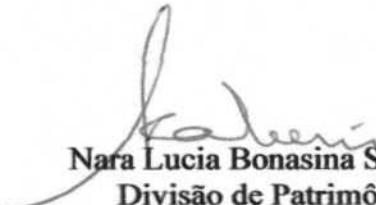
PARANÁ

## TERMO DE CONSTATAÇÃO

Em atendimento a solicitação verbalmente e através do Memorando 2.371/2019 datado em 28/082019 da Sra. Josiane Moschen, chefe de Gabinete.

Informo que através de pesquisa no Patrimônio não foi identificado imóvel público com as especificações solicitadas tal como: espaço de 200m<sup>2</sup>, com boa acessibilidade, que tenha bom fluxo de pessoas e em condições de desenvolver atividades como depósito e bazar.

Chopinzinho, 28 de agosto de 2019.

  
Nara Lucia Bonasina Scabeni  
Divisão de Patrimônio

1

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E



144

no

**REMESSA**

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2019, faço  
REMESSA dos presentes autos à **COMISSÃO DE  
AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE  
QUALQUER NATUREZA**, do que lavro o presente  
termo.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE QUALQUER NATUREZA

### ATA nº 014/2019

As oito e trinta (08:30) horas do dia vinte e nove do mês de outubro de dois mil e dezenove, (29/10/2019), reuniram-se no Auditório da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, o senhor Paulo César Romite como Presidente, Ana Kelle Malaguti, Nara Lucia Bonasina Scabeni, Suellen Angélica Battistuz, como membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, nomeada por meio da Portaria 402/2019 de 18 de Abril de 2019. O membro Christiano Dossa Silvestri não pode comparecer devido a demandas internas (aprovação projeto de prevenção de incêndio no CB do Módulo Esportivo); O membro Fernando Colla não encontra-se mais vinculado a Prefeitura de Chopinzinho. O presidente iniciou a reunião agradecendo a participação e colocou que a pauta do dia seria o processo da Oncida (1) e do Auxílio Moradia e Alimentação do Programa Mais Médicos (2). Sobre (1), consta nas fls. 11 a 13, cotações de imóveis para locação com características compatíveis a desejada, qual seja, "com boa acessibilidade e espaço adequado para o desenvolvimento das atividades da entidade, tais como depósito e bazar" (fl. 60), realizadas pela Sra. Joseane Moschen. Nara pesquisou outros aluguéis de salas comerciais com características similares as requisitadas, segue abaixo:

ALUGUEL DE IMÓVEL COMERCIAL				
1	LOCAL	M <sup>2</sup>	REFERENCIA	VALOR (R\$)
2	Av. XV de Nov.	135,00	RR S Jóias-Loja	2.500,00
3	Av. XV de Nov. 4043	140,00	A S Utilidades Edif. Foppa	2.400,00
4	Rua Voluntários da Pátria	144,00	Pet. Prédio Budine-PET	2.800,00

Lei nº 3.771/2019 de 18 de abril de 2019.

1 de 4





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5	Rua Frei Everaldo	44,00	Wip Net-Loja	640,00
6	Av. Getúlio Vargas	120,00	Loja João Educação	800,00
7	Rua Frei Everaldo	42,00	Salão - Ed. Florata	695,00
8	Rua Presidente Dutra	90,00	Salão – prox. Centro Med.	1.800,00
9	Av. XV de Novembro	140,00	Loja ao lado da Toklar	3.080,00
10	Av. Getúlio Vargas	+ 100,00	Bella Farma	700,00
11	Av. Getúlio Vargas	360,00	Auto center prox. Ao fórum	4.500,00

É sabido por todos que os valores locatícios são bastante variáveis em virtude das condições mercadológicas, sua localização, seu acabamento e fachada. Porém de uma forma geral, considerando os valores de aluguéis obtidos pelos membros desta comissão e as cotações já apresentadas no processo, resta claro que o valor de R\$ 1.000,00 para uma sala comercial com aproximadamente 216,00m<sup>2</sup>, localizada na Av. Getúlio Vargas encontra-se dentro da margem esperada e é adequado, logo, não registramos óbices quanto ao procedimento de dispensa. Sobre (2), tem-se a solicitação da Secretária de Saúde Vilmarize Buffon Fraron, para o emprego dos valores máximos para Auxílio Moradia e Alimentação do Programa Mais Médicos, que conforme preconiza a Portaria 300/2017 do Ministério da Saúde. Para o auxílio moradia tem-se que:

*"Art.3º, § 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o ente federativo pode adotar como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, os valores mínimo e máximo de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), podendo o gestor distrital e/ou municipal adotar valores superiores, conforme a realidade do mercado imobiliário local, mediante comprovação do valor mediante 3 (três) cotações de custo no mercado imobiliário do município ou Distrito Federal."*

Para o auxílio alimentação, tem-se que:

*"Art 10. Sendo assegurada a alimentação mediante recurso pecuniário, deverá o ente federativo adotar como parâmetros mínimo e máximo os valores de RS 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a 770,00 (setecentos e setenta reais)."*

Lei nº 3.771/2019 de 18 de abril de 2019.

2 de 4



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A comissão de Avaliação realizou uma pesquisa de mercado para obtenção dos valores de aluguéis residenciais praticados no Município de Chopinzinho. Foram empregados também dados fornecidos pela requerente(\*). Abaixo seguem os dados com os respectivos cálculos da média, moda e mediana. Considerou-se que em Chopinzinho a média de valores de condomínio é em torno de R\$ 250,00 reais.

ALUGUEL DE IMÓVEIS (APTO E CASAS) EM CHOPINZINHO				
#	Categoria	Localização	Área (m <sup>2</sup> )	Valores (R\$)
1	Apto*	Av. XV. - Edf. Monte Carlo	Fabiola	1.600,00
2	Apto*	Av. XV. - Edf. Monte Carlo	145,00	1.500,00
3	Apto	Ed. Álamo	166,00	1.374,00
4	Apto	Ed. Álamo	110,00	1.250,00
5	Apto	Rua Frei Everaldo	198,80	1.200,00
6	Apto	Ed. Colina	189,00	1.200,00
7	Apto	Ed. XV de Nov	125,00	1.200,00
8	Apto*	Av. XV de Nov. - Edf. Morgana	149,00	1.200,00
9	Apto	Rua Coronel Sant. Dantas	130,00	1.150,00
10	Apto	Rua 7 Set., 3945	140,00	1.100,00
11	Casa	Loteamento Casarão II	70,00	1.000,00
12	Apto	Rua 7 de setembro (Cogo)	100,00	950,00
13	Apto	Ed. Lugano	130,74	750,00
14	Apto	Rua 7 de setembro	72,68	750,00
15	Apto	Rua 7 de setembro	66,15	750,00
16	Apto	Ed. Vila do Sol	111,33	700,00
17	Casa	São Sebastião	152,58	700,00
18	Casa	B. Frei Vitor	100,00	650,00
19	Apto	Ed. Curitiba	73,00	600,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 19.624,00</b>
<b>MÉDIA:</b>				<b>R\$ 1.032,84</b>
<b>MEDIANA:</b>				<b>R\$ 1.100,00</b>
<b>MODA (entre 1.500-1200):</b>				<b>R\$1.350,00</b>
<b>Média aprox. Condomínios em Chopinzinho:</b>				<b>R\$ 250,00</b>
<b>Média aluguel somado a possível despesa de cond.:</b>		<b>R\$</b>	<b>1.333,00</b>	
<b>Moda aluguel somado a possível despesa de cond.:</b>		<b>R\$</b>	<b>1.600,00</b>	
<b>Mediana aluguel somado a possível despesa de cond.:</b>		<b>R\$</b>	<b>1.410,00</b>	





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Considerando que a moda “*representa o valor mais freqüente de um conjunto de dados*”, entende-se que para o caso em questão a utilização da Moda irá proporcionar maior proximidade a realidade local. Ou seja, para Auxílio Moradia fica estipulado o valor de no máximo R\$ 1.600,00 reais. No que se refere ao auxílio alimentação tomou-se como base o auxílio alimentação atualmente pago pelo Município a todos os seus servidores, R\$ 175,00, sendo assim os membros adotaram para o auxílio alimentação o valor mínimo estipulado pela Portaria 300/2017-MS, R\$ 550,00. Sendo assim, essa Comissão entende que, salvo melhor juízo, o valor atualizado, justo e possível para pagamento de Auxílio Moradia e Alimentação para o programa Mais Médicos é de R\$ 2.150,00. Nada mais havendo a ser tratado, foi redigida e lida a ata, com aprovação e assinatura dos membros, sendo assim encerrada a reunião as 09:40 horas, uma vida da Ata foi inserida no Processo 212/2019 e outra anexada ao sistema 1Doc no Protocolo nº497/2019 e encaminhada a Secretaria de Administração.

Lei nº 3.771/2019 de 18 de abril de 2019.

4 de 4

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 29 de outubro de 2019.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018

**CONCLUSÃO**

Aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

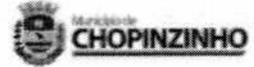
*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018





**Memorando 16: 2.682/2019**



150

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 31 de Outubro de 2019 às 15:02

De:  
**PGM-LIC - Licitação**  
 Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador  
 Geral

Para:  
**SMA-LC - Licitações e Contratos**  
 A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da  
 Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 16: 2.682/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital



**Memorando 16: 2.682/2019**



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 31 de Outubro de 2019 às 15:02

De:  
**PGM-LIC - Licitação**  
 Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador  
 Geral

Para:  
**SMA-LC - Licitações e Contratos**  
 A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da  
 Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 16: 2.682/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

<b>TERMO DE ENTREGA</b>	<b>Nome legível:</b>
<b>Recebido em:</b>	_____
____/____/____ às ____:____	<b>Assinatura:</b>
	_____
	<b>RG/CPF:</b>
	_____

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E



Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 31/10/2019 15:10:06 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E



**Memorando 16: 2.682/2019**

b... 151

re

**De:** Fábio A. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C...

**Data:** 31/10/2019 às 15:02:27

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 345/2019/PGM.

**\_Fábio Luiz Santin de Albuquerque**

**Procurador Geral**

**Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368**

**Anexos:**

Parecer n.º 345-2019 - Processo n.º 212-2019 - Saúde - Dispensa (Locação de Imóvel Destinado à Instalação e Desenvolvimento de ONC

Assinado por: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA SANTIN DE ALBUQUERQUE.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- h) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 18);
  - i) Estatuto Social da Associação ONCVIDA de Chopinzinho (fls. 19/21);
  - j) Camilo Nelsido Ansiliero: Documentos pessoais, Matrícula n.º 18.959 do CRI de Chopinzinho/PR, Certidão Negativa de Pendências do TCE/PR, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná, Certidão Negativa de Débitos do Município de Chopinzinho, prova da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ausência de informações no Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do TCE-PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Declaração de Não Parentesco (fls. 22/35);
  - k) Autorização do Prefeito Municipal para se firmar o Contrato de Prestação de Serviços, via Dispensa e preparação da minuta (fls. 37);
  - l) Minutas do edital de Dispensa, Contrato e Extrato de Publicação, anexados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 38/48);
  - m) Despacho n.º 367/2019/PGM (fls. 51/54);
  - n) Cópia da Lei Municipal n.º 3.789/2019, que declara de utilidade pública municipal a Associação ONCVIDA de Chopinzinho e dá providências (fls. 55/56);
  - o) Memorando n.º 179/2019, oriundo da Secretaria de Saúde (fls. 69);
  - p) Cópias de notícias relacionadas às atividades da Associação ONCVIDA veiculadas no site do Município de Chopinzinho (fls. 61/70);
  - q) Termos de comodato da ONCVIDA a pacientes oncológicos (fls. 71/142);
  - r) Ata n.º 014/2019, realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza (fls. 145/149);
- Os autos ingressaram nesta Procuradoria e foram encaminhados a este Procurador em 29/10/2019 (fls. 149).  
 É o relatório.

## 2 DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,<sup>1</sup> da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."<sup>2</sup>

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

## 2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

As Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social pretendem, por dispensa, locar o imóvel de propriedade de Camilo Nelsido Ansiliero para a locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento da Associação ONCVIDA, ao custo mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

<sup>1</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

<sup>2</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 2.3.1 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa (fls. 16 e 37).

## 2.3.2 DA JUSTIFICATIVA

Extrai-se da justificativa:

### "2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA LOCAÇÃO

#### 2.1 SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando que a ONCVIDA é um grande parceiro da saúde pública de Chopinzinho, no trabalho de combate ao câncer, prevenção e orientação. Os recursos financeiros são arrecadados pela Entidade através de doação, campanhas e bazar, visto que toda a equipe é voluntária, com colaboração da sociedade e a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a ONCVIDA acompanha a demanda dos pacientes, junto com a equipe do Programa Melhor Em Casa.

Considerando as diversas Campanhas em saúde realizadas pela Secretaria de Saúde com o apoio da ONCVIDA, como por exemplo a Campanha do Outubro Rosa e Agosto Azul.

Considerando que a ONCVIDA realizou Sala de Espera nas Unidades Básicas de Saúde Central, Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, com o objetivo de apresentar o trabalho desenvolvido para os pacientes que aguardavam atendimento no local e quando também foram apresentados relatos de pacientes já auxiliados.

Que a ONCVIDA existe desde 2013 e desenvolve alguns trabalhos em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, justificando a importância do trabalho prestado em conjunto, visando o fortalecimento dos serviços aos pacientes que estão em tratamento de câncer.

#### 2.2 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.2.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social justifica a importância da ONCVIDA para os pacientes oncológicos e seus familiares, prestando um grande serviço a sociedade.

A ONCVIDA é uma instituição que tem por finalidade trabalhar pelo desenvolvimento cultural, social, econômico, educacional, assistencial e lazer das famílias de pacientes com câncer de Chopinzinho, melhorando a qualidade de vida com equipamentos necessários ao bem estar destes pacientes. Em muitos casos o paciente oncológico é assistido pela Secretaria de Saúde e de Assistência Social, promovendo qualidade de vida ao usuário.

A ONCVIDA é uma Associação que complementa o trabalho da Assistência Social, pois ajuda a defender e formular políticas públicas e programas sociais, formulando ações que compreendem o contexto socioeconômico na busca de qualidade de vida para os pacientes, fornecendo muitas vezes alimentação adequada, oriunda de doações.

A presente locação é justificável pela necessidade de se manter o funcionário da







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 2.3.4 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação direta, via dispensa, na forma do art. 24, X, da Lei 8.666/93 (fls. 18).

O art. 24, inc. X, prevê hipótese em que pode ser dispensada a licitação para a "(...) X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

Para Marçal Justen Filho, "[a] situação prevista no inc. X configura, mais propriamente, um caso de inviabilidade de competição. O caso se enquadra na disciplina do art. 25, ainda que tenha sido disciplinado formalmente como hipótese de dispensa de licitação [, porquanto] deriva da impossibilidade de o interesse sob tutela estatal ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado."<sup>3</sup>

A inviabilidade de competição a que se reporta o doutrinador paranaense é aquela prevista no art. 25, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Entretanto, a contratação depende da satisfação de 03 (três) requisitos: **a)** necessidade do imóvel para desempenho das atividades administrativas; **b)** adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais; **c)** compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.

As exigências acima derivam do que preceitua o parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8.666/93:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

<sup>3</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 508.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

## 2.3.4.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI N.º 8.666/1993

### 2.3.4.1.1 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Secretaria de Saúde apresentou Justificativa Complementar quanto à escolha do imóvel de propriedade de Camilo Nelsido Ansiliero para a instalação e desenvolvimento da Associação ONCVIDA, nos seguintes termos:

"(...) Justifica-se a escolha do imóvel em virtude de sua localização, sendo uma Avenida principal, em um dos bairros mais populosos do município, localizada próximo à Unidade Básica de Saúde do bairro em questão, com boa acessibilidade e espaço adequado para o desenvolvimento das atividades da entidade, tais como depósito e bazar. Em anexo Termo de Constatação emitida pela Divisão de Patrimônio". (fls. 60).

Portanto, os requisitos de letras "a" e "b" restaram satisfeitos.

### 2.3.4.1.2 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

As Secretarias juntaram proposta comercial do proprietário do imóvel, Sr. Camilo Nelsido Ansiliero, situado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 5078, Bairro Nossa Senhora Aparecida, com 216 m<sup>2</sup>, 01 banheiro, 02 salas e 01 cozinha, ao custo mensal de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** e total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses (fls. 11).

No mais, constam nos autos os orçamentos de: (i) Patrique Corretor de Imóveis, referente à imóvel situado na Rua Frei Everaldo, 4825, com 170 m<sup>2</sup>, 02 banheiros e 02 cozinhas, ao custo mensal de 1.700,00 (fls. 12) e; (ii) Imobiliária Chopinzinho, referente à imóvel situado na Av. XV de Novembro, Bairro Cristo Rei, ao custo mensal de R\$ 1.700,00 (fls. 13).

Ademais, depreende-se da Ata n.º 014/2019, realizada pela Comissão de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, que o preço praticado pelo proprietário do imóvel, Sr. Camilo Nelsido Ansiliero, está condizente com o preço de mercado:

"(...) O presidente iniciou a reunião agradecendo a participação e colocou que a pauta do dia seria o processo da Oncvida (1) (...). Sobre (1), consta nas fls. 11 a 13, cotações de imóveis para locação com características compatíveis a desejada, qual seja "com boa acessibilidade e espaço adequado para o desenvolvimento das atividades da entidade, tais como depósito e bazar" (fl. 60), realizada pela Sra. Joseane Moschen. Nara pesquisou outros aluguéis de salas comerciais com características similares as requisitadas, segue abaixo:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ALUGUEL DE IMÓVEL COMERCIAL				
1	LOCAL	M <sup>2</sup>	REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
2	Av. XV de Nov.	135,00	RR S Jóias-Loja	2.500,00
3	Av. XV de Nov. 4043	140,00	A S Utilidades Edif. Foppa	2.400,00
4	Rua Voluntários da Pátria	144,00	Pet. Prédio Budine – PET	2.800,00
5	Rua Frei Everaldo	44,00	Wip Net - Loja	640,00
6	Av. Getúlio Vargas	120,00	Loja João Educação	800,00
7	Rua Frei Everaldo	42,00	Salão – Ed. Florata	695,00
8	Rua Presidente Dutra	90,00	Salão – prox. Centro Med.	1.800,00
9	Av. XV de Novembro	140,00	Loja ao lado da Toklar	3.080,00
10	Av. Getúlio Vargas	100,00	Bella Farma	700,00
11	Av. Getúlio Vargas	360,00	Auto center prox. Ao fórum	4.500,00

É sabido que todos os valores locatícios são bastante variáveis em virtude das condições mercadológicas, sua localização, seu acabamento e fachada. **Porém de uma forma geral, considerando os valores de aluguéis obtidos pelos membros desta comissão e as cotações já apresentadas no processo, esta claro que o valor de R\$ 1.000,00 para uma sala comercial com aproximadamente 216,00 m<sup>2</sup>, localizada na Av. Getúlio Vargas encontra-se dentro da margem esperada e é adequado, logo, não registramos óbices quanto ao procedimento de dispensa (...).** (fls. 145/149) (g.n).

Em vistas do orçamento apresentado pelo proprietário, Sr. Camilo Nelsido Ansiliero, e da avaliação feita pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, há provas suficientes nos autos para se afastar qualquer alegação de sobrepreço no valor mensal proposto de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para a locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento da Associação ONCVIDA.

No mais, a singularidade do objeto prejudica a comparação entre vários fornecedores, eis que a apuração da justeza do preço também deve ser pautada por contratações pretéritas feitas pela empresa perante outros entes públicos ou mesmo particulares.

Portanto, o requisito de letra “c” também foi cumprido.

## 2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (F: 303) (fls. 17).

## 2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto Municipal 001/2019, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 03).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR COM CAMILO NELSIDO ANSILIERO

Dos autos constam os seguintes documentos do Locador:

a) **habilitação jurídica:** documentos pessoais, Matrícula n.º 18.959 do CRI de Chopinzinho/PR (fls. 22/25);

b) **regularidade fiscal e trabalhista:** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná, Certidão Negativa de Débitos do Município de Chopinzinho (fls. 27/30);

c) **ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública:** Certidão Negativa de Pendências do TCE/PR, prova da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ausência de informações no Cadastro de Impedidos de Licitare e Contratar do TCE-PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Declaração de Não Parentesco (fls. 26; 31/35).

Não obstante, **recomenda-se** que a **Divisão de Licitações e Contratos** atualize o documento de fls. 26 (Certidão Negativa de Pendências do TCE/PR), bem como junte aos autos a comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (Item 4.1.2.4 da Minuta do Edital).

## 2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO

As minutas do Edital e do Contrato, além do Extrato de Publicação (fls. 38/48) atendem às exigências previstas nos artigos 24, X e 26 c/c os artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão e prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

Finalmente, o item IX da minuta do Edital e a Cláusula Oitava da minuta do Contrato (fls. 45) prescrevem que a gestão da avença ficará a cargo da Secretária de Saúde, Sra. Vilmarize Bufon Fraron e a fiscalização a cargo das servidoras Julimara M. Portes Zanotto (titular) e Itatiana Dalla Costa (substituta).

Por fim, **recomenda-se** que a **Divisão de Licitação e Contratos** inclua na minuta do edital, Item 5 (da Razão da Escolha), o Item 2 da Justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde às fls. 60.

## 2.3.9 DAS PUBLICAÇÕES

A MP 896, de 06/09/2019, publicada no DOU 174, de 09/09/2019, foi suspensa pelo STF (Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6.229).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sendo assim, a Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, utilizando-se da mesma praxe adotada antes da MP 896/2019.

### 3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município conclui pela regularidade da contratação direta, via dispensa, com base no art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93, de **Camilo Nelsido Ansiliero**, para a locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento da Associação ONCVIDA, ao custo mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o período de 12 (doze) meses, desde que atendidas as seguintes recomendações:

#### Divisão de Licitações e Contratos:

**Recomendação 1:** incluir na minuta do edital, Item 5 (da Razão da Escolha), o Item 2 da Justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde às fls. 60;

**Recomendação 2:** atualizar o documento de fls. 26 (Certidão Negativa de Pendências do TCE/PR);

**Recomendação 3:** juntar aos autos a comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (Item 4.1.2.4 da Minuta do Edital);

**Recomendação 4:** providenciar as publicações de praxe, da forma como realizadas antes da MP 896/2019, e anexando os comprovantes a estes autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 31 de outubro de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

162



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8467-CF18-F6CC-5707

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 31/10/2019 15:02:36 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8467-CF18-F6CC-5707>

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E



**REMESSA**

CERTIFICO, que aos 31 dias do mês de outubro de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.

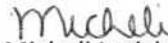


**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na  
**Divisão de Licitações e Contratos.**

Chopinzinho/PR, 31 de outubro de 2019.



Micheli Leticia Dietrich  
Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências****CPF: 061.737.219-53****Requerente: CAMILO NELSIDO ANSILIERO**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 01/11/2019 10:28:44, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br).

Código de controle desta certidão: 379711889

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMILO NELSIDO ANSILIERO  
CPF: 061.737.219-53  
Certidão nº: 188151160/2019  
Expedição: 01/11/2019, às 10:29:40  
Validade: 28/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMILO NELSIDO ANSILIERO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **061.737.219-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTE

Número Cad.: 3107  
 Nome.....: CAMILO NELSIDO ANSILIERO  
 CPF/CNPJ.....: 061.737.219-53  
 Endereço.....: AV GETULIO VARGAS  
 Bairro.....: NOSSA SRA. APARECIDA  
 Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:  
 Número.....: 5078

PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 01/11/2019.  
 Valida até 60 dias após a data de emissão desta.  
 Ano/Número da certidão.....: 2019/5917  
 Código de autenticidade da certidão: 349916706349916

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 01 de Novembro de 2019.

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019

Processo nº 212/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Dispensa de Licitação está baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 – As Secretarias de Secretaria de Saúde e de Assistência Social, em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 2.682/2019 requer a Locação de Imóvel Destinado a Instalação e Desenvolvimento das Atividades da ONCVIDA, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.4 – Caso o Contrato venha a ser prorrogado, poderá ser aplicado o índice de reajuste de Preços IPCA, do IBGE a fim de reajustar os preços dos serviços.

1.5 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

### II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com base no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, em virtude de tratar-se da Locação de Imóvel Destinado a Instalação e Desenvolvimento das Atividades da ONCVIDA.

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

### III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Locadora: CAMILO NELSIDO ANSILIERO		
Endereço: Avenida Getúlio Vargas nº 5078, Bairro: Nossa Senhora Aparecida		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CPF: 061.737.219-53	RG: 1.740.960-3 SSP/PR	

## IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta foram exigidas Cópias do RG e CPF para identificação.

4.1.2 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.3 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

4.1.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Governo Federal (CEIS).

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.2 – Documentos de regularidade fiscal e trabalhista do Locador:

4.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

## V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação devido à necessidade apresentada pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social, tendo em vista, que o Município de Chopinzinho tem a intenção na locação de imóvel destinado instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA, conforme justificativa da Secretaria de Saúde acostada aos autos que relata “Considerando que a ONC Vida é um grande parceiro da saúde pública de Chopinzinho, no trabalho de combate ao câncer, prevenção e orientação. Os recursos financeiros são arrecadados pela entidade através de doação, campanhas e bazar, visto que toda a equipe é voluntária, com colaboração da sociedade e a Secretaria Municipal de Saúde” (...). A Secretaria de Assistência



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Social anexou a seguinte Justificativa "(...) A presente locação é justificável pela necessidade de se manter o funcionamento da ONCVIDA, mantendo assim um ponto de apoio à população, onde o imóvel a ser locado atende satisfatoriamente as necessidades da associação, outro ponto relevante á locação, é a localização centralizada do imóvel, facilitando para que todos os munícipes tenham acesso, por se encontrar no centro da cidade (...)". A Divisão de Patrimônio anexou ao processo Termo de Constatação "(...) Informo que através de pesquisa no Patrimônio não foi identificado imóvel público com as especificações solicitadas tal como: espaço de 200m<sup>2</sup>, com boa acessibilidade, que tenha bom fluxo de pessoas e em condições de desenvolver atividades como depósito e bazar". A Secretaria de Saúde anexou ao processo o Memorando 179/2019/Saúde que relata "Justifica-se a escolha do imóvel em virtude de sua localização, sendo uma Avenida principal, em um dos bairros mais populosos do município, localizada próximo à Unidade Básica de Saúde do bairro em questão, com boa acessibilidade e espaço adequado para o desenvolvimento das atividades da entidade, tais como depósito e bazar."

5.2 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.2.1 – Inciso X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

## VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução e vigência do contrato se dará pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

## VII – DO PAGAMENTO

7.1 – A aquisição deste processo tem o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

7.2 – O Pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com a execução mensal e o valor unitário adjudicado. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do Locador.

## VIII – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

8.1 – O imóvel a ser locado deverá possuir:

- Banheiro;
- Cozinha;
- Salas;
- OBS: O local deverá atender satisfatoriamente todas as atividades da ONCVIDA.

## IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.2 – “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

9.2 – A gestão do contrato será de responsabilidade da Senhora Vilmarize Buffon Fraron - CPF 802.589.809-15 - Secretária de Saúde.

9.3 – Atuará como fiscal do contrato a Senhora Julimara M. Portes Zanotto - CPF 922.612.483-34.

9.4 – Como substituta da fiscal a Senhora Itatiana C. Dalla Costa - CPF 020.290.699-06.

## X – DO PROSSEGUIMENTO

10.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 01 de novembro de 2019.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



Josiane Moschen  
Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Meses	12	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 5078, Bairro Nossa Senhora Aparecida: Tamanho do Imóvel: 216 m <sup>2</sup> Banheiros: 01 Sala: 02 Cozinha: 01	1.000,00	12.000,00
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>					<b>12.000,00</b>





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

173  
m²

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 47/2019**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

LOCADORA	ITEM	MESES	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
CAMILO NELSIDO ANSILIERO	01	12	1.000,00	12.000,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 01 de novembro de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 408/2019. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Camilo Nelsido Ansiliero. CPF 061.737.219-53 e RG 1.740.960-3 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Instalação e Desenvolvimento das Atividades da ONCVIDA. Valor Mensal R\$ 1.000,00 (hum mil reais), totalizando para os 12 (doze) meses o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 47/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (1657) F: 303. Data da assinatura: 01/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Sclaro, pelo Município e Camilo Nelsido Ansiliero, pela Locador.

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONTRATO Nº 408/2019

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O SENHOR CAMILO NELSIDO ANSILIERO.**

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado LOCATÁRIO.

**LOCADOR: CAMILO NELSIDO ANSILIERO**, portador do CPF 061.737.219-53 e RG 1.740.960-3 SSP/PR, residente e domiciliado a Avenida Getúlio Vargas nº 5078, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.560-000 – no município de Chopinzinho - PR, telefone (46) 3242-1098 / 9 9911-0901, ora denominado LOCADOR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 47/2019, Processo Licitatório nº 212/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Meses	12	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 5078, Bairro Nossa Senhora Aparecida: Tamanho do Imóvel: 216 m <sup>2</sup> Banheiros: 01 Sala: 02 Cozinha: 01	1.000,00	12.000,00
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>				<b>12.000,00</b>	

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A aquisição deste processo tem o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

O Pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com a execução mensal e o valor unitário adjudicado. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do Locador.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e

Assinado por 1 pessoa: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Caso o Contrato venha a ser prorrogado, poderá ser aplicado o índice de reajuste de Preços IPCA, do IBGE a fim de reajustar os preços dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O imóvel a ser locado deverá possuir:

- Banheiro;
- Cozinha;
- Salas;
- OBS: O local deverá atender satisfatoriamente todas as atividades da ONCVIDA.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE 07.02.103010016.2.038.3.3.90.36 (1657) F: 303.

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

O LOCADOR fica obrigado a locar o imóvel conforme solicitação, de acordo com a Cláusula Primeira deste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A execução e vigência do contrato se dará pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Do Locador:

O LOCADOR obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 212/2019 – Dispensa de Licitação nº 47/2019, os documentos do processo de Licitação e especificações do LOCATÁRIO passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - O LOCADOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - O LOCADOR exime desde já, a LOCATÁRIO, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Obriga-se o LOCADOR no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa não motivando elas à rescisão deste contrato e a não transferir este contrato.

As obras que por ventura vierem a modificar ou transformar o imóvel, só poderão ser realizadas com autorização prévia e escrita do LOCADOR.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Do Locatário:

O LOCATÁRIO deverá realizar por meio do Gestor do Contrato relatório sobre a situação prévia do imóvel e depois de finda a locação sendo rescindido ou extinto o referido contrato, mencionando as condições de habitabilidade, conservação e funcionamento, bem como apresentar fotos comprovando a situação dos cômodos existentes no mesmo, além de fotos externas incluindo a fachada do imóvel, muros e cercas existentes.

Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no término do presente contrato.

O LOCATÁRIO salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

O LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR ou seu Representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente, inclusive quando for realizado Relatório e fotos sobre a situação do imóvel anterior e posterior a locação.

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

A gestão do contrato será de responsabilidade da Senhora Vilmarize Buffon Fraron - CPF 802.589.809-15 - Secretária de Saúde.

Atuará como fiscal do contrato a Senhora Julimara M. Portes Zanotto - CPF 922.612.483-34.

Como substituta da fiscal a Senhora Itatiana C. Dalla Costa - CPF 020.290.699-06.

Aos Gestores do contrato caberá à elaboração de relatório sobre a situação prévia do imóvel e depois de finda a locação sendo rescindido ou extinto o referido contrato, mencionando as condições de habitabilidade, conservação e funcionamento, bem como apresentar fotos comprovando a situação dos cômodos existentes no mesmo, além de fotos externas incluindo a fachada do imóvel, muros e cercas existentes, tais relatórios deverão anexados ao corpo deste processo.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado ao LOCADOR, sem anuência prévia e expressa do LOCATÁRIO, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Deverá ser observada a Lei de Licitações nº 8.666/1993, juntamente com a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, quando da necessidade de aplicação de penalidades contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – O LOCADOR reconhece os direitos do LOCATÁRIO, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa do LOCADOR, fica o LOCATÁRIO autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor do LOCADOR ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o LOCATÁRIO oficiará à LOCADOR para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho - PR, 01 de novembro de 2019.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*[Handwritten signature]*  
 Município de Chopinzinho  
 Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito  
 Locatário

*[Handwritten signature]*  
 Camilo Nelsido Ansiliero  
 Locador

*[Handwritten signature]*  
 Vilmarize Buffon Fraron  
 Gestora do Contrato

*[Handwritten signature]*  
 Julimara M. Portes Zanotto  
 Fiscal do Contrato

*[Handwritten signature]*  
 Itatiana C. Dalla Costa  
 Fiscal Substituta

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 NOME:  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 NOME:  
 CPF:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Espécie: Extrato do Contrato nº 408/2019.**

Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Camilo Nelsido Ansiliero. CPF 061.737.219-53 e RG 1.740.960-3 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Instalação e Desenvolvimento das Atividades da ONCVIDA. Valor Mensal R\$ 1.000,00 (hum mil reais), totalizando para os 12 (doze) meses o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 47/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (1657) F: 303. Data da assinatura: 01/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Camilo Nelsido Ansiliero, Locador.

God315678

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 47/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	meses	VALOR MENSAL R\$	valor TOTAL R\$
CAMILO NELSIDO ANSILIERO	01	12	1.000,00	12.000,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 01 de novembro de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

Cod315678

das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 41/2019-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência

Pato Branco, 04 de novembro de 2019.

**CACILDA APARECIDA SANTOS**

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**D87A4F4A

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ENCERRAMENTO - 019/2019

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo nº 019/2019, considerando que foram esgotadas todas as etapas do procedimento. Tendo em vista que a empresa não efetuou o pagamento da multa aplicada como sanção, sem prejuízo das demais sanções imputadas, a cobrança desta penalidade será encaminhada para providências junto ao setor Jurídico.

Pato Branco/PR, 06 de novembro de 2019.

**LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO**  
Presidente Comissão Processante  
Res. 058/2019

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**08512F07

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ENCERRAMENTO - 020/2019

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo nº 020/2019, considerando que foram esgotadas todas as etapas do procedimento. Tendo em vista que a empresa não efetuou o pagamento da multa aplicada como sanção, sem prejuízo das demais sanções imputadas, a cobrança desta penalidade será encaminhada para providências junto ao setor Jurídico.

Pato Branco/PR, 06 de novembro de 2019.

**LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO**  
Presidente Comissão Processante  
Res. 058/2019

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**DD79405F

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVO PROCESSO APURATÓRIO Nº 019/2019

**LICITAÇÃO:** Processo Licitatório nº 066/2018 | Pregão Presencial nº 019/2018

**OBJETO:** Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais, insumos e instrumentais odontológicos.

Pato Branco – PR, 01 de outubro 2019.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 005/2018, e fundamentado na Res. 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/93 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:

Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA e MULTA** à empresa DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. inscrita sob CNPJ nº 14.190.675/0002-36, com amparo em previsão editalícia, contida no 16º (décimo sexto) item do termo de referência e com fulcro no inciso I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

**ALTAIR JOSE GASPARETTO**  
Presidente - CONIMS

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**3267A331

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVO PROCESSO APURATÓRIO Nº 020/2019

**LICITAÇÃO:** Processo Licitatório nº 066/2018 | Pregão Presencial nº 019/2018

**OBJETO:** Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais, insumos e instrumentais odontológicos.

Pato Branco – PR, 01 de outubro 2019.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 005/2018, e fundamentado na Res. 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/93 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:

Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA e MULTA** à empresa DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. inscrita sob CNPJ nº 14.190.675/0002-36, com amparo em previsão editalícia, contida no 16º (décimo sexto) item do termo de referência e com fulcro no inciso I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

**ALTAIR JOSE GASPARETTO**  
Presidente - CONIMS

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**EF2399AD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 408-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 408/2019. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Camilo Nelsido Ansiliero. CPF 061.737.219-53 e RG 1.740.960-3 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Instalação e Desenvolvimento das Atividades da ONCVIDA. Valor Mensal R\$ 1.000,00 (hum mil reais), totalizando para os 12 (doze) meses o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 47/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (1657) F: 303. Data da assinatura: 01/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município de Chopinzinho e Camilo Nelsido Ansiliero, Locador.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendzius  
**Código Identificador:**06BBBC6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DL 47-2019

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº47/2019.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e do Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 47/2019, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Assinado por: JENIFER NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E> e informe o código AE2E-6588-5E3D-DD9E

LOCADOR	ITEM	meses	VALOR MENSAL R\$	valor TOTAL R\$
CAMILO NELSIDO ANSILIERO	01	12	1.000,00	12.000,00

Conforme proposta.  
É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 01 de novembro de 2019.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**4CA012D4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 1519/2019**

Prevê a Contratação de trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados das Agências do Trabalhador do Município de Colombo pelas empresas concessionárias, permissionárias e terceirizadas de serviços públicos municipais, empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como empresas beneficiadas com programas de fomento no Município.

A Câmara Municipal de Colombo, aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, as empresas terceirizadas que prestam serviços a órgãos da Administração direta, indireta e autarquias do Município, as empresas públicas e sociedades de economia mista, assim como empresas beneficiadas com programas de fomento do Município de Colombo utilizarão o banco de dados das Agências do Trabalhador Constantes no Portal MTE – Mais Empregos – para preencher seus novos quadros de trabalhadores.

Art. 2º. As empresas definidas no art. 1º desta Lei e que a infringirem estarão sujeitas às seguintes sanções, garantido o devido processo legal:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou receber benefícios da Administração, por prazo não superior a dois anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou receber benefícios da Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos.

Parágrafo único. Caberá ao órgão contratante fiscalizar o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º. Ficarão isentas de qualquer sanção as empresas descritas no art. 1º desta Lei que demonstrarem, mediante certidão emitida pelas agências do trabalhador de Colombo, após busca derivada do banco de dados das Agências do Trabalhador do Município sem, no entanto, conseguirem preencher as vagas em face da ausência de inscritos para o perfil da atividade a ser desenvolvida.

Parágrafo único. As empresas descritas no art. 1º desta Lei deverão oferecer aos trabalhadores a serem contratados via Agências do Trabalhador, salário compatível com a categoria e com o salário mínimo regional, qualificação técnica de acordo com a função a ser exercida e benefícios inerentes à função.

Art. 4º. Nos editais de licitação que visem à contratação de empresas concessionárias, permissionárias ou terceirizadas de serviços públicos, poderá conter cláusula que especifique a obrigatoriedade de cumprimento da presente Lei.

Art. 5º. No ato de concessão de benefícios fiscais, financeiros e incentivos concedidos pelo Município de Colombo às empresas, deverá conter cláusula que obrigue o cumprimento da presente Lei.

Art. 6º. As empresas cujos contratos com o Poder Público tenham sido firmados anteriormente à presente Lei se adaptarão à medida da necessidade de preenchimento de novas vagas de emprego.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor trinta dias após sua publicação.

Colombo, 04 de novembro de 2019.

**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cassio Strapasson  
**Código Identificador:**E11DE18C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 656/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Memorando nº 563/2019-SMS-RH;

**RESOLVE:**

I - Designar, as Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a Comissão Especial para Credenciamento de médicos, de acordo com o Processo Administrativo nº 28.707/2019:

**Nalinez Zanon** - RG nº 3.719.905-2;  
**Adriana Cordeiro Lopes Pereira** - RG nº 5.591.636-5;  
**Tathine dos Santos** - RG nº 8.833.541-4.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

**Paço Municipal de Colombo Em 05 de Novembro de 2019.**

**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monica Aparecida Maciel  
**Código Identificador:**579AD539

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 651/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**I – Tornar público o ato praticado pela comissão designada pela Portaria n.º 516/2019**, tendo em vista o disposto no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal e no artigo 221 da Lei 1348/2012 (Estatuto dos Servidores Municipais), e sendo assim CITA, pela presente Edital, a Servidora **MARCIA REGINA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal João Batista Stocco, para apresentar, pessoalmente ou por intermédio de advogado regularmente habilitado, a defesa que tiver e couber contra as acusações que lhe são imputadas no processo administrativo instituído conforme a mencionada Portaria, tendo para isto o prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste Edital, sob pena de revelia.  
**II – Fica, igualmente, cientificada de que a Comissão está se reunindo no Departamento de Recursos Humanos, sito à rua XV de Novembro, n.º 105, Centro, Colombo-PR, onde o processo está com vista para este fim, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, nos dias úteis, dentro do citado prazo.**

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os documentos relativos a ONC VIDA em anexo, na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 17 de abril de 2020.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos

# RELATÓRIO FINANCEIRO ONCVIDA

De maio a dezembro de 2019

## RECEITAS:

DOAÇÕES RECEBIDAS DVS:	R\$ 21.814,00
VENDA DE LATINHAS:	R\$ 4.606,50
VENDA DE PASTÉIS E ALMOÇO:	R\$ 3.272,54
BAZAR:	<u>R\$ 32.425,75</u>
TOTAL	R\$ 62.118,79

## DESPESAS:

AJUDA DE CUSTOS A PACIENTES:	R\$ 5.420,00
44 CESTAS BÁSICAS:	R\$ 10.795,49
ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 170,72
MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 190,80
ALUGUEL	R\$ 3.000,00
DOAÇÃO FEITA PARA CASA MATA(HCPB)	R\$ 22.000,00
COTA CAPITAL PARA SICOOB(ABERTURA CONTA)	R\$ 200,00
DESP CARTÓRIO	R\$ 170,00
PGTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES	R\$ 2.994,78
AQUISIÇÃO DE CAMAS, COLCHÕES, CAD RODAS	<u>R\$ 17.040,00</u>
TOTAL	R\$ 61.981,79
SALDO INICIAL EM 10.05.2019 =	R\$ 5.395,16
SALDO DE RECEITAS =	R\$ 62.118,79
SALDO DAS DESPESAS =	R\$ 61.981,79
SALDO EM 31.12.2019 =	R\$ 5.532,16

# RELATÓRIO FINANCEIRO ONCVIDA

De janeiro a dezembro 2019

## RECEITAS:

DOAÇÕES RECEBIDAS DVS:	R\$ 24.448,15
VENDA DE LATINHAS:	R\$ 4.606,50
VENDA DE PASTÉIS E ALMOÇO:	R\$ 5.288,04
RECEITAS BANCARIAS	R\$ 178,74
VENDA DE CABELOS	R\$ 300,00
RIFA TRICICLO	R\$ 3.862,00
BAZAR:	<u>R\$ 42.767,75</u>
TOTAL	R\$ 81.451,18

## DESPESAS:

AJUDA DE CUSTOS A PACIENTES:	R\$ 6.920,00
72 CESTAS BÁSICAS:	R\$ 18.261,70
ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 170,72
MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 271,53
ALUGUEL	R\$ 3.000,00
DOAÇÃO FEITA PARA CASA MATA(HCPB)	R\$ 22.000,00
COTA CAPITAL PARA SICOOB(ABERTURA CONTA)	R\$ 200,00
DESP CARTÓRIO	R\$ 170,00
PGTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES	R\$ 4.835,68
AQUISIÇÃO DE CAMAS, COLCHÕES, CAD RODAS	<u>R\$ 34.755,00</u>
TOTAL	R\$ 90.584,63
SALDO INICIAL EM 01.05.2019 =	R\$ 14.665,61
SALDO DE RECEITAS =	R\$ 81.451,18
SALDO DAS DESPESAS =	R\$ 90.584,63



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE2E-6588-5E3D-DD9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JENNIFER NUNES DE ALMEIDA (CPF 048.XXX.XXX-46) em 24/10/2024 13:34:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE2E-6588-5E3D-DD9E>

## Memorando 6- 5.009/2024

**De:** Ana M. - SMA-CABMI

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 25/10/2024 às 09:11:10

Segue anexo Ata 005-2024

### Anexos:

ATA\_005\_2024\_RENOVACAO\_ALUGUE\_ONCVIDA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ana Kelle Malaguti	25/10/2024 09:11:26	1Doc	ANA KELLE MALAGUTI CPF 074.XXX.XXX-48
Nara Lucia Bonasina Scaben...	25/10/2024 09:20:44	1Doc	NARA LUCIA BONASINA SCABENI CPF 866.XXX.XXX-...
Paulo Cesar Romite	25/10/2024 09:24:24	1Doc	PAULO CESAR ROMITE CPF 545.XXX.XXX-72
Fabio Viane Balen	25/10/2024 09:25:16	1Doc	FABIO VIANEI BALEN CPF 053.XXX.XXX-50
Christiano Dossa Silvestri	25/10/2024 11:18:04	1Doc	CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI CPF 022.XXX.XXX-8...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D280-9A14-6808-24F0**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE QUALQUER NATUREZA

### ATA Nº 005/2024

Às dezesseis horas (16h00) do dia dezessete de outubro de dois mil e vinte e quatro (17/10/2024), reuniram-se na Sala do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Paulo César Romite, na qualidade de Presidente da Comissão, e os membros Ana Kelle Malaguti, Christiano Dossa Silvestri, Fábio Viane Balen e Nara Lucia Bonasina Scabeni, integrantes da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, nomeada pela Portaria 402/2019 de 18 de abril de 2019, retificada em 15 de setembro de 2022. A pauta da reunião tratou do Memorando nº 5009/2024, o qual solicita análise do valor proposto para a renovação do contrato de locação de sala destinada as atividades do Oncvida. O prédio está localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 5078, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Chopinzinho, sobre Parte do Lote 02 da Quadra nº 52, Loteamento Sede (matrícula 18.859), sendo que a área a ser locada é de cerca de 216,0m<sup>2</sup>. A comissão de avaliação buscou o valor locatício aprovado em 2019 e vigente até então, qual seja, R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais e realizou a atualização deste pelo índice IGP-M até a presente data. O cálculo considerou os seguintes dados: data inicial em 11/2019 e data final em 09/2024, com valor nominal de R\$ 1.000,00. O índice de correção no período foi de 1,55627500, resultando em uma variação percentual de 55,63%, elevando o valor corrigido para R\$ 1.556,28 na data final. Entretanto, o valor proposto para ser cobrado é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, ficando o valor mensal em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com contrato válido por 5 anos. Considerando que o valor corrigido ficou um acima do solicitado pelo locatário, a comissão corrobora com o valor solicitado e ressalta que seu posicionamento trata somente da verificação de compatibilidade do valor locatício solicitado com a realidade local na data. A verificação de questões legais relacionadas a regularidade edificação e ao formato de contratação são responsabilidade da Secretaria demandante e da Procuradoria municipal. Nada mais havendo a ser tratado, foi redigida e lida a ata, aprovada e assinada pelos membros, sendo assim encerrada a reunião às dezesseis horas e trinta minutos (16h30).





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D280-9A14-6808-24F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA KELLE MALAGUTI (CPF 074.XXX.XXX-48) em 25/10/2024 09:11:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NARA LUCIA BONASINA SCABENI (CPF 866.XXX.XXX-04) em 25/10/2024 09:20:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PAULO CESAR ROMITE (CPF 545.XXX.XXX-72) em 25/10/2024 09:24:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 25/10/2024 09:25:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 25/10/2024 11:18:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D280-9A14-6808-24F0>

## Memorando 13- 5.277/2024

---

**De:** Ana Z. - SMASMF-CLIFA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 08/11/2024 às 16:50:22

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, GAB-LC

### LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÕES DA ONC VIDA

Segue Estatuto Social Oncvida

—

**Ana Flavia Mafioletti Zuconelli**

*Divisão de Compras, Licitações e Contratos*

**Anexos:**

ESTATUTO\_SOCIAL\_ONCVIDA\_22317\_.pdf

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO

## CHOPINZINHO - PR

### CAPITULO I

Art. 1º "A ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO," tendo como área de abrangência o município de Chopinzinho, Estado do Paraná, sendo uma sociedade civil sem fins lucrativos de caráter social e filantrópico, fundado em 16 de abril de 2019.

Art. 2º O prazo de duração é por tempo indeterminado.

Art. 3º A Sede da ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO de apoio ao paciente oncológico, situa-se na Rua Miguel Procópio Kurpel, Bairro São Miguel, N°4221, nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.

### CAPITULO II DAS FINALIDADES

Art. 4º ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO, tem por finalidade, trabalhar pelo desenvolvimento cultural, social, econômico, educacional, assistencial e lazer das famílias de pacientes com câncer de Chopinzinho – PR. Área da saúde, na qualidade de vida com equipamentos necessários ao bem estar destes pacientes oncológicos.

Art. 5º ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO manterá intercâmbio com entidades governamentais e não governamentais, a fim de buscar parcerias e melhor desenvolver suas atividades no atendimento.

### CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO

Art. 6º ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO será constituído de associados voluntários, pacientes e familiares, residentes no município de Chopinzinho – Paraná.

### CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º Administração da ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO será constituída por uma diretoria democraticamente eleita entre as voluntárias, com mandato de dois anos, bem como terá um conselho Fiscal que respondem subsidiariamente, judicial e extrajudicialmente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO, assim composta.

- Presidente
- Vice-Presidente
- 1ª Secretária
- 2ª Secretária
- 1ª Tesoureira
- 2ª Tesoureira

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3DDE-E093-3CF1-42E1> e informe o código 3DDE-E093-3CF1-42E1



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL DE CHOPINZINHO

CHOPINZINHO - PR

CAPÍTULO I

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CIVIL DE CHOPINZINHO, inscrita no CNPJ nº 08.111.111/0001-00, tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico, social, cultural, esportivo e recreativo da comunidade de Chopinzinho - PR.

Art. 2º - O prazo de duração desta Associação é indeterminado.

Art. 3º - A sede da ASSOCIAÇÃO CIVIL DE CHOPINZINHO é no município de Chopinzinho - PR, Rua Municipal nº 100, bairro Centro, CEP nº 83.100-000.

CAPÍTULO II  
DAS FINALIDADES

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO CIVIL DE CHOPINZINHO, tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico, social, cultural, esportivo e recreativo da comunidade de Chopinzinho - PR. Para os efeitos deste estatuto, a Associação poderá celebrar convênios, contratos e outros atos necessários ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO CIVIL DE CHOPINZINHO poderá adquirir bens móveis e imóveis, celebrar contratos, contratar pessoal e realizar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

**REGISTRO DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS**  
**CHOPINZINHO - PARANÁ**  
**DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA**  
Oficial Designada  
CPF 021.372.509-69

CAPÍTULO III  
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - A administração da ASSOCIAÇÃO CIVIL DE CHOPINZINHO será exercida por uma comissão administrativa denominada Conselho de Administração, composta por membros eleitos para um mandato de dois anos, renovável por igual período.

*Handwritten signatures and notes in blue ink.*



- Conselho Fiscal com 03 membros efetivos e 03 membros Suplentes

**Art. 8º** Compete a diretoria, se reunir **mensalmente**, para planejar e deliberar e, **anualmente** em assembleia geral, para avaliar as atividades do ano e eleger nova diretoria em eleição de acordo com o que for definido pela assembleia, podendo ser por chapas ou mesmo por votação individual.

**Art. 9º** Compete ao Presidente:

- Presidir as Reuniões;
- Representar a Associação quando for necessário;
- Supervisionar e orientar as atividades sociais;
- Visar documentos, cheques e balanços;
- Adquirir bens em nome da Associação com a aprovação da Assembleia.

**Art. 10º** Compete ao Vice-Presidente

- Substituir o presidente nas ausências ou impedimentos;
- Auxiliar nos Trabalhos da Presidência.

**Art. 11º** Compete ao 1º Secretário:

- Secretariar as reuniões;
- Manter em ordem a escrita da Associação com atas, ofícios, memorandos, convites e outros inerentes ao cargo de Secretário.

**Art. 12º** Compete ao 2º Secretário:

- Substituir e auxiliar o 1º Secretário.

**Art. 13º** Compete ao 1º Tesoureiro:

- Responsabilizar-se pelos recursos da Associação;
- Assinar Cheques e documentos junto com o presidente;
- Prestar contas ao Conselho Fiscal no final de cada exercício.

**Art. 14º** Compete ao 2º Tesoureiro:

- Substituir e auxiliar o 1º Tesoureiro.

**Art. 15º** Compete ao Conselho Fiscal:

- Examinar, apreciar e dar parecer nas contas da diretoria;
- Propor convocação de assembleia extraordinária quando julgar necessário;
- Fiscalizar e Assessorar a Diretoria.

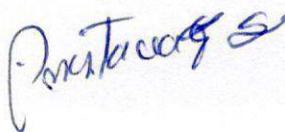
**Art. 16º.** Compete ao suplente do Conselho Fiscal;

- Substituir os titulares nas sua ausência ou renuncia.

## CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 17º** A admissão dos voluntários obedecerá o critério de idoneidade e cooperação na Associação, bem como após a fundação, a inclusão de novos voluntários será aprovada em reunião de diretoria.

**Art. 18º** Os voluntários deverão comprometerem-se em:



REGISTRO DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
CHOPINZINHO - PARANÁ  
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA  
Oficial Designada  
CPF 021 372.509-69



- Prestar colaboração às famílias dos pacientes;
- Cooperar com as atividades da **Associação**;
- Frequentar com pontualidade e assiduidade as reuniões;
- Votar e ser votada para compor a diretoria;
- Em caso descumprimento ou irregularidades em suas condutas perante **ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO** serão afastados de suas funções, preservando sempre a imagem e a idoneidade da entidade .

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 19º** Os recursos financeiro da **ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO** são compostos de:

- Auxílios recebidos de Convênios;
- Doações diversas;
- Bazar da Solidariedade;
- Parcerias com entidades diversas.

**Art. 20** A **ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO** somente será dissolvido por deliberação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

**Art. 21º** Em caso de dissolução, o patrimônio pertencente ao núcleo, será transferido para outra entidade congênere filantrópica ou ao poder público Municipal.

**Art. 22º** O presente estatuto só poderá ser alterado com a aprovação de dois terços dos voluntários em dia.

**Art. 23º** Os casos omissos ao presente regimento, serão definidos pela diretoria e a Assembleia Geral.

Chopinzinho – PR, 16 de Abril de 2019.

*Anastacia F. da Silva*  
Anastácia Fávero da Silva  
Presidente  
CPF: Sobre Nº: 866.725849-00

*Viridiana Comelli*  
Viridiana Comelli  
Tesoureira  
CPF: Sobre Nº: 017.551.309-02

*Marlice D. Dalle Tese*  
Marlice Desingrini Dalle Tese  
Primeira secretaria  
CPF: Sobre Nº: 024.221.659-58

*Rubenei Meloto*  
Rubenei Meloto  
Advogado  
OAB - 67415

**Tabelionato Ferri** Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000  
Chopininho - PR / Fone (46) 3242-1390  
e-mail: cartorioferrichopininho@gmail.com

Selo RjRVM.h6Vnv.hdfLX, Controle: PlVvZ.WjTyX  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **Semelhança** as assinaturas de ANASTACIA FAVERO DA SILVA e MARLICE DEZINGINI DA LE TESE Dou. fe. Emolumentos: R\$8,38 (VRC 21,73).  
Selo Funarpen: R\$0,80 - Funrejus: R\$2,10 - FADEP: R\$0,42 - ISS: R\$0,42 Total: R\$12,11  
Chopininho-PR, 28 de abril de 2019 - 09:28:16h

Marcos Rogério Ferri  
Tabelião



**Tabelionato Ferri** Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000  
Chopininho - PR / Fone (46) 3242-1390  
e-mail: cartorioferrichopininho@gmail.com

Selo zJ2KC.YTKb0.MyCFD, Controle: GLLRC.PMjEx  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **Semelhança** as assinaturas de VIRIDIANA COMELLI e RUBENEL MELOTO Dou. fe. Emolumentos: R\$8,38 (VRC 21,73). Selo Funarpen: R\$0,80  
Funrejus: R\$2,10 - FADEP: R\$0,42 - ISS: R\$0,42 Total: R\$12,11  
Chopininho-PR, 03 de maio de 2019 - 16:48:35h

Marcos Rogério Ferri  
Tabelião



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS - CHOPININHO - PR  
Rua 14 de Dezembro, 3926 - Centro - 85560-000 - TEL. 46 3242 1425 - [rechopininho@hotmail.com](mailto:rechopininho@hotmail.com)

Selo nº rb5Vm.wKR2q.xIOZO, Controle: z6q6F.5EU4d  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
PROTOCOLADO SOB Nº 0034696 - REGISTRADO SOB Nº 0000972 -  
LIVRO A-009 - FOLHAS 062 / 063 - Emolumento: R\$23,66 (VRC 122,50),  
Funrejus: R\$8,40, FADEP: R\$1,18, ISS: R\$1,18.. - Distribuidor: R\$ 8,71.-  
Selo Registral: R\$ 1,17.-  
Chopininho (PR), 10 de maio de 2019. -  
*Tatiana Salete Bonardi*  
Tatiana Salete Bonardi - Escrevente. -



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
CHOPININHO - PARANÁ  
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA  
Oficial Designada  
CPF 021 372.509-69

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/3DDE-E093-3CF1-42E1>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DDE-E093-3CF1-42E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 08/11/2024 16:51:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3DDE-E093-3CF1-42E1>

**Memorando 14- 5.277/2024**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** SMASMF-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado da Assistência Social ...

**Data:** 08/11/2024 às 16:55:11

Prezados, favor anexar ao processo os seguintes documentos:

- Lei que declara utilidade pública a Associação;
- Certificado do Corpo de Bombeiros do Imóvel a ser locado;
- CND Federal do locador;
- CND Estadual do locador;
- CND Municipal do locador;
- CNJ;

No aguardo para prosseguir com o processo.

—  
**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

## Memorando 15- 5.277/2024

---

**De:** Ana Z. - SMASMF-CLIFA

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/11/2024 às 09:38:55

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, GAB-LC

### LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÕES DA ONC VIDA

Prezada,

Em atenção ao despacho 14

Segue documentos.

—

**Ana Flavia Mafioletti Zuconelli**

*Divisão de Compras, Licitações e Contratos*

**Anexos:**

CERTIFICADO\_CORPO\_DE\_BOMBEIRO.pdf

CND\_ESTADUAL.pdf

CND\_FEDERAL.pdf

CND\_MUNICIPAL.pdf

CNJ.pdf

Lei\_Ordinaria\_3789\_2019\_de\_Chopinzinho\_PR.pdf



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
13GB - SPCIP CORONEL VIVIDA



**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.9.01.24.0001732492-19**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO
Nome Fantasia: ONCVIDA CPF/CNPJ: 33.615.968/0001-81 Código da Atividade Econômica (CNAE): 9499/5-00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE Logradouro: AV GETULIO VARGAS Número: 0 Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA Município: CHOPINZINHO-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 216,00 m <sup>2</sup> Área Vistoriada: 216,00 m <sup>2</sup> Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M <sup>3</sup> ) Capacidade de Público: 20 PESSOAS Uso de GLP: Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
<b>Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.</b> Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante. Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 13 de Novembro de 2025**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5453-DF93-EDEC-AB8C> e informe o código 5453-DF93-EDEC-AB8C





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035296668-53

Certidão fornecida para o CPF/MF: **061.737.219-53**

Nome: **CAMILO NELSIDO ANSILIERO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/03/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAMILO NELSIDO ANSILIERO**  
**CPF: 061.737.219-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:29:42 do dia 18/11/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/05/2025.

Código de controle da certidão: **1076.6617.DFA3.12E8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5453-DF93-EDEC-AB8C> e informe o código 5453-DF93-EDEC-AB8C





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 3107  
Nome.....: CAMILO NELSIDO ANSILIERO  
CPF/CNPJ....: 061.737.219-53  
Endereço....: AV GETULIO VARGAS  
Bairro.....: NOSSA SRA. APARECIDA  
Cidade.....: Chopinzinho PR

RG/Inscr....:   
Número.....: 5078

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 18/11/2024.  
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.  
Ano/Número da certidão.....: 2024/8246  
Código de autenticidade da certidão: 257278057257278

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 18 de Novembro de 2024.





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (18/11/2024 às 09:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 061.737.219-53.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 673B.341E.CC6C.4214 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





www.LeisMunicipais.com.br

## LEI Nº 3.789/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

### **Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO - ONCVIDA e dá providências.**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO - ONCVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.615.968/0001-81, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, Bairro São Miguel, nº 4221, nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.

**Art. 2º** A referida Associação tem por finalidade trabalhar pelo desenvolvimento cultural, social, econômico, educacional, assistencial e lazer das famílias de pacientes com câncer, tendo como área de abrangência o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, promovendo as áreas da saúde com aumento na qualidade de vida, através de equipamentos necessários ao bem-estar dos pacientes oncológicos.

**Art. 3º** A título de incentivo, fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o pagamento do consumo de água, energia elétrica e aluguel de imóvel destinado a sede e instalação da Associação, desde que não haja imóvel público disponível para formalização de contrato de permissão de uso.

**Art. 4º** Em contrapartida, a Associação se obriga a atuar com eficiência nos objetivos previstos no seu estatuto, inclusive apoiando, divulgando e promovendo projetos de interesse de pacientes oncológicos em parceria com o Município.

Parágrafo único. Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que comprovadamente: (NR)

I - deixar de apresentar, durante 2 (anos) consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o artigo 2º da Lei Nº 1089/91 de 18 de setembro de 1991;

II - deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para a qual foi constituída;

III - remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua Diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes mantenedores ou associados.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe sejam contrárias.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná DIOEMS EDIÇÃO Nº 1943 de 17/09/2019

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/09/2019*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5453-DF93-EDEC-AB8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 18/11/2024 10:30:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5453-DF93-EDEC-AB8C>

## Memorando 16- 5.277/2024

---

**De:** Ana Z. - SMASMF-CLIFA

**Para:** SMA-PP-ENG1 - ENGENHARIA 1 - ANA KELLE MALAGUTI

**Data:** 18/11/2024 às 10:30:23

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, SMA-PP-ENG1, GAB-LC

### LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÕES DA ONC VIDA

Prezada,

Para cumprimento do item 15.8 do Termo de Referência

—

**Ana Flavia Mafioletti Zuconelli**

*Divisão de Compras, Licitações e Contratos*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_REFERENCIA.docx

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_18\_11\_2024.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO:

1.1 Locação de Imóvel destinado ao desenvolvimento das atividades da Associação Oncvida de Chopinzinho – ONCVIDA.

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	12	Mês	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da Associação Oncvida de Chopinzinho - ONCVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.615.968/0001-81, incluindo despesas com Energia Elétrica (Copel) e água (Sanepar)  Endereço Imóvel: Avenida Getúlio Vargas, 5078, Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho-PR. Área do Imóvel: 216 m <sup>2</sup> Quantidade de Banheiro: 01 Sala: 02 Cozinha: 01  Matrícula Imóvel: 18.959	1.500,00	18.000,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>18.000,00</b>

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a ONC Vida é um grande parceiro da saúde pública de Chopinzinho, no trabalho de combate ao câncer, prevenção e orientação. Os recursos financeiros são arrecadados pela entidade através de doação, campanhas e bazar, visto que toda a equipe é voluntária, com colaboração da sociedade e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

A ONCVIDA é uma instituição que tem por finalidade, trabalhar pelo desenvolvimento cultural, social, econômico, educacional, assistencial e lazer das famílias de pacientes com câncer de Chopinzinho na qualidade de vida com equipamentos necessários ao bem estar destes pacientes oncológicos, e em muitos casos o paciente oncológico é assistido pela saúde e pela assistência social, promovendo assim qualidade de vida ao usuário, conforme Lei Ordinária 3.789/2019.

A ONCVIDA é uma associação que complementa o trabalho da assistência social, pois ajuda a defender e formular políticas públicas e programas sociais, formulando ações que compreendem o contexto socioeconômico na busca de qualidade de vida para os pacientes, fornecendo muitas vezes alimentação adequada ou específica, oriunda de doações.

A presente locação justificável pela necessidade de se manter o funcionamento da ONCVIDA, mantendo assim um ponto de apoio à população, onde o imóvel a ser locado atende satisfatoriamente as necessidades da associação, outro ponto relevante da locação, é a localização centralizada do imóvel, facilitando para que todos os munícipes tenham acesso, por se encontrar em um dos bairros mais populosos da cidade, o bairro Nossa Senhora Aparecida. Sendo assim, fica claro a importância da ONCVIDA para os pacientes oncológicos do município.

Considerando Art. 74 da Lei 14.133/202: “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

### 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO VALOR OFERTADO

3.1 Será pago o valor unitário mensal conforme previsto no Item 1 deste Termo de Referência.

3.2 O valor mensal será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mil reais) para os 12 (doze) meses de contrato, de acordo com orçamento fornecido pelo Sr. Camilo Nelsido Ansiliero, inscrito no CPF nº 061.737.219-53.

**3.3** Considerando a dificuldade em encontrar imóveis para locação com metragem e localização pretendida para as instalações da ONC VIDA, conforme declarações anexa.

**3.4** Considerando que o imóvel pretendido atende as necessidades para as instalações da ONC VIDA.

**3.5** Considerando a ATA nº 05/2024 da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis que "O índice de correção no período foi de 1,55627500, resultando em uma variação percentual de 55,63%, elevando o valor corrigido para R\$ 1.556,28 na data final. Entretanto, o valor proposto para ser cobrado é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, ficando o valor mensal em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com contrato válido por 5 anos." Dessa forma, o valor cobrado pelo locador é inferior ao índice de reajuste do período, sendo vantajoso para a Administração Pública, o que atende, portanto ao princípio da economicidade.

**3.6** Sendo este local de fácil acesso, visto que o imóvel está localizado em um dos bairros com maior número de moradores do Município, trabalho este realizado a 5 (cinco) anos no mesmo local, tendo assim a população conhecimento e aumento de vendas das doações.

**3.7** Considerando que mulheres voluntárias realizam em todas as quarta-feiras o dia de comercialização dos itens recebidos de doação da comunidade em geral, sendo que em outros dias da semana fazem a separação e organização das doações.

**3.8** Estão inclusos no valor total do Contrato todas as despesas necessárias à locação, como energia elétrica, água, ponto de internet, rede de telefone, inclusive tributos, encargos trabalhistas;

**3.9** Somente serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente executados e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

**3.10** A servidora responsável pelo orçamento foi a Sra. Ana Flávia Mafioletti Zuconelli

## 4 FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Locação deverá ser pelo período ininterrupto de 12 (doze) meses, após assinatura do Contrato.

4.2 Espaço físico interno e externo deve ser entregue:

4.2.1 Limpo;

4.2.2 Organizado sem entulhos ou lixos

4.2.3 Vidros de janelas e portas em perfeitas condições, sem trincos ou quebrados;

4.2.4 Portas em perfeitas condições, com no mínimo 2 cópia de chave de cada porta;

4.2.5 Rede de Energia elétrica, em perfeito estado de funcionamento;

4.2.6 Rede de água encanada em perfeito estado de funcionamento;

4.2.7 Rede de esgoto em perfeito estado de funcionamento;

4.2.8 Rede de telefone em perfeito estado de funcionamento;

4.2.9 Rede de internet em perfeito estado de funcionamento.

## 5 DO REAJUSTE

**5.1.** A periodicidade de reajuste do valor da contratação será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2021, utilizando-se o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGPDI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Administração, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

**5.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.3 Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiro retroativos à data da sua assinatura.
- 5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
- 5.5 O demonstrativo dos calculos sera publicado na Imprensa Oficial do Muniicpio, no prazo de ate 20 ( vinte) dias de sua aprovação.
- 5.6 A unidade competente deverá elaborar o seu respectivo dirigente ou titular deverá aprovar o cálculo do reajuste, bem como autorizar o pagamento do aluguel atualizado e de seus consectários.

## 1. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

2.9 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Senhora Jennifer Nunes de Almeida CPF 048.426.399-46, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratadano sistema GMS, qu ando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII- preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

2.10 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora d a Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas CPF 603.268.599-34, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I- esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
  - II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
  - III -proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
  - IV- adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
  - V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
  - VI- proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
  - VII- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
  - VIII- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
  - IX -determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
  - X- receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
  - XI- dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
  - XII- verificar a correta aplicação dos materiais;
  - XIII- requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
  - XIV- realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objetocontratado, quando for o caso;
  - XV- propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dos serviços:

I- O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II- A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 2. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A locação deverá ser executada na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

**7.1.1** Local de execução dos Serviços: Avenida Getúlio Vargas, nº 5078 – Bairro Nossa Senhora Aparecida em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000.

**7.1.2** Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses ininterruptos.

**7.1.3** Forma de execução: o serviço será executado pelo período de 12 (doze) meses ininterruptos para desenvolvimento das atividades da Associação ONCVIDA;

## 3. FONTE DE RECURSO

3.1. A despesa correrá da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Desdobrado:	1096 – Locação de imóveis
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 4. VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após assinatura, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 10.1- São obrigações do Contratado:

**10.1.1-** Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**10.1.2-** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3-** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4-** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5-** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6-** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

**10.1.7-** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8-** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9-** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

**10.1.9.1-** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2-** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3-** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10-** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.1.11** O pagamento dos tributos e do prêmio de seguro complementar contra incêndio é de responsabilidade do locador.

## **10.2- São obrigações do Contratante:**

**10.2.1-** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;

**10.2.2-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.1.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.1.4** Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.1.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.1.6** Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

**10.1.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.1.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.1.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.1.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.1.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 Fica estipulado o valor máximo mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para os 12 (doze) meses de contrato, para a fiel e perfeita execução do objeto desta contratação.

11.2 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto do Termo de recebimento, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.

**11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado ao adjudicatário não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

## 12 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Considerando que o valor será pago somente após a execução mensal do serviço.

**12.1.2** Considerando que por se tratar de um valor baixo a cobrança de garantia poderá dificultar a contratação.

## 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

**13.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmentedebido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

13.11 Na hipótese de rescisão consensual, a parte interessada deverá notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

## 14 CASOS DE EXTINÇÃO

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

**14.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2** De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3** Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 15 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**15.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas mediante termo aditivo ao contrato.
- 15.5 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial do fornecimento dos serviços.
- 15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 15.7 A pedido do (s) locador (es), poderão ser-lhe indenizados os valores decorrentes de eventuais reformas necessárias para entrega do imóvel locado no estado em que se encontrava no ato da locação, conforme descrição das condições gerais do imóvel.
- 15.8 Caberá ao setor especializado do ente responsável pelo planejamento, a coordenação e a execução de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações do Município de Chopinzinho efetuar o levantamento das condições atuais do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em cotejo com o contido nas descrições gerais do imóvel prévia à locação, manifestando quanto a necessidade de reformas ou reparos para restituir o imóvel às condições iniciais da locação, e, em caso positivo, do respectivo orçamento.
- 15.9 No orçamento de que trata o §1º deste artigo não deverá ser computado Benefícios de Despesas Indiretas – BDI.
- 15.10 O (s) locador (es) deverá (ão) apresentar 3 (três) orçamentos das reformas ou reparos para os quais requer indenização, caso não concorde com a avaliação realizada pelo ente responsável pelo planejamento, a coordenação e a execução de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações do Município de Chopinzinho, a fim de decidir sobre a procedência ou não da discordância e estabelecer o valor da indenização.

## 16 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.
- 16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.
- 16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
- 16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.
- 16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 17 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

17.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho - PR, 18 de novembro de 2024.

**Ana Flávia M. Zuconelli**  
**Aux. Administrativo**

Servidora responsável pela elaboração Termo de Referência.

**Memorando 17- 5.277/2024**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/11/2024 às 11:28:55

Decreto Agente de Contratação.

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Decreto\_024\_2024\_Agente\_de\_Contratacao\_e\_Equipe\_de\_Apoio\_AMP.pdf

Decreto\_178\_2024\_Altera\_o\_Decreto\_24\_2024\_Agente\_de\_Contratacao\_e\_Equipe\_de\_Apoio\_AMP.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 024/2024\_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO,**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE**  
**CHOPINZINHO/PR.**

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.

**Art. 2º** Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Antonia Schizzi  
**Código Identificador:**289CDFA2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 178/2024\_ALTERA DECRETO 024/2024\_NOMEIA AGENTE DE**  
**CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE**  
**CHOPINZINHO/PR.**

DECRETO Nº 178, DE 13 DE MAIO DE 2024

Altera Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que “Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências”.

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº 194/2024, onde foi solicitada pela Secretaria de Administração a alteração do referido Decreto;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Alterado o Art. 2º do Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que “Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Sra. Eliziane Luiza Sangaletti, como equipe de apoio.”*

**Art. 2º** Os demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO DE 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Antonia Schizzi  
**Código Identificador:58BEA185**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2024. Edição 3022

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Memorando 18- 5.277/2024**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 18/11/2024 às 11:29:16

Encaminha-se para autorização do Sr. Prefeito.

—

**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

## Memorando 19- 5.277/2024

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/11/2024 às 11:35:41

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, SMA-PP-ENG1, GAB-LC

### LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÕES DA ONC VIDA

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—

**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*

**Anexos:**

AUTORIZACAO\_19\_.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **5.277/2024** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar Contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Desdobrado:	1096 – Locação de imóveis
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 74, Inciso V.

Chopinzinho - PR, 18 de novembro de 2024.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3BE4-7A63-7D7C-F3B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 18/11/2024 11:36:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BE4-7A63-7D7C-F3B9>

## Memorando 20- 5.277/2024

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 18/11/2024 às 14:21:11

Prezados, boa tarde

Foi realizado o download da minuta do Contrato junto ao site do município às 09h00 do dia 18 de novembro 2024.

Seguem alguns apontamentos:

1 – Por tratar-se de contratação pessoa física, foram excluídos os seguintes itens da minuta: 10.1.7, 10.1.10, 15.2 e 15.3.

2 – No item 11.2, foi retirada a obrigação de apresentar regularidade no FGTS, tendo em vista a Certidão somente é possível no caso de Pessoa Jurídica.

3 – No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

4 – Foram inclusos os itens 11.6 e 11.7 – DA FORMA DE PAGAMENTO.

5 – A redação do item 7 do Contrato, foi adequado para prestação de serviços.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

–

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

### **Anexos:**

EXTRATO\_DO\_CONTRATO\_XXX\_2024\_INEX\_XX\_2024.pdf

MINUTA\_CONTRATO\_XXX\_2024\_CAMILO\_NELSIDO\_ANSILIERO.pdf

TERMO\_DE\_INEXIGIBILIDADE\_XX\_2024.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº XXX/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Camilo Nelsido Ansiliero. CPF: 061.737.219- 53. Objeto: Locação de Imóvel destinado ao desenvolvimento das atividades da Associação Oncvida de Chopinzinho – ONCVIDA. Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº XX/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1096) FONTE: 000. Data da assinatura: \_\_\_/\_\_\_/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Camilo Nelsido Ansiliero, Locador.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

**MINUTA** - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° **XXX/2024**

**Memorando Eletrônico nº 5.277/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

**CONTRATADO: CAMILO NELSIDO ANSILIERO**, pessoa física, portador do CPF nº 061.737.219- 53 e do RG 1.740.960-3 SESP-PR, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, nº 5078, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Chopinzinho – Paraná, CEP: 85.560-000.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

### 1 OBJETO:

1.1 Locação de Imóvel destinado ao desenvolvimento das atividades da Associação Oncvida de Chopinzinho – ONCVIDA, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	12	Mês	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da Associação Oncvida de Chopinzinho - ONCVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.615.968/0001-81, incluindo despesas com Energia Elétrica (Copel) e água (Sanepar)  Endereço Imóvel: Avenida Getúlio Vargas, 5078, Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho-PR. Área do Imóvel: 216 m <sup>2</sup> Quantidade de Banheiro: 01 Sala: 02 Cozinha: 01  Matrícula Imóvel: 18.959	1.500,00	18.000,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>18.000,00</b>

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;
- 1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 1.1.3 A Proposta do Contratado;
- 1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º XX/2024**, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, inciso V:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

Objeto do **Processo Administrativo n.º 150/2024**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho n.º 19 do Memorando n.º 5.277/2024.

## 3 FORMA DE EXECUÇÃO:

- 3.1 A Locação deverá ser pelo período ininterrupto de 12 (doze) meses, após assinatura do Contrato.
- 3.2 Espaço físico interno e externo deve ser entregue:
  - 3.2.1 Limpo;
  - 3.2.2 Organizado sem entulhos ou lixos;
  - 3.2.3 Vidros de janelas e portas em perfeitas condições, sem trincos ou quebrados;
  - 3.2.4 Portas em perfeitas condições, com no mínimo 2 cópias de chave de cada porta;
  - 3.2.5 Rede de energia elétrica, em perfeito estado de funcionamento;
  - 3.2.6 Rede de água encanada em perfeito estado de funcionamento;
  - 3.2.7 Rede de esgoto em perfeito estado de funcionamento;
  - 3.2.8 Rede de telefone em perfeito estado de funcionamento;
  - 3.2.9 Rede de internet em perfeito estado de funcionamento.

## 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante do contrato, conforme tabela constante no item 1.1 deste contrato.
- 4.2 O valor mensal será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para os 12 (doze) meses de contrato, de acordo com o orçamento fornecido pelo locador.
- 4.3 Estão inclusos no valor total do Contrato todas as despesas necessárias à locação, como energia elétrica, água, ponto de internet, ponto de telefone, inclusive tributos, encargos trabalhistas;
- 4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

## 5 DO REAJUSTE:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor da contratação será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2021, utilizando-se o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna -IGPDI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Administração, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

**5.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**5.5** O demonstrativo dos cálculos será publicado na Imprensa Oficial do Município no prazo de até 20 (vinte) dias de sua aprovação.

**5.6** A unidade competente deverá elaborar, e o seu respectivo dirigente ou titular deverá aprovar o cálculo do reajuste, bem como autorizar o pagamento do aluguel atualizado e de seus consectários.

## 6 RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à Senhora Jennifer Nunes de Almeida, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pelo contratado;

**V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

**6.1.2** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pelo contratado ou conforme disposto em contrato;

**IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V** - Conferir e certificar as faturas equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente ao contratado, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X** - Receber designação e manter contato com o preposto do contratado, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**6.2.1** Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I** - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**7.1** A locação deverá ser executada na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.1.1** Local de execução dos serviços: Avenida Getúlio Vargas, nº 5078 – Bairro Nossa Senhora Aparecida em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000.

**7.1.2** Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses ininterruptos.

**7.1.1 7.1.3** Forma de execução: o serviço será executado pelo período de 12 (doze) meses ininterruptos, para desenvolvimento das atividades da Associação ONCVIDA;

## 8 FONTE DE RECURSOS:

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Desdobrado:	1096 – Locação de imóveis
Nota de Empenho:	Não se aplica

**8.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 9 VIGÊNCIA:

**9.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 10.1 São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

**10.1.7** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.8** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

**10.1.8.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.8.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.8.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.8.4** O pagamento dos tributos e do prêmio de seguro complementar contra incêndio é de responsabilidade do locador.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 10.2 São obrigações do Contratante:

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e respetivo termo de referência;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO:

**11.1** Fica estipulado o valor máximo mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para os 12 (doze) meses de contrato, para a fiel e perfeita execução do objeto desta contratação.

**11.2** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.3** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.3.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**11.4** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste termo.

**11.4.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.6** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**11.7** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

## 12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.

**12.1.2** Considerando que por se tratar de um valor baixo a cobrança de garantia poderá dificultar a contratação.

## 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**13.1** O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**13.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**13.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

**13.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**13.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**13.7** Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

**13.10** As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

**13.11** Na hipótese de rescisão consensual, a parte interessada deverá notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 14 CASOS DE EXTINÇÃO:

**14.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**14.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2** De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3** Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**14.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 15 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**15.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**15.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**15.2** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**15.3** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**15.4** Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial da prestação de serviços, objeto do presente Contrato.

**15.5** A pedido do locador, poderão ser-lhe indenizados os valores decorrentes de eventuais reformas necessárias para entrega do imóvel locado no estado em que se encontrava no ato da locação, conforme descrição das condições gerais do Imóvel.

**15.6** Caberá ao setor especializado do ente responsável pelo planejamento, a coordenação e a execução de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações do Município de Chopinzinho efetuar o levantamento das condições atuais do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em cotejo com o contido nas descrições gerais do imóvel prévia à locação, manifestando quanto a necessidade de reformas ou reparos para restituir o imóvel às condições iniciais da locação, e, em caso positivo, do respectivo orçamento.

**15.7** No orçamento de que trata o item 15.6, não deverá ser computado Benefícios de Despesas Indiretas – BDI.

**15.8** O locador deverá apresentar 3 (três) orçamentos das reformas ou reparos para os quais requer indenização, caso não concorde com a avaliação realizada pelo ente responsável pelo planejamento, a coordenação e a execução de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações do Município de Chopinzinho, a fim de decidir sobre a procedência ou não da discordância e estabelecer o valor da indenização.

## 16 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

**16.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

**16.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**16.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

**16.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**16.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 17 DISPOSIÇÕES GERAIS:

**17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

**17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

**17.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho-PR, \_\_\_/\_\_\_/2024.

Município de Chopinzinho



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Edson Luiz Genci  
Contratante

Camilo Nelsido Ansiliero  
Contratado

Jennifer Nunes de Almeida  
Gestora do Contrato

Zeli Terezinha Soares de Freitas  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: XX/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2024  
MEMORANDO ELETRÔNICO: 5.277/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

**CONTRATADO:** CAMILO NELSIDO ANSILIERO, pessoa física, portador do CPF nº 061.737.219- 53 e do RG 1.740.960-3 SESP-PR, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, nº 5078, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Chopinzinho – Paraná, CEP: 85.560-000.

### DO OBJETO

Locação de Imóvel destinado ao desenvolvimento das atividades da Associação Oncvida de Chopinzinho – ONCVIDA, conforme descrito no Termo de Referência.

### DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

### DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

### FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Desdobrado:	1096 – Locação de imóveis
Nota de Empenho:	Não se aplica

### DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a ONC Vida é um grande parceiro da saúde pública de Chopinzinho, no trabalho de combate ao câncer, prevenção e orientação. Os recursos financeiros são arrecadados pela entidade através de doação, campanhas e bazar, visto que toda a equipe é voluntária, com colaboração da sociedade e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

A ONCVIDA é uma instituição que tem por finalidade, trabalhar pelo desenvolvimento cultural, social, econômico, educacional, assistencial e lazer das famílias de pacientes com câncer de Chopinzinho na qualidade de vida com equipamentos necessários ao bem estar destes pacientes oncológicos, e em muitos casos o paciente oncológico é assistido pela saúde e pela assistência social, promovendo assim qualidade de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vida ao usuário, conforme Lei Ordinária 3.789/2019.

A ONCVIDA é uma associação que complementa o trabalho da assistência social, pois ajuda a defender e formular políticas públicas e programas sociais, formulando ações que compreendem o contexto socioeconômico na busca de qualidade de vida para os pacientes, fornecendo muitas vezes alimentação adequada ou específica, oriunda de doações.

A presente locação justificável pela necessidade de se manter o funcionamento da ONCVIDA, mantendo assim um ponto de apoio à população, onde o imóvel a ser locado atende satisfatoriamente as necessidades da associação, outro ponto relevante da locação, é a localização centralizada do imóvel, facilitando para que todos os municípios tenham acesso, por se encontrar em um dos bairros mais populosos da cidade, o bairro Nossa Senhora Aparecida. Sendo assim, fica claro a importância da ONCVIDA para os pacientes oncológicos do município.

Chopinzinho-PR, \_\_\_/\_\_\_/2024.

Jennifer Nunes de Almeida  
**Gestora do Contrato**

## DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, \_\_\_/\_\_\_/2024.

Edson Luiz Genci  
**Prefeito**

## Memorando 21- 5.277/2024

---

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES

**Data:** 18/11/2024 às 14:40:54

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, GAB-LC

### LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÕES DA ONC VIDA

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Márcio Stringari, do que lavro o presente termo.

—

**Maria Antonia Schizzi**

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5560-61E7-1860-5A52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 18/11/2024 14:41:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5560-61E7-1860-5A52>

## Memorando 22- 5.277/2024

---

**De:** Ana M. - SMA-PP-ENG1

**Para:** SMA-PP - Planejamento e Projetos - A/C Jovani M.

**Data:** 19/11/2024 às 09:11:50

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, GAB-LC

### LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÕES DA ONC VIDA

Prezados,

Encaminho despacho 16 para o Chefe da Divisão de Planejamento realize o direcionamento adequado ao profissional da equipe, com base nas demandas internas e prioridades da divisão.

—

**Ana Kelle Malaguti**  
*Engenheira Civil*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64C9-9753-3E72-EF22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA KELLE MALAGUTI (CPF 074.XXX.XXX-48) em 19/11/2024 09:11:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/64C9-9753-3E72-EF22>

## Memorando 23- 5.277/2024

---

**De:** Marcio S. - PGM-LIC

**Para:** SMASMF - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família - A/C Jennifer A.

**Data:** 21/11/2024 às 15:30:53

**Setores (CC):**

SMASMF, SMA-LC

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, GAB-LC

### LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÕES DA ONC VIDA

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 5.277/2024, e Processo Administrativo Licitatório nº 150/2024.

Atenciosamente,

—

**Marcio Stringari**  
*Procurador Municipal*

## Memorando 24- 5.277/2024

---

**De:** Marcio S. - PGM-LIC

**Para:** SMASMF - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família - A/C Jennifer A.

**Data:** 21/11/2024 às 15:32:03

**Setores (CC):**

SMASMF, SMA-LC

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, GAB-LC

### LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÕES DA ONC VIDA

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 5.277/2024, e Processo Administrativo Licitatório nº 150/2024.

Atenciosamente,

—

**Marcio Stringari**

*Procurador Municipal*

**Anexos:**

Parecer\_153\_2024\_Mem\_5\_277\_2024\_\_Inexigibilidade\_locacao\_de\_imovel\_para\_instalacoes\_da\_ONC\_Vida.pdf



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.277/2024  
Processo Administrativo Licitatório nº 150/2024

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PARECER Nº 153/2024/PGM/MS

#### 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **Memorando Eletrônico nº 5.277/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação**, a locação de espaço físico para instalação das atividades da Associação Oncvida, **ao valor correspondente ao período de 12 meses por R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)<sup>1</sup>, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar da Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; cartão CNPJ; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato; Certidão da Divisão de Patrimônio, parecer/Ata da Comissão de Avaliação de bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, Lei nº 3.789/2019, que declara de Utilidade Pública a Associação ONCVIDA de Chopinzinho, CLCB- certificado de licenciamento do corpo de bombeiros-CLCB 3.9.01.24.0001732492-19, com validade até 13 de novembro de 2025; memorando nº 2.682/2019 referente ao procedimento de inexigibilidade da locação do imóvel para a ONCVIDA, que vigorou entre 2019-2024.

É o relatório.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

<sup>1</sup> Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.  
1Doc: Memorando 24-5.277/2024 319/411  
Página 1 de 11



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

## 2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,<sup>2</sup> da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de

<sup>2</sup> “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dispensa da licitação.”<sup>3</sup>

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

### 2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação**, a locação de espaço físico para instalação das atividades da Associação Oncvida, **ao valor correspondente ao período de 12 meses por R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

#### 2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de inexigibilidade.

#### 2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

#### 2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento ilícito.

#### 2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise envolve a inviabilidade de competição, sendo esta suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, com base no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

**V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.**

Vê-se, portanto, que não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, considerando a inviabilidade de competição, considerando as características do imóvel que se pretende locar, e as necessidades administrativas verificadas no caso concreto, conforme declarações da secretaria interessada, e de corretores de imóveis, de que não há na região indicada pela Administração outros imóveis com características que atendam, a contento, as necessidades de instalação da entidade.

<sup>3</sup> MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 72 c/c o art. 74, ambos da Lei nº 14.133/21, para que a contratação seja legal é necessário: **a)** documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **b)** estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/21; **c)** parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **d)** demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **e)** comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **f)** razão da escolha do contratado; **g)** justificativa de preço; e **h)** autorização da autoridade competente; **i)** avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; **j)** certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; **k)** justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Ainda, de acordo com o Decreto 73/2023, que regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal a Lei 14.133/2021:

### CAPÍTULO II

#### LOCAÇÕES

##### Seção I

##### Disposições Gerais

Art. 582. As locações de bens imóveis observará as regras gerais e procedimentos para a contratação de serviços regulados neste Regulamento.

Art. 583. As locações de imóveis pela Administração municipal deverá, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ser precedida de licitação e avaliação prévia, que levará em conta o estado de conservação do bem, os custos das adaptações necessárias e o prazo de amortização dos investimentos necessários. Parágrafo único. Excetua-se da obrigatoriedade da licitação prévia a hipótese prevista no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 584. A locação tem como objetivo atender as necessidades de instalação da Administração municipal, e poderá ser concretizada quando:

I - inexistir imóvel no acervo patrimonial do Município de Chopinzinho que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público;

II - inexistir imóvel público sob domínio da União, Distrito Federal ou Estado do Paraná disponibilizável ao Município de Chopinzinho: a) a título gratuito, que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prestação do serviço público; ou b) a título oneroso, cujas condições sejam mais favoráveis comparadas à locação; e

III - reste impossibilitada a realização de permuta com outro imóvel público ou particular.

§ 1º Aplica-se subsidiariamente as normas regulatórias da permuta de bens imóveis à locação de bens imóveis.

§ 2º A Secretaria do Município responsável pela gestão do patrimônio do Município de Chopinzinho poderá editar normas regulamentares, com vistas a melhor execução das normas deste Capítulo.

Art. 585. Os contratos poderão ser firmados pelo prazo de 12 (doze) meses, no mínimo, e de 60 (sessenta) meses, no máximo.

§ 1º Para que as locações com prazo inicial superior a 12 (doze) meses sejam autorizadas, deverá o interessado demonstrar:

I - a vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 (doze) meses, demonstrada mediante a redução significativa do valor do aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação; e

II - a preservação da vantagem econômica do contrato de locação, aferida por verificação anual, facultando-se ao Município renegociar o valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, rescindir o contrato sem ônus para o Erário.

§ 2º Os contratos poderão ser prorrogados por período igual ao inicialmente estabelecido e, assim, sucessivamente, até que seja atingido o prazo máximo de 60 (meses), observado o disposto no §1º deste artigo para prorrogações por prazo superior a 12 (doze) meses.

§ 3º Findo o prazo contratual, inicial ou prorrogado, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras estampadas no presente Regulamento.

Art. 586. Os contratos poderão ter cláusula de reajuste do valor do aluguel, com periodicidade nunca inferior à anual, devendo fixar, nesse caso, a época e as condições a que ficarão sujeitos os reajustes.

§ 1º O reajuste a que se refere este artigo será efetuado por apostila ao contrato, de forma automática, independente de solicitação do locador, e calculado com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Administração. § 2º A unidade competente deverá elaborar o seu respectivo dirigente ou titular deverá aprovar o cálculo do reajuste, bem como autorizar o pagamento do aluguel atualizado e de seus consectários.

§ 3º O demonstrativo dos cálculos será publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua aprovação.

### Seção II

#### Procedimentos

Art. 587. O procedimento de locação será iniciado por meio de requerimento à Secretaria do Município responsável pela gestão do patrimônio do Município de Chopinzinho, conforme modelo aprovado, contendo:



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- I - justificativa para a locação do imóvel;
- II - indicação da região onde pretende imóvel para instalação;
- III - nome do Órgão/Entidade e/ou setor/unidade que utilizará o imóvel;
- IV - número de funcionários que atuarão no local;
- V - principais atividades que serão desenvolvidas no imóvel, com destaque para a necessidade de realização de atendimento ao público;
- VI - estimativa da dimensão total de área construída, número e tamanho das salas; VII - necessidade e número de vagas de estacionamento;
- VIII - necessidade de área externa livre e respectivo tamanho; e
- IX - outros elementos julgados necessários, justificativa da necessidade da utilização do imóvel pretendido.

Art. 588. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria do Município responsável pela gestão do patrimônio do Município de Chopinzinho verificará a existência de imóvel ocioso que atenda às necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.

§ 1º Aceito o imóvel, a Secretaria do Município responsável pela gestão do patrimônio do Município de Chopinzinho providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.

§ 2º Confirmada a inexistência de imóvel disponível, deverá o interessado instaurar procedimentos que apurem a possibilidade de permuta com bens imóveis de terceiros, com vistas a redução de despesas com aluguel dos órgãos e entidades públicas municipais, conforme disposto na Seção IX deste Título.

§ 3º Justificada as impossibilidades de prosseguimento dos trâmites descritos nos §§1º e 2º do caput deste artigo, poderá ser processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.

Art. 589. Dar-se-á continuidade ao processo de locação com a juntada dos seguintes documentos pelo órgão ou entidade pública municipal interessada na locação:

- I - comprovação das causas que autorizam a locação do imóvel, dispostas no art. 584 deste Regulamento;
- II - elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade instalação, sua singularidade para atendimento do interesse público e a vantagem para a Administração com a locação, bem com a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização;
- III - as razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- IV - identificação do (s) locador (es), efetuado pela apresentação dos seguintes documentos: a) Cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física; b) Registro



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

comercial, no caso de microempresário individual; c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, ou, em caso de diretor pessoa jurídica, acompanhados dos documentos comprobatórios desta e de seu representante legal.

V - Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do Locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973:

a) caso a edificação não esteja averbada na matrícula/transcrição do imóvel e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades do órgão ou entidade, o setor administrativo, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância;

b) no caso previsto na alínea "a" do inciso V, previamente a formalização do termo aditivo de prorrogação de contrato de locação de imóvel, o locador deverá assinar o termo de compromisso de averbação da edificação, no qual o mesmo se compromete a providenciar a averbação da edificação no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de não prorrogação do contrato.

VI - documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

VII - instrumento de mandato, contendo poderes para celebrar e firmar contrato em nome do representado;

VIII - croquis ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar;

IX - formulário contendo a descrição das condições gerais do imóvel, conforme modelo aprovado pelo Município de Chopinzinho, preenchido e assinado pelo engenheiro integrante do quadro de servidores do interessado ou do ente responsável pelo planejamento, a coordenação e a execução de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações do Município de Chopinzinho, pelo locador e pelo representante legal do órgão interessado;

X - parecer técnico elaborado por engenheiro ou arquiteto integrante do quadro de servidores do órgão ou entidade interessada, preferencialmente, ou do ente responsável pelo planejamento, a coordenação e a execução de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações do Município de Chopinzinho quando o órgão ou entidade não dispuser desses profissionais em seu quadro funcional;

XI - aceite do locador no laudo de avaliação ou em documento próprio, quando o valor da avaliação for inferior à sua proposta inicial;



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XII - documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;

XIII - minuta do contrato de locação, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela gestão do patrimônio imobiliário do Município de Chopinzinho;

XIV - manifestação da Procuradoria Geral do Município, através de seus membros efetivos, sobre a adequação jurídica da minuta do contrato, do edital de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.

Art. 590. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria do Município responsável pela gestão do patrimônio do Município de Chopinzinho verificará a existência de imóvel ocioso que atenda as necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.

§ 1º Aceito o imóvel, a Secretaria do Município responsável pela gestão do patrimônio do Município de Chopinzinho providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.

§ 2º Confirmada a inexistência de imóvel disponível ou se, justificadamente, o localizado pela Secretaria do Município responsável pela gestão do patrimônio do Município de Chopinzinho for recusado pelo interessado, será processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação do Titular do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.

Art. 591. Autorizada a locação, competirá ao interessado providenciar:

I - a assinatura do contrato de locação do imóvel pelo Titular do órgão ou entidade, pelo locador ou seu representante legal e pelas testemunhas instrumentárias;

II - o empenho da despesa;

II - a publicação do extrato do contrato e/ou do ato de dispensa ou inexigibilidade de licitação no Diário Oficial do Município, e a divulgação no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante, em até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura;

V - a entrega ao locador de uma via do contrato assinada, acompanhado de uma via da descrição das condições gerais do imóvel;

V - o arquivamento de uma via, física ou digital, do contrato de locação para formação do livro de contratos do respectivo órgão ou entidade;

VI - o cadastro do contrato no Sistema de Gestão de Materiais - GMS, nos termos de decreto específico, ou outro que vier substituí-lo.

Art. 592. Nenhum pagamento será efetuado antes da publicação dos extratos da dispensa ou inexigibilidade de licitação e/ou do contrato no Diário Oficial do Município de Chopinzinho.

Passa-se ao exame desses requisitos.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### 2.3.5 DA ANÁLISE QUANTO AO CUMPRIMENTO DO PROCEDIMENTO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 73/2023

Inicialmente verificamos que a solicitação de locação à secretaria responsável pela gestão do patrimônio, que no caso deste município é a Secretaria Municipal de Finanças; tal solicitação deveria ser feita conforme modelo aprovado, e atendendo aos seguintes itens:

(...)

- I - justificativa para a locação do imóvel;
- II - indicação da região onde pretende imóvel para instalação;
- III - nome do Órgão/Entidade e/ou setor/unidade que utilizará o imóvel;
- IV - número de funcionários que atuarão no local;
- V - principais atividades que serão desenvolvidas no imóvel, com destaque para a necessidade de realização de atendimento ao público;
- VI - estimativa da dimensão total de área construída, número e tamanho das salas;
- VII - necessidade e número de vagas de estacionamento;
- VIII - necessidade de área externa livre e respectivo tamanho; e
- IX - outros elementos julgados necessários, justificativa da necessidade da utilização do imóvel pretendido.

Todavia, é possível constatar que a justificativa, indicação da região, nome da entidade que utilizará o imóvel, e principais atividades que serão desenvolvidas no imóvel foram informados e contemplados.

A secretaria interessada deve anexar ao processo certidão atualizada da matrícula do imóvel, croquis, apresentação de formulário nos termos do Decreto 73/2023, parecer técnico do engenheiro ou técnico integrante dos quadros de servidores nos termos do inciso V, VIII, IX, X e XI do art. 589 do Decreto 73/2023:

Art. 589. Dar-se-á continuidade ao processo de locação com a juntada dos seguintes documentos pelo órgão ou entidade pública municipal interessada na locação:

(...)

V - Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do Locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973:

- a) caso a edificação não esteja averbada na matrícula/transcrição do imóvel e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades do órgão ou entidade, o setor administrativo, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância;
- b) no caso previsto na alínea "a" do inciso V, previamente a formalização do termo aditivo de prorrogação de contrato de locação de imóvel, o locador



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

deverá assinar o termo de compromisso de averbação da edificação, no qual o mesmo se compromete a providenciar a averbação da edificação no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de não prorrogação do contrato.

VIII - croquis ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar;

IX - formulário contendo a descrição das condições gerais do imóvel, conforme modelo aprovado pelo Município de Chopinzinho, preenchido e assinado pelo engenheiro integrante do quadro de servidores do interessado ou do ente responsável pelo planejamento, a coordenação e a execução de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações do Município de Chopinzinho, pelo locador e pelo representante legal do órgão interessado;

X - parecer técnico elaborado por engenheiro ou arquiteto integrante do quadro de servidores do órgão ou entidade interessada, preferencialmente, ou do ente responsável pelo planejamento, a coordenação e a execução de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações do Município de Chopinzinho quando o órgão ou entidade não dispuser desses profissionais em seu quadro funcional;

XI - aceite do locador no laudo de avaliação ou em documento próprio, quando o valor da avaliação for inferior à sua proposta inicial;

### 2.3.6 DAS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 14.133/21

#### 2.3.6.1 DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar com o Sr. CAMILO NELSIDO ANSILIERO, proprietário do imóvel em questão.

#### 2.3.6.2 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO(A)

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o Município disponibilize local adequado para dar continuidade à obrigação contraída pelo município de disponibilizar imóvel para a instalação das atividades da Associação Oncvida, conforme a Lei 3.789/2019

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

### 2. Justificativa da necessidade da contratação:

Considerando que a ONC Vida é um grande parceiro da saúde pública de Chopinzinho, no trabalho de combate ao câncer, prevenção e orientação. Os recursos financeiros são arrecadados pela entidade através de doação, campanhas e bazar, visto que toda a equipe é voluntária, com colaboração da sociedade e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família. A ONCVIDA é uma instituição que tem por finalidade, trabalhar pelo desenvolvimento cultural, social, econômico, educacional, assistencial e lazer das famílias de pacientes com câncer de Chopinzinho na qualidade de vida com equipamentos necessários ao bem estar destes pacientes oncológicos, e em muitos casos o paciente oncológico é assistido pela saúde e pela assistência social, promovendo assim qualidade de vida ao usuário, conforme Lei Ordinária 3.789/2019. A ONCVIDA é uma associação que complementa o trabalho da assistência social, pois ajuda a defender e formular políticas públicas e programas sociais, formulando ações que compreendem o contexto socioeconômico na busca de qualidade de vida para os pacientes, fornecendo muitas vezes alimentação adequada ou específica, oriunda de doações. A presente locação justificável pela necessidade de se manter o funcionamento da ONCVIDA, mantendo assim um ponto de apoio à população, onde o imóvel a ser locado atende satisfatoriamente as necessidades da associação, outro ponto relevante da locação, é a localização centralizada do imóvel, facilitando para que todos os munícipes tenham acesso, por se encontrar em um dos bairros mais populosos da cidade, o bairro Nossa Senhora Aparecida. Sendo assim, fica claro a importância da ONCVIDA para os pacientes oncológicos do município. Considerando Art. 74 da Lei 14.133/2022: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

c) há **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido, uma vez que a contratada atende a necessidade específica do órgão municipal interessado, e a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza corroborou com o valor solicitado pelo locatário.

A Divisão de Patrimônio do Município certificou que o Município não dispõe de um imóvel adequado para a destinação à ONCVIDA, nos termos propostos.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ainda, a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, Ata nº 005/2024, avaliou que o valor solicitado está compatível com as condições de mercado.

### 2.4 DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) estudo técnico preliminar;
- b) mapa de riscos;
- b) termo de referência.

#### 2.4.1 DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contra-



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos um contratos celebrado com o Município de Chopinzinho e parecer da Comissão de Avaliação de bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza que indicam que o valor a ser pago está dentro do valor de mercado praticado pela contratada, e de acordo com o valor de mercado de imóveis.

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

### 2.4.2 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:**

- a) estudo técnico preliminar;
- b) mapa de riscos;
- b) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

#### 2.4.2.1 DO DOCUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E ESTUDOS PRELIMINARES: PRINCIPAIS ELEMENTOS

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 15, do Decreto nº 73, 28 de março de 2022. Destaque-se, em especial, que o art. 15, §1º, do Decreto nº 73/2022 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inc. II);
- c) requisitos da contratação (inc. III);
- d) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. IV);
- e) levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inc. V);
- f) estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- g) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inc. VII);
- h) justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inc. VIII);
- i) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inc. IX);
- j) providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inc. X);
- k) contratações correlatas e/ou interdependentes (inc. XI);
- l) descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inc. XII);
- i) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

No caso, verifica-se que a Administração juntou o **estudo técnico preliminar** aos autos.

Percebe-se que referido documento **contém**, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto nº 73/2023, logo, não há observações a serem feitas.

### 2.4.2.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Inicialmente, cumpre lembrar que o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços,



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

### 2.4.2.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

### 2.4.2.4 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

- i. **habilitação jurídica:** Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- ii. **regularidade fiscal e trabalhista:** Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município;
- iii. **ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco.
- iv. **qualificação específica:** avaliação dos gestores e da comissão de avaliação de imóveis



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

quanto ao valor da locação e certidão da Divisão de Patrimônio de que não dispõe de um imóvel adequado para a finalidade proposta.

### 2.4.2.5 DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto Municipal anexado ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

### 2.4.2.6 DA MINUTA DO CONTRATO

A Divisão de Licitações e Contratos **certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

As minutas do Edital e do Contrato, além do Extrato de Publicação, atendem às exigências previstas na legislação de regência.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão e prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

Finalmente, o item 2.9 da minuta do Contrato prescreve que a gestão da avença ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, Sra. Jennifer Nunes de Almeida; e a fiscalização ficará a cargo da servidora, Sra. Zeli Terezinha Soares de Freitas (titular).

Por fim, recomenda-se que a secretaria interessada designe um servidor como substituto do fiscal do contrato.

### 2.4.2.7 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.<sup>4</sup>

## 3. DA CONCLUSÃO

**Ante o Exposto**, a Procuradoria Geral do Município não vê óbice ao prosseguimento do processo nos termos propostos, considerando as minutas de edital e contrato anexadas no **Memorando Eletrônico nº 5.277/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação**, a locação de espaço físico para instalação das atividades da Associação Oncvida, **ao valor correspondente ao período de 12 meses por R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

### Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família:

<sup>4</sup> Decreto nº 73/2023, no seu Art. 153: "No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato".



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Recomendação 01:** A secretaria interessada deve anexar ao processo certidão atualizada da matrícula do imóvel, croquis, apresentação de formulário nos termos do Decreto 73/2023, parecer técnico do engenheiro ou técnico integrante dos quadros de servidores nos termos do inciso V, VIII, IX, X e XI do art. 589 do Decreto 73/2023; **o parecer jurídico é favorável à locação**, desde que não haja a apresentação de óbice técnica, devendo a secretaria cumprir as seguintes exigências procedimentais para locação de imóveis:

“V - Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do Locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973:

a) caso a edificação não esteja averbada na matrícula/transcrição do imóvel e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades do órgão ou entidade, o setor administrativo, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância;

b) no caso previsto na alínea "a" do inciso V, previamente a formalização do termo aditivo de prorrogação de contrato de locação de imóvel, o locador deverá assinar o termo de compromisso de averbação da edificação, no qual o mesmo se compromete a providenciar a averbação da edificação no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de não prorrogação do contrato.

(...)

VIII - croquis ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar;

IX - formulário contendo a descrição das condições gerais do imóvel, conforme modelo aprovado pelo Município de Chopinzinho, preenchido e assinado pelo engenheiro integrante do quadro de servidores do interessado ou do ente responsável pelo planejamento, a coordenação e a execução de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações do Município de Chopinzinho, pelo locador e pelo representante legal do órgão interessado;

X - parecer técnico elaborado por engenheiro ou arquiteto integrante do quadro de servidores do órgão ou entidade interessada, preferencialmente, ou do ente responsável pelo planejamento, a coordenação e a execução de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações do Município de Chopinzinho quando o órgão ou entidade não dispuser desses profissionais em seu quadro funcional;

XI - aceite do locador no laudo de avaliação ou em documento próprio, quando o valor da avaliação for inferior à sua proposta inicial; “



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Recomendação 02:** que a Secretaria Municipal de Assistência Social certifique que a entidade beneficiada não está incurso em nenhuma das hipóteses de cassação de declaração de utilidade pública, conforme dispõe os incisos I, II, e III do art. 4º da Lei nº 3.789/2019.

**Recomendação 03:** designe um servidor como substituto do fiscal do contrato.

### Divisão de Licitações e Contratos:

**Recomendação 01:** providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

**Márcio Stringari**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108

## Memorando 25- 5.277/2024

---

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMA-PP-ENG3 - ENGENHARIA 3 - TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSOIsasso

**Data:** 28/11/2024 às 15:37:55

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, SMA-PP-ENG3, GAB-LC

### LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÕES DA ONC VIDA

Prezada Talita, para atendimento dos 15.8, 15.9 e 15,10 do Termo de Referência:

*15.8 Caberá ao setor especializado do ente responsável pelo planejamento, a coordenação e a execução de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações do Município de Chopinzinho efetuar o levantamento das condições atuais do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em cotejo com o contido nas descrições gerais do imóvel prévia à locação, manifestando quanto a necessidade de reformas ou reparos para restituir o imóvel às condições iniciais da locação, e, em caso positivo, do respectivo orçamento.*

*15.9 No orçamento de que trata o §1º deste artigo não deverá ser computado Benefícios de Despesas Indiretas – BDI.*

*15.10 O (s) locador (es) deverá (ão) apresentar 3 (três) orçamentos das reformas ou reparos para os quais requer indenização, caso não concorde com a avaliação realizada pelo ente responsável pelo planejamento, a coordenação e a execução de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações do Município de Chopinzinho, a fim de decidir sobre a procedência ou não da discordância e estabelecer o valor da indenização.*

Demais informações necessárias tratar diretamente com a Secretaria de Assistência Social.

—  
**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73B1-3A99-1AF0-B961

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 28/11/2024 15:38:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/73B1-3A99-1AF0-B961>

## Memorando 26- 5.277/2024

---

**De:** Ana Z. - SMASMF-CLIFA

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 04/12/2024 às 14:37:51

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, SMA-PP-ENG3, GAB-LC

### LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÕES DA ONC VIDA

Prezados,

Em atenção ao Despacho 24

Segue cumprimento as recomendações do Parecer Jurídico nº 153-2024

Recomendação 1:

Segue matrícula atualizada do imóvel, restante recomendação aguardo resposta Despacho 25

Recomendação 2:

Certifico que conforme recomendação 2 Parecer Jurídico nº 153/2024 PGM/MS que a entidade beneficiada não está incurso em nenhuma das hipóteses de cassação de declaração de utilidade pública, conforme dispõe os incisos I, II, e III do art. 4º da Lei nº 3.789/2019, bem como para comprovação segue Balancetes de verificação receitas períodos de 2022 e 2023, em anexo.

Recomendação3:

designado Servidor como substituto do fiscal do contrato Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato.

—  
**Ana Flavia Mafioletti Zuconelli**

*Divisão de Compras, Licitações e Contratos*

**Anexos:**

2022.pdf

2023.pdf

MATRICULA\_IMOVEL\_ATUALIZADA.pdf

# ASSOCIAÇÃO ONCVIDA

CNPJ: 33 615 968/0001-81 FONE: (46) 99973-3830

RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, N° 4221, BAIRRO SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO - PR

## BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

### RECEITAS DO PERÍODO DE 01.01.2022 A 31.12.2022

#### DOAÇÕES RECEBIDAS NO PERÍODO

DOAÇÕES BANCÁRIAS DE JANEIRO	500,00
DOAÇÕES BANCÁRIAS DE FEVEREIRO	500,00
DOAÇÕES BANCÁRIAS DE JUNHO	585,00
DOAÇÕES BANCÁRIAS DE AGOSTO	610,00
DOAÇÕES BANCÁRIAS RECEBIDAS EM SETEMBRO	2.398,00
DOAÇÕES BANCÁRIAS RECEBIDOS EM OUTUBRO	1.826,00
DOAÇÕES BANCÁRIAS RECEBIDOS EM NOVEMBRO	2.975,00
DOAÇÕES BANCÁRIAS DE DEZEMBRO	<u>951,00</u>

**TOTAL DE DOAÇÕES BANCÁRIAS RECEBIDAS NO PERÍODO** **R\$:=10.345,00**

DOAÇÕES DIVERSAS DE TERCEIROS EM MARÇO	891,00
DOAÇÕES DIVERSAS DE TERCEIROS EM ABRIL	1.225,00
DOAÇÕES DIVERSAS DE TERCEIROS EM MAIO	1.899,00
DOAÇÕES DIVERSAS DE TERCEIROS EM JUNHO	<u>2.885,00</u>

**TOTAL DE DOAÇÕES DIVERSAS DE TERCEIROS NO PERÍODO** **R\$:=6.900,00**

VENDA DE PASTELADA NO LEILÃO 324,00

**TOTAL DE VENDAS DE PASTELADA NO PERÍODO** **R\$:=324,00**

BAZAR REALIZADO EM FEVEREIRO	868,00
BAZAR REALIZADO EM MARÇO	9.227,00
BAZAR REALIZADO EM ABRIL	6.910,00
BAZAR REALIZADO EM MAIO	9.806,00
BAZAR REALIZADO EM JUNHO	11.398,00
BAZAR REALIZADO EM JULHO	5.500,00
BAZAR REALIZADO EM AGOSTO	5.630,00
BAZAR REALIZADO EM SETEMBRO	2.115,96
BAZAR REALIZADO EM OUTUBRO	4.146,00
BAZAR REALIZADO EM NOVEMBRO	7.175,00
BAZAR REALIZADO EM DEZEMBRO	<u>1.971,22</u>

**TOTAL DE BAZARES REALIZADOS NO PERÍODO** **R\$:=64.747,18**

*Costa*

*D*

*Add.*

# ASSOCIAÇÃO ONCVIDA

CNPJ: 33.615.968/0001-81 FONE: (46) 99973-3830

RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, N° 4221, BAIRRO SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO - PR

VENDAS DE LATINHAS EM MARÇO	1.860,00
VENDAS DE LATINHAS EM AGOSTO	<u>2.449,00</u>
<b>TOTAL DE VENDAS DE LATINHAS NO PERÍODO</b>	<b><u>R\$:=4.309,00</u></b>
DOAÇÃO DE UMA NOVILHA	3.500,00
DOAÇÃO SOCIEDADE RURAL EM MAIO	2.000,00
DOAÇÕES DE LEILÕES REALIZADOS EM MAIO	1.890,00
ALMOÇO SOCIEDADE RURAL EM SETEMBRO	1.260,00
VALORES DA FEIRA DA SAÚDE EM NOVEMBRO	321,00
DOAÇÃO REALIZADA PELA ACEL	<u>2.200,00</u>
<b>TOTAL DE DOAÇÕES RECEBIDAS NO PERÍODO</b>	<b><u>R\$:=11.171,00</u></b>
JUROS BANCÁRIO RECEBIDOS EM JANEIRO	227,75
JUROS BANCÁRIO RECEBIDOS EM FEVEREIRO	230,46
JUROS BANCÁRIO RECEBIDOS EM MARÇO	285,79
JUROS BANCÁRIO RECEBIDOS EM ABRIL	312,22
JUROS BANCÁRIO RECEBIDOS EM MAIO	398,67
JUROS BANCÁRIO RECEBIDOS EM JUNHO	422,67
JUROS BANCÁRIO RECEBIDOS EM JULHO	406,67
JUROS BANCÁRIOS RECEBIDOS EM AGOSTO	341,53
JUROS BANCÁRIOS RECEBIDOS EM SETEMBRO	316,84
JUROS BANCÁRIOS RECEBIDOS EM OUTUBRO	338,92
JUROS BANCÁRIOS RECEBIDOS EM NOVEMBRO	311,46
JUROS BANCÁRIOS RECEBIDOS EM DEZEMBRO	<u>338,38</u>
<b>TOTAL DE JUROS RECEBIDOS NO PERÍODO</b>	<b><u>R\$:=3.931,36</u></b>

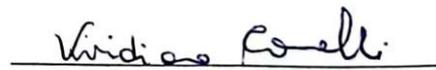
**TOTAL DAS RECEITAS = R\$ := 101.727,54**



**ANASTÁCIA FÁVERO DA SILVA**

**PRESIDENTE**

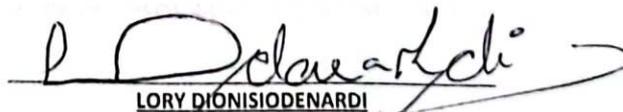
**CPF. SOB N° 866.725.849-00**



**VERIDIANA COMELLI**

**1° TESOUREIRA**

**CPF. SOB N° 017.551.309-02**



**LORY DIONISIO DENARDI**

**CONTADOR RESPONSÁVEL**

**CRC-PR N° 13.302/0-4 - CPF. N° 213.569.989-68**

# ASSOCIAÇÃO ONCVIDA

CNPJ: 33.615.968/0001-81 FONE: (46) 99973-3830  
RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, N° 4221, BAIRRO SÃO MIGUEL – CHOPINZINHO – PR

## DESPESAS DO PERÍODO DE 01.01.2022 À 31.12.2022

ENERGIA ELETRICADO MÊS DE JANEIRO	68,74
ENERGIA ELÉTRICA DO MÊS DE FEVEREIRO	73,56
ENERGIA ELÉTRICA DO MÊS DE MARÇO	168,80
ENERGIA ELÉTRICA DO MÊS DE MAIO	<u>175,87</u>

**TOTAL DE ENERGIA ELÉTRICA NO PERÍODO** **R\$:=486,97**

MEDICAMENTOS DIVERSOS EM FARMÁCIA EM ABRIL	1.359,95
MEDICAMENTOS DIVERSOS EM FARMÁCIA EM MAIO	1.394,88
MEDICAMENTOS DIVERSOS EM FARMÁCIA EM JUNHO	718,20
MEDICAMENTOS DIVERSOS EM FARMÁCIAS EM JULHO	477,00
MEDICAMENTOS DIVERSOS EM FARMÁCIAS EM AGOSTO	359,53
MEDICAMENTOS DIVERSOS EM FARMÁCIAS EM SETEMBRO	<u>1.570,00</u>

**TOTAL DE MEDICAMENTOS EM FÁRMACIAS NO PERÍODO** **R\$:=5.879,56**

COMPRA DE UMA CENTRIFUGA EM ABRIL	540,00
COMPRA DE UM ASPITADOR	445,00
COMPRA DE UM LIQUIDIFICADOR PARA PACIENTE	109,90
COMPRA DE UM GUINCHO	4.000,00
COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA DENTISTA	4.330,00
COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA DENTISTA	3.620,00
COMPRA DE EQUIPAGAMENTO HOSPITALAR	5.123,00
COMPRA DE COLHÃO	<u>5.530,00</u>

**TOTAL DE INVESTIMENTOS EM APARELHOS NO PERÍODO** **R\$:=23.697,90**

DESPESAS TARIFAS BANCÁRIAS EM AGOSTO	22,58
DESPESAS COM EXAMES EM SETEMBRO	90,00
AJUSTE CUSTO ALUGUEL DEBONA	400,00
AJUSTE CUSTO MASSAGEM IRES RETOR	800,00
RENOVAÇÃO CADASTRAL	40,00
PAGAMENTO DE UM EXAME EM MARÇO	5.000,00
DOAÇÃO HOSPITAL DE CÂNCER DE PATO BRANCO	15.000,00
DOAÇÃO HC. DE PATO BRANCO	10.000,00
DOAÇÃO PARA PIX ANDRÉIA S. RV	<u>500,00</u>

**TOTAL DE DIVERSOS PAGAMENTOS EM AUXÍLIOS** **R\$:=31.852,58**

*Carla S.*

*P*

*add.*

# ASSOCIAÇÃO ONCVIDA

CNPJ: 33.615.968/0001-81 FONE: (46) 99973-3830  
RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, N° 4221, BAIRRO SÃO MIGUEL – CHOPINZINHO – PR

DOAÇÕES CESTAS BÁSICAS EM FEVEREIRO (14)	3.877,71
DOAÇÕES CESTAS BÁSICAS EM MARÇO (17)	4.859,57
DOAÇÕES CESTAS BÁSICAS EM MAIO (16)	6.346,49
DOAÇÕES CESTAS BÁSICAS EM JUNHO (24)	4.097,84
DOAÇÕES CESTAS BÁSICAS EM JULHO (8)	3.477,41
DOAÇÕES CESTAS BÁSICAS EM AGOSTO (27)	6.963,96
DOAÇÕES CESTAS BÁSICAS EM SETEMBRO (7)	3.158,89
DOAÇÕES CESTAS BÁSICAS EM OUTUBRO (18)	5.179,26
DOAÇÕES CESTAS BÁSICAS EM NOVEMBRO (28) <i>159 cestas</i>	<u>7.565,44</u>
<b>TOTAL DOS AUXÍLIOS EM CESTAS BÁSICAS NO PERÍODO</b>	<b><u>R\$:=45.526,57</u></b>

DESPESAS MATERIAIS DE EXPEDIENTE GRÁFICA EM SETEMBRO	100,00
DESPESAS MATERIAIS DE EXPEDIENTE GRÁFICA EM NOVEMBRO	350,00
DESPESAS MATERIAIS DE EXPEDIENTE CASA DAS EMBALAGENS EM NOVEMBRO	77,50
DESPESAS DIVERSAS COM MERCADO EM NOVEMBRO	<u>22,11</u>
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE EXPEDIENTE</b>	<b><u>R\$:=549,61</u></b>

COMPRAS DE LÂMPADAS EM MARÇO	146,32
COMPRAS DE LÂMPADAS EM ABRIL	<u>90,00</u>
<b>TOTAL DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO NO PERÍODO</b>	<b><u>R\$:=236,32</u></b>

**TOTAL DE DESPESAS: R\$ 108.229,51**

*Amst*

*P*

*Red.*

# ASSOCIAÇÃO ONCVIDA

CNPJ: 33.615.968/0001-81 FONE: (46) 99973-3830

RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, N° 4221, BAIRRO SÃO MIGUEL – CHOPINZINHO – PR

## FECHAMENTO DO EXERCÍCIO 31.12.2022

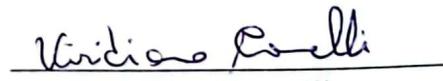
SALDO INICIAL EM 01.01.2022	=	R\$ 45.907,77
SALDO RECEITAS	=	R\$ 101.727,54
SALDO DESPESAS	=	R\$ 108.229,51
SALDO FINAL EM 31.12.2022	=	<u>R\$ 39.405,80</u>

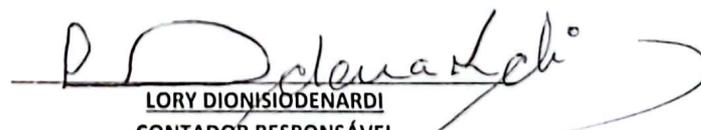
SALDO INICIAL EM 01.01.2022 R\$ 45.907,77

SALDO FINAL EM 31.12.2022 R\$ 39.405,80

CHOPINZINHO – PARANÁ, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

  
ANASTÁCIA FÁVERO DA SILVA  
PRESIDENTE  
CPF. SOB N°. 866.725.849-00

  
VERIDIANA COMELLI  
1° TESOUREIRA  
CPF. SOB N°. 017.551.309-02

  
LORY DIONISIO DENARDI  
CONTADOR RESPONSÁVEL  
CRC-PR N° 13.302/0-4 – CPF. N°. 213.569.989-68

FOLHA 13

DESPESAS	RECEITAS	TOTAL
		R\$ 45.907,77
	R\$ 100,00	R\$ 46.007,77
	R\$ 200,00	R\$ 46.207,77
	R\$ 200,00	R\$ 46.407,77
	R\$ 100,00	R\$ 46.507,77
	R\$ 20,00	R\$ 46.527,77
	R\$ 2.350,00	R\$ 48.877,77
	R\$ 150,00	R\$ 49.027,77
	R\$ 200,00	R\$ 49.227,77
R\$ 2.252,71		R\$ 46.975,06
	R\$ 1.200,00	R\$ 48.175,06
R\$ 1.080,00		R\$ 47.095,06
	R\$ 1.300,00	R\$ 48.395,06
	R\$ 20,00	R\$ 48.415,06
	R\$ 10,00	R\$ 48.425,06
R\$ 540,00		R\$ 47.885,06
R\$ 68,74		R\$ 47.816,32
R\$ 73,56		R\$ 47.742,16
	R\$ 1.018,00	R\$ 48.760,76
	R\$ 600,00	R\$ 49.360,16
	R\$ 112,00	R\$ 49.472,16
	R\$ 3.050,00	R\$ 52.522,76
R\$ 4.015,01	R\$ 10.630,00	

*Anastacia F. da Silva*  
ANASTÁCIA FÁVERO DA SILVA

PRESIDENTE  
CPF Nº 866.725.849-00

LIVRO DIÁRIO - 2022 - SALDO INICIAL EM 01.01.2022 R\$:=45.907,77=

FOLHA 13

DESPESAS	RECEITAS	TOTAL
		R\$ 52.522,76
R\$ 2.698,82		R\$ 49.823,34
	R\$ 100,00	R\$ 49.923,94
	R\$ 95,00	R\$ 50.018,94
	R\$ 30,00	R\$ 50.048,94
	R\$ 1.250,00	R\$ 51.298,94
	R\$ 1.860,00	R\$ 53.158,94
	R\$ 13,00	R\$ 53.171,94
	R\$ 17,00	R\$ 53.188,94
R\$ 5.000,00		R\$ 48.188,94
	R\$ 933,00	R\$ 49.121,94
R\$ 168,80		R\$ 48.953,14
	R\$ 22,00	R\$ 48.975,14
	R\$ 150,00	R\$ 49.125,14
	R\$ 42,00	R\$ 49.167,14
	R\$ 2.094,00	R\$ 51.261,14
	R\$ 200,00	R\$ 51.461,14
	R\$ 5,00	R\$ 51.466,14
	R\$ 105,00	R\$ 51.571,14
R\$ 146,00		R\$ 51.425,14
R\$ 2.160,51		R\$ 49.264,63
	R\$ 1.300,00	R\$ 50.564,63
R\$ 10.174,13	R\$ 8.216,00	

*Veridiana Comeli*  
VERIDIANA COMELI

1ª TESOUREIRA  
CPF Nº 017.551.309-02

FOLHA 14

DESPESAS	RECEITAS	TOTAL
		R\$ 50.564,63
	R\$ 200,00	R\$ 50.764,63
	R\$ 10,00	R\$ 50.774,63
	R\$ 10,00	R\$ 50.784,63
	R\$ 2.580,00	R\$ 53.364,63
	R\$ 150,00	R\$ 53.514,63
	R\$ 100,00	R\$ 53.614,63
	R\$ 160,00	R\$ 53.774,63
	R\$ 200,00	R\$ 53.974,63
	R\$ 200,00	R\$ 54.174,63
	R\$ 150,00	R\$ 54.324,63
	R\$ 45,00	R\$ 54.369,63
	R\$ 1.350,00	R\$ 55.719,63
R\$ 1.359,95		R\$ 54.359,68
R\$ 90,00		R\$ 54.269,68
	R\$ 1.150,00	R\$ 55.419,68
R\$ 540,00		R\$ 54.829,68
	R\$ 1.230,00	R\$ 54.109,68
	R\$ 2.626,00	R\$ 58.735,68
R\$ 2.970,49		R\$ 55.765,19
	R\$ 150,00	R\$ 55.915,19
	R\$ 6,00	R\$ 55.921,19
R\$ 4.960,44	R\$ 10.317,00	

*Lory Dionisio Denardi*  
LORY DIONISIO DENARDI

CONTADOR RESPONSÁVEL  
CRC-PR Nº 13.302/0-4 CPF Nº: 213.569.989-68

LIVRO DIÁRIO - 2022

FOLHA 14

DESPESAS	RECEITAS	TOTAL
		R\$ 55.921,19
	R\$ 780,00	R\$ 56.701,19
	R\$ 100,00	R\$ 56.801,19
	R\$ 550,00	R\$ 57.351,19
	R\$ 219,00	R\$ 57.570,19
	R\$ 100,00	R\$ 57.670,19
	R\$ 3.100,00	R\$ 60.770,19
	R\$ 1.600,00	R\$ 62.370,19
R\$ 1.394,88		R\$ 60.975,31
	R\$ 610,00	R\$ 61.385,31
R\$ 445,00		R\$ 61.140,31
R\$ 109,90		R\$ 61.030,41
	R\$ 2.000,00	R\$ 63.030,41
	R\$ 1.110,00	R\$ 64.140,41
	R\$ 125,00	R\$ 64.265,41
	R\$ 30,00	R\$ 64.295,41
	R\$ 45,00	R\$ 64.340,41
	R\$ 30,00	R\$ 64.370,41
R\$ 1.350,00		R\$ 63.020,41
	R\$ 1.470,00	R\$ 64.490,41
R\$ 4.330,00		R\$ 60.160,41
R\$ 172,87		R\$ 59.987,54
R\$ 7.802,65	R\$ 11.869,00	

*Anastacia Favero da Silva*  
ANASTÁCIA FAVERO DA SILVA  
PRESIDENTE

CPF Nº 866.725.849-00

FOLHA 15

DESPESAS	RECEITAS	TOTAL
		R\$ 59.987,54
	R\$ 1.728,00	R\$ 61.715,54
	R\$ 3.370,00	R\$ 64.085,54
	R\$ 2.500,00	R\$ 67.585,54
	R\$ 1.200,00	R\$ 68.785,54
R\$ 850,00		R\$ 67.935,54
R\$ 718,20		R\$ 67.217,34
R\$ 2.702,55		R\$ 64.514,79
R\$ 2.970,41		R\$ 61.544,38
	R\$ 35,00	R\$ 61.579,38
	R\$ 150,00	R\$ 61.729,38
	R\$ 155,00	R\$ 61.884,38
	R\$ 55,00	R\$ 61.939,38
	R\$ 200,00	R\$ 62.139,38
	R\$ 5,00	R\$ 62.144,38
	R\$ 30,00	R\$ 62.174,38
	R\$ 35,00	R\$ 62.209,38
	R\$ 20,00	R\$ 62.229,38
	R\$ 200,00	R\$ 62.429,38
	R\$ 1.500,00	R\$ 63.929,38
	R\$ 10,00	R\$ 63.939,38
	R\$ 30,00	R\$ 63.969,38
R\$ 7.241,16	R\$ 11.223,00	

*Veridiana Comelli*  
VERIDIANA COMELLI  
1ª TESOUREIRA

CPF Nº 017.551.309-02

FOLHA 15

DESPESAS	RECEITAS	TOTAL
		R\$ 63.969,38
	R\$ 1.200,00	R\$ 65.169,38
	R\$ 150,00	R\$ 65.319,38
	R\$ 20,00	R\$ 65.339,38
	R\$ 40,00	R\$ 65.379,38
	R\$ 35,00	R\$ 65.414,38
	R\$ 1.100,00	R\$ 66.514,38
	R\$ 227,75	R\$ 66.742,13
	R\$ 230,46	R\$ 66.974,59
	R\$ 285,79	R\$ 67.258,38
	R\$ 312,22	R\$ 67.510,60
	R\$ 398,67	R\$ 67.969,27
	R\$ 422,67	R\$ 68.391,94
	R\$ 406,63	R\$ 68.798,57
	R\$ 1.500,00	R\$ 70.298,57
	R\$ 2.000,00	R\$ 72.298,57
R\$ 477,00		R\$ 71.821,57
R\$ 860,00		R\$ 70.961,57
	R\$ 800,00	R\$ 71.761,57
R\$ 1.349,46		R\$ 70.412,11
	R\$ 600,00	R\$ 71.012,11
	R\$ 600,00	R\$ 71.612,11
R\$ 2.686,46	R\$ 10.329,19	

*Lory Dionisio Denardi*  
LORY DIONISIO DENARDI  
CONTADOR RESPONSÁVEL

CRC-PR Nº 13.302/0-4 CPF Nº: 213.569.989-68

FOLHA 16

DESPESAS	RECEITAS	TOTAL
		R\$ 71.612,11
	R\$ 500,00	R\$ 72.112,11
R\$ 153,50		R\$ 71.958,61
R\$ 1.348,52		R\$ 70.610,09
	R\$ 1.610,00	R\$ 72.220,09
R\$ 1.712,05		R\$ 70.508,04
R\$ 5.530,00		R\$ 64.978,04
	R\$ 1.370,00	R\$ 66.348,04
	R\$ 2.249,00	R\$ 68.597,04
R\$ 3.509,26		R\$ 65.087,78
R\$ 206,03		R\$ 64.881,75
	R\$ 100,00	R\$ 64.981,75
	R\$ 100,00	R\$ 65.081,75
	R\$ 100,00	R\$ 65.181,75
	R\$ 45,00	R\$ 65.226,75
	R\$ 15,00	R\$ 65.241,75
	R\$ 200,00	R\$ 65.441,75
	R\$ 100,00	R\$ 65.511,75
R\$ 15.000,00		R\$ 50.541,75
	R\$ 90,00	R\$ 50.631,75
	R\$ 100,00	R\$ 50.731,75
R\$ 27.459,36	R\$ 6.579,00	

*Anastacia d. de Silva*

ANASTACIA FÁVERO DA SILVA

PRESIDENTE

CPF Nº 866.725.849-00

LIVRO DIÁRIO - 2022

FOLHA 16

DESPESAS	RECEITAS	TOTAL
		R\$ 50.731,75
	R\$ 150,00	R\$ 50.881,75
	R\$ 20,00	R\$ 50.901,75
	R\$ 30,00	R\$ 50.931,75
R\$ 16,50		R\$ 50.915,25
R\$ 5.620,00		R\$ 45.295,25
	R\$ 46,00	R\$ 45.341,25
	R\$ 300,00	R\$ 45.641,25
	R\$ 40,00	R\$ 45.681,25
R\$ 5.123,00		R\$ 40.558,25
	R\$ 150,00	R\$ 40.708,25
	R\$ 10,00	R\$ 40.718,25
	R\$ 300,00	R\$ 41.018,25
	R\$ 25,00	R\$ 41.043,25
R\$ 6,08		R\$ 41.037,17
	R\$ 850,00	R\$ 41.887,17
	R\$ 863,25	R\$ 41.023,92
	R\$ 29,00	R\$ 41.052,92
	R\$ 25,00	R\$ 41.077,92
	R\$ 1.300,00	R\$ 42.377,92
R\$ 90,00		R\$ 42.287,92
R\$ 11.718,83	R\$ 3.500,00	R\$ 45.787,92

*Veridiana Comeli*

VERIDIANA COMELI

1ª TESOUREIRA

CPF Nº 017.551.309-02

FOLHA 17

DESPESAS	RECEITAS	TOTAL
		R\$ 45.787,92
	R\$ 1.080,00	R\$ 46.867,92
	R\$ 1.260,00	R\$ 48.127,92
R\$ 780,00		R\$ 47.347,92
R\$ 790,00		R\$ 46.557,92
R\$ 1.890,00		R\$ 44.667,92
	R\$ 880,00	R\$ 45.547,92
R\$ 100,00		R\$ 45.447,92
	R\$ 2.198,00	R\$ 47.645,92
	R\$ 1.150,00	R\$ 48.795,92
R\$ 1.890,54		R\$ 46.905,38
	R\$ 1.820,00	R\$ 48.125,38
R\$ 1.618,68		R\$ 47.106,70
	R\$ 1.176,00	R\$ 48.282,70
R\$ 1.349,79		R\$ 46.932,91
	R\$ 610,00	R\$ 47.542,91
R\$ 4.000,00		R\$ 43.542,91
	R\$ 450,00	R\$ 43.992,91
R\$ 350,00		R\$ 43.642,91
R\$ 77,50		R\$ 43.565,41
R\$ 22,11		R\$ 43.543,30
R\$ 12.868,62	R\$ 321,00	R\$ 43.864,30

*Lory Dionisio Denardi*

LORY DIONISIO DENARDI

CONTADOR RESPONSÁVEL

CRC-PR Nº 13.302/0-4 CPF Nº: 213.569.989-68

FOLHA 17

DESPESAS	RECEITAS	TOTAL
		R\$ 43.864,30
	R\$ 2.200,00	R\$ 46.064,30
	R\$ 1.150,00	R\$ 47.214,30
R\$ 1.622,15		R\$ 45.592,15
	R\$ 1.675,00	R\$ 47.267,15
R\$ 2.158,45		R\$ 45.108,70
	R\$ 1.200,00	R\$ 46.308,70
R\$ 1.082,07		R\$ 45.226,63
	R\$ 2.700,00	R\$ 47.926,63
R\$ 2.700,18		R\$ 45.226,45
	R\$ 1.226,00	R\$ 46.452,45
	R\$ 1.950,00	R\$ 48.402,45
R\$ 400,00		R\$ 48.002,45
R\$ 800,00		R\$ 47.202,45
	R\$ 324,00	R\$ 47.526,45
	R\$ 751,00	R\$ 48.277,45
R\$ 40,00		R\$ 48.237,45
R\$ 10.000,00		R\$ 38.237,45
R\$ 500,00		R\$ 37.737,45
	R\$ 341,53	R\$ 38.078,98
	R\$ 316,84	R\$ 38.395,82
	R\$ 338,92	R\$ 38.734,74
R\$ 19.302,85	R\$ 14.173,29	

*Anastacia F. da Silva*  
ANASTACIA FAVERO DA SILVA

PRESIDENTE

CPF Nº 866.725.849-00

*C*

LIVRO DIÁRIO - 2022  
FOLHA 18

DESPESAS	RECEITAS	TOTAL
		R\$ 38.734,74
	R\$ 311,46	R\$ 39.043,20
	R\$ 338,38	R\$ 39.384,58
	R\$ 21,22	R\$ 39.405,80
	R\$ 671,06	

*Veridiana Comelli*  
VERIDIANA COMELLI

1ª TESOUREIRA

CPF Nº 017.551.309-02

*Lory Dionisio Denardi*  
LORY DIONISIO DENARDI  
CONTADOR RESPONSÁVEL

CRC-PR Nº 13.302/0-4 CPF Nº: 213.569-989-68

# ASSOCIAÇÃO ONCVIDA

**CNPJ: 33.615.968/0001-81**

AVENIDA GETULIO VARGAS - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA - CHOPINZINHO - PARANÁ

FONE: (46) 99973-3830

## BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

### TOTAIS DAS RECEITAS DO PERÍODO DE 01.01.2023 A 31.12.2023

#### DOAÇÕES RECEBIDAS NO PERÍODO

DOAÇÕES RECEBIDAS EM ABRIL	2.200,00
DOAÇÕES RECEBIDAS EM JUNHO	1.600,00
DOAÇÕES RECEBIDAS EM AGOSTO	2.303,00
DOAÇÕES RECEBIDAS EM SETEMBRO	<u>12.000,00</u>
<b>TOTAL DE DOAÇÕES RECEBIDAS NO PERÍODO</b>	<b><u>R\$:=18.103,00</u></b>

VENDA DE PASTELADA NO LEILÃO FEVEREIRO	1.202,25
VENDA DE PASTELADA NO LEILÃO MAIO	758,00
VENDA DE PASTELADA NO LEILÃO SETEMBRO	998,00
VENDA DE PASTELADA NO LEILÃO DEZEMBRO	<u>1.063,00</u>
<b>TOTAL DE VENDAS DE PASTELADA NO PERÍODO</b>	<b><u>R\$:=4.021,25</u></b>

BAZAR REALIZADO EM FEVEREIRO	1.637,25
BAZAR REALIZADO EM MARÇO	4.176,00
BAZAR REALIZADO EM ABRIL	8.529,00
BAZAR REALIZADO EM MAIO	10.945,00
BAZAR REALIZADO EM JUNHO	7.825,00
BAZAR REALIZADO EM JULHO	6.987,00
BAZAR REALIZADO EM AGOSTO	5.960,00
BAZAR REALIZADO EM SETEMBRO	6.600,00
BAZAR REALIZADO EM OUTUBRO	4.861,00
BAZAR REALIZADO EM NOVEMBRO	6.920,00
BAZAR REALIZADO EM DEZEMBRO	<u>2.720,00</u>
<b>TOTAL DE BAZARES REALIZADOS NO PERÍODO</b>	<b><u>R\$:= 67.160,25</u></b>

VENDAS DE LATINHAS EM JULHO	<u>2.100,00</u>
<b>TOTAL DE VENDAS DE LATINHAS NO PERÍODO</b>	<b><u>R\$:=2.100,00</u></b>

**TOTAL DE RECEITAS DO EXERCÍCIO R\$:=91.384,50=**

# **ASSOCIAÇÃO ONCVIDA**

**CNPJ: 33.615.968/0001-81**

**AVENIDA GETULIO VARGAS - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA - CHOPINZINHO - PARANÁ**

**FONE: (46) 99973-3830**

## **TOTAIS DAS DESPESAS NO PERÍODO DE 01.01.2023 À 31.12.2023**

DOAÇÕES DE CESTAS BÁSICAS EM FEVEREIRO	1.637,25
DOAÇÕES DE CESTAS BÁSICAS EM MARÇO	3.793,25
DOAÇÕES DE CESTAS BÁSICAS EM ABRIL	8.570,00
DOAÇÕES DE CESTAS BÁSICAS EM MAIO	4.420,00
DOAÇÕES DE CESTAS BÁSICAS EM JULHO	6.857,25
DOAÇÕES DE CESTAS BÁSICAS EM AGOSTO	3.353,00
DOAÇÕES DE CESTAS BÁSICAS EM SETEMBRO	6.008,00
DOAÇÕES DE CESTAS BÁSICAS EM OUTUBRO	12.940,00
DOAÇÕES DE CESTAS BÁSICAS EM NOVEMBRO	6.920,00
DOAÇÕES DE CESTASW BÁSICAS EM DEZEMBRO	<u>3.783,00</u>

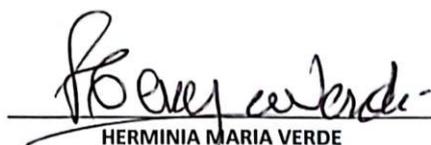
**TOTAL DE DOAÇÕES DE CESTAS BÁSICAS**

**R\$:=58.281,75**

  
**BEATRIZ COZER FERRI**

**PRESIDENTE**

**CPF. SOB N°. 894.868.549-04**

  
**HERMINIA MARIA VERDE**

**1ª TESOUREIRA**

**CPF. SOB N°. 518.647.709-53**

  
**LORY DIONISIO DENARDI**

**CONTADOR RESPONSÁVEL**

**CRC-PR N° 13.302/0-4 - CPF. N°. 213.569.989-68**

# ASSOCIAÇÃO ONCVIDA

CNPJ: 33.615.968/0001-81

AVENIDA GETULIO VARGAS - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA - CHOPINZINHO - PARANÁ  
FONE: (46) 99973-3830

## TOTAIS DAS DESPESAS DO PERÍODO DE 01.01.2023 À 31.12.2023

DESPESAS COM MERCADO EM FEVEREIRO	2.714,25
DESPESAS COM MERCADO EM MARÇO	1.113,38
DESPESAS COM MERCADO EM ABRIL	3.105,25
DESPESAS COM MERCADO EM JUNHO	2.617,93
DESPESAS COM MERCADO EM JULHO	2.836,22
DESPESAS COM MERCADO EM AGOSTO	4.050,30
DESPESAS COM MERCADO EM OUTUBRO	3.871,42
DESPESAS COM MERCADO EM NOVEMBRO	4.501,54
DESPESAS COM MERCADO EM DEZEMBRO	<u>3.645,83</u>

**TOTAL DE DESESPESAS COM MERCADO NO PERÍODO** **R\$:=28.456,12**

MEDICAMENTOS DIVERSOS EM FARMÁCIAS EM FEVEREIRO	615,46
MEDICAMENTOS DIVERSOS EM FARMÁCIAS MAIO	1.220,00
MEDICAMENTOS DIVERSOS EM FARMÁCIAS JULHO	1.582,54
MEDICAMENTOS DIVERSOS EM FARMÁCIAS AGOSTO	932,00
MEDICAMENTOS DIVERSOS EM FARMÁCIAS OUTUBRO	1.840,97
MEDICAMENTOS DIVERSOS EM FARMÁCIAS NOVEMBRO	1.837,40
MEDICAMENTOS DIVERSOS EM FARMÁCIAS DEZEMBRO	<u>1.206,09</u>

**TOTAL DE DESPESAS COM FARMÁCIA** **R\$:=9.234,46**

DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO PARA HADASSA EM FEVEREIRO	100,00
DESPESAS COM CONSULTA PARA JARDE EM ABRIL	400,00
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO PARA JARDE EM MAIO	100,00
DESPESAS COM DRENAGEM PARA IRES RETHOR EM JUNHO	1.625,00
DESPESAS COM PET SCAN PARA NAVARE PRESA EM JUNHO	<u>3.800,00</u>

**TOTAL DE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E SAÚDE** **R\$:=6.025,00**

DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE PAREDE INTELIGENTE EM JUNHO	100,00
DESPESAS COM INSTALAÇÕES DE VENTILADORES EM SETEMBRO	<u>219,99</u>

**TOTAL DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO** **R\$:=319,99**

*Roz*

*ladd*

# ASSOCIAÇÃO ONCVIDA

**CNPJ: 33.615.968/0001-81**

AVENIDA GETULIO VARGAS - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA - CHOPINZINHO - PARANÁ

FONE: (46) 99973-3830

DESPESAS COM COLCHÕES CASCA DE OVO EM JUNHO 1.995,00  
DESPESAS COM VENTILADORES EM AGOSTO 837,00

**TOTAL DE INVESTIMENTOS EM APARELHOS NO PERÍODO R\$:=2.832,00**

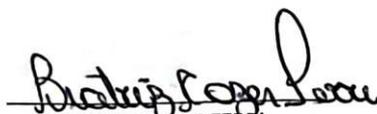
DESPESA COM COMBUSTIVEL EM JUNHO 150,00  
DESPESA COM COMBUSTIVEL EM AGOSTO 200,00  
DESPESA COM COMBUSTIVEL EM DEZEMBRO 882,80

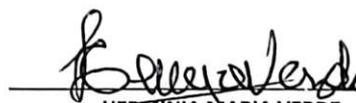
**TOTAL DE COMBUSTÍVEIS NO PERÍODO R\$:=1.232,80**

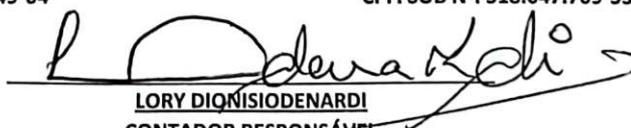
DOAÇÃO PARA FUNDAÇÃO SUDOESTINA DE COMBATE AO CÂNCER EM DEZEMBRO 15.000,00

**TOTAL DE DESPESAS COM DOAÇÕES R\$:=15.000,00**

**TOTAL DE DESPESAS NO PERÍODO R\$:=121.382,12=**

  
BEATRIZ COZER FERRI  
PRESIDENTE  
CPF. SOB N°. 894.868.549-04

  
HERMINIA MARIA VERDE  
1° TESOUREIRA  
CPF. SOB N°. 518.647.709-53

  
LORY DIONISIODENARDI  
CONTADOR RESPONSÁVEL  
CRC-PR-N° 13.302/0-4 - CPF. N°. 213.569.989-68

**FECHAMENTO DO EXERCÍCIO 31.12.2023**

SALDO INICIALEM 01.01.2023	R\$:= 39.405,80=
SALDO RECEITAS	R\$:= 91.384,50=
SALDO DESPESAS	R\$:=121.382,12=
SALDO FINAL EM 31.12.2023	<u>R\$:= 9.408,18=</u>

*Redd.*

# ASSOCIAÇÃO ONCVIDA

**CNPJ: 33.615.968/0001-81**

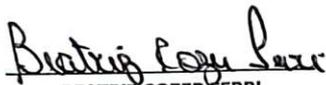
AVENIDA GETULIO VARGAS - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA - CHOPINZINHO - PARANÁ

FONE: (46) 99973-3830

SALDO INICIAL EM 01.01.2023 R\$:=39.405,80=

SALDO FINAL EM 31.12.2023 R\$:= 9.408,18=

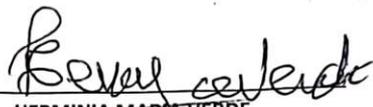
CHOPINZINHO - PARANÁ, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.



BEATRIZ COZER FERRI

PRESIDENTE

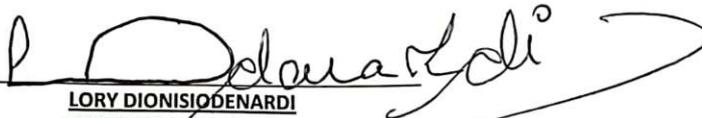
CPF. SOB N°. 894.868.549-04



HERMINIA MARIA VERDE

1ª TESOUREIRA

CPF. SOB N°. 518.647.709-53



LORY DIONISIODENARDI

CONTADOR RESPONSÁVEL

CRC-PR N° 13.302/0-4 - CPF. N°. 213.569.989-68

LIVRO DIÁRIO - 2023 - SALDO INICIAL EM 01.01.2023 R\$:=45.907,77=

FOLHA 01

DESPESAS	RECEITAS	TOTAL
	R\$ 1.637,25	R\$ 1.637,25
	R\$ 1.202,25	R\$ 1.202,25
	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
	R\$ 1.071,00	R\$ 1.071,00
	R\$ 885,00	R\$ 885,00
	R\$ 900,00	R\$ 900,00
	R\$ 200,00	R\$ 200,00
	R\$ 2.035,00	R\$ 2.035,00
	R\$ 1.809,00	R\$ 1.809,00
	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
	R\$ 1.935,00	R\$ 1.935,00
	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
	R\$ 2.220,00	R\$ 2.220,00
	R\$ 2.525,00	R\$ 2.525,00
	R\$ 758,00	R\$ 758,00
	R\$ 2.265,00	R\$ 2.265,00
	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
	R\$ 1.860,00	R\$ 1.860,00
	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
R\$ -	R\$ 38.872,50	R\$ 1.600,00

*Beatriz Cozer Ferrar*  
 BEATRIZ COZER FERRAR  
 PRESIDENTE

CPF Nº 894.868.549-04

FOLHA 02

DESPESAS	RECEITAS	TOTAL
	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
	R\$ 1.535,00	R\$ 1.535,00
	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
	R\$ 2.052,00	R\$ 2.052,00
	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
	R\$ 875,00	R\$ 875,00
	R\$ 785,00	R\$ 785,00
	R\$ 2.303,00	R\$ 2.303,00
	R\$ 2.320,00	R\$ 2.320,00
	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
	R\$ 998,00	R\$ 998,00
	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	R\$ 1.921,00	R\$ 1.921,00
	R\$ 1.660,00	R\$ 1.660,00
	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
R\$ -	R\$ 41.809,00	

*Hermínia Maria Verde*  
 HERMINIA MARIA VERDE  
 1ª TESOUREIRA

CPF Nº 518.647.709-53

FOLHA 03

DESPESAS	RECEITAS	TOTAL
	R\$ 1.605,00	R\$ 1.605,00
	R\$ 1.975,00	R\$ 1.975,00
	R\$ 815,00	R\$ 815,00
	R\$ 1.125,00	R\$ 1.125,00
	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
	R\$ 1.385,00	R\$ 1.385,00
	R\$ 1.335,00	R\$ 1.335,00
	R\$ 1.063,00	R\$ 1.063,00
R\$ -	R\$ 10.703,00	

*Lory Dionísio Denardi*  
 LORY DIONÍSIO DENARDI  
 CONTADOR RESPONSÁVEL

CRC-PR Nº 13.302/0-4 CPF Nº: 213.569.989-68







**LIVRO 2**

**REGISTRO GERAL**

FICHA  
-01-

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
CHOPINZINHO - PR

**MATRICULA N.º** 18.959

RÚBRICA

DATA:-14.01.99.-

**IMÓVEL:-**Parte do lote nº.02, da quadra nº.52, situado no quadro urbano desta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de 720,00 m/2.(setecentos e vinte metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Norte, confronta-se com a Avenida Getúlio Vargas, aos 24,00 metros e Azimute de 89º15'40"; Este, confronta-se com a Rua D. Pedro I, aos 30,00 metros e Azimute de 179º15'40"; ao Sul, confronta-se com o lote nº.2-A, aos 24,00 metros e Azimute de 269º15'40"; ao Oeste, confronta-se com o lote nº.01, aos 30,00 metros e Azimute de 359º15'40".-A planta e memorial descritivo foram elaborados por Mira Levantamentos Topográficos, e assinados por Luiz Carlos da Silva, Cart.Prof. nº.1.277-CREA/PR.-Adquirida em maior área de Dolores Camargo Monteiro Scherer, de conformidade com a escritura pública de compra e venda devidamente registrada sob nº.R.2-5740, na matrícula nº.5740, deste Cartório, em data de 20.03.89, de cuja matrícula é destacada a presente área.---  
**PROPRIETÁRIO:-**LEOR COLUSSI, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I. RG nº.1.442.444-PR., inscrito no CPF sob nº.374.363.179-20, residente e domiciliado nesta cidade.--Dou fe.--Chopinzinho, 14.01.99.--O Oficial Designado:-

DATA:-14.01.99.-

**R.1-18.959-Prot.54858:-**Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada as fls.195/196, no livro nº.95, em data de 19.11.92, nas notas de Marcos Rogério Ferri, Tabelião desta cidade, Leor Colussi e sua mulher Leda Calza Colussi, ele já qualificado, ela cabeleireira, eleitora nº.337715106094, desta 103ª Z.F., residentes e domiciliados nesta cidade, venderam toda a área supra, pelo preço de Cr\$.7.500.000,00.(sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), sem condições.--Foram apresentadas as Certidões Negativas Estaduais sob nºs 14.012391/98 e nº.14.012212/98, datadas de 22.12.98 e 16.12.98, respectivamente.--O Imposto de Transmissão foi pago conforme guia datada de 19.11.92, no valor de Cr\$.150.000,00, da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.-----

**ADQUIRENTE:-**IRINEU LUIZ ANSILIERO, brasileiro, casado, do comércio, portador da CI.RG nº.2.133.364-PR, inscrito no CPF sob nº.588.408.099-30, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Chopinzinho.--Dou fe.--Chopinzinho, 14.01.99.--O Oficial Designado:-

cota:-1.260,00VRC=R\$.94,50.-

DATA:-09/09/2019.-

**R.2-18.959-Prot.99.333:-** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls 182 do livro nº 107, em data de 28.01.1999, nas notas de Marcos Rogério Ferri, Tabelião desta cidade e Comarca de Chopinzinho, **IRINEU LUIZ ANSILIERO**, do comércio, portador da CI RG nº 2.133.364 PR, inscrito no CPF sob nº 588.408.009-30 e sua mulher **VERA LÚCIA STRAMARI ANSILIERO**, casados entre si pelo regime de comunhão parcial de bens, posterior à Lei 6.515/77, do lar, portadora da CI RG nº 3.579.763-7 PR, inscrita no CPF sob nº 018.153.479-70, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua 14 de Dezembro, snº, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, venderam toda a área supra com **720,00 m2**, sem benfeitorias, pelo preço de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem condições. Dito imóvel está cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Chopinzinho sob nº 01.01.281.0030.001. Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, datada de 05.09.2019, válida até 03.03.2020. Foi apresentada Certidão Negativa Municipal nº 4876/2019, datada de 05.09.2019, válida por 60 dias. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, datada de 05.09.2019, válida até 03.01.2020. Certidões Negativas de

SEGUIE NO VERSO

MATRICULA N.º  
18.959

www.registradores.onr.org.br

Saacs  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Competitivo

Saacs

CONTINUAÇÃO

Indisponibilidade de Bens, datadas de 09.09.2019. O ITBI foi pago conforme Guia de Recolhimento nº 2361, quitada em data de 26.01.1999, no valor de R\$ 100,00. Dito imóvel foi avaliado pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho, em R\$ 108.000,00, conforme Declaração datada de 05.09.2019, assinada por Paulo Cesar Romite, da Divisão de Tributação. Emitida a DOI. Adquirente:- **CAMILO NELSIDO ANSILIERO**, do comércio, portador da CI RG nº 1.740.960 PR, inscrito no CPF sob nº 061.737.219-53, casado com **MARIAZINHA TEREZA HACKBARTH ANSILIERO**, pelo regime de comunhão universal de bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, do lar, portadora da CI RG nº 5.427.151-4 PR, inscrita no CPF sob nº 022.584.839-21, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Getúlio Vargas, nº 5.078, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho. Dou fé. Chopinzinho, 09/09/2019 - Lori Luiz Verdi, Escrevente.-

Cota: 1.260,00 VRC = R\$ 243,18.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHOPINZINHO  
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da original.  
Chopinzinho PR, 25 de novembro de 2024.

- ( ) FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA - OFICIAL
- ( ) ROBSON FRANK KLINKOSKI - ESCRIVENTE SUBSTITUO
- ( ) SAMUEL VARGAS COLLA - ESCRIVENTE
- ( ) MARIELLE CARLIN DE MELLO - ESCRIVENTE

F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFRI2.75QRv.MXvCc-  
Y4xow.1530q

<https://selo.funarpen.com.br>

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registoradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 407086bb-517-4fa-fb887-e3956ffc6a1a

ONR

Certidão emitida pelo SREI  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA - 25/11/2024 10:03

**Memorando 27- 5.277/2024**

**De:** Talita D. - SMA-PP-ENG3

**Para:** SMA-PP - Planejamento e Projetos

**Data:** 13/12/2024 às 16:56:23

Em atendimento ao despacho 25, encaminho Relatório de Vistoria em anexo.

—  
Atenciosamente,

**Talita Baseggio KaminskiDalsasso**

*Engenheira Civil*

*Divisão de Planejamento e Projetos*

*(46)3242-8633*

**Anexos:**

RELATORIO\_DE\_VISTORIA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Talita Baseggio Kaminski D...	13/12/2024 16:57:42	1Doc TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSSASSO CPF 059.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5C9E-3C11-0C4B-8A2B**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## RELATÓRIO DE VISTORIA

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**FINALIDADE:** Locação de imóvel (renovação de contrato)

**USO:** Bazar da Associação OncVida de Chopinzinho

**DATA DA VISTORIA:** 11 de dezembro de 2024

### 1. DADOS DO IMÓVEL

**Localização:** Parte do lote nº 02, da Quadra nº 52, do Loteamento Sede.

**Matrícula:** 18.949 CRI Chopinzinho.

**Endereço:** Av. Getúlio Vargas, 5078, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

**Averbação em matrícula:** Não constam benfeitorias averbadas em matrícula.

**Regularidade junto à Prefeitura:** Não foi localizado projeto aprovado, alvará de construção e habite-se da edificação.

**Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros:** CLCB 3.9.01.24.0001732492-19 válido até 13 de novembro de 2025.

### 2. DADOS DA EDIFICAÇÃO

**Descrição geral:** trata-se de um lote de esquina contendo uma edificação residencial e uma edificação comercial construídas lado a lado, porém, independentes entre si (ver Foto 01). A edificação comercial em questão é constituída de paredes em placas de concreto pré-moldadas e cobertura de fibrocimento. Seu acesso se dá pela Av. Getúlio Vargas. O Bazar da OncVida já se encontra estabelecida no local e a intenção é de renovação do contrato de aluguel.

**Idade da Edificação:** aproximadamente 30 anos, conforme informação do proprietário.

**Área total da Edificação:** aproximadamente 213,00 m<sup>2</sup> (ver croqui em anexo).

**Área de uso:** área total da edificação.

**Tipologia da Edificação:** Edificação térrea, comercial, em placas de concreto pré-moldadas.

**Ambientes internos:** 01 salão principal utilizado como área de vendas, 01 cozinha utilizada como depósito, 02 depósitos e 01 sanitário.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Paredes:** paredes externas em placas de concreto pré-moldadas, paredes do banheiro em alvenaria, divisórias internas em madeira e PVC. Paredes em bom estado de conservação. Não foram verificadas trincas ou rachaduras. Pintura de paredes internas e externas em boas condições.

**Piso:** ardósia na área de vendas e no depósito 01, cerâmica nos depósitos 02 e 03 e cimento alisado no sanitário. Pisos nivelados, sem rachaduras, em boas condições de uso.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Forro:** madeira com pintura. Não foi verificada a existência de manchas ou eventuais indícios de goteiras. Forro em bom estado de conservação.

**Portas:** vidro temperado no acesso principal, madeira no banheiro e Eucatex nos depósitos. Portas em bom estado de conservação e boas condições de uso.

**Janelas:** janelas de ferro do tipo de correr e basculantes. Embora sejam antigas, as janelas se encontram em bom estado de conservação e boas condições de uso. Todos os ambientes dispõem de janela, embora algumas estejam obstruídas com empilhamento de material.

**Instalações Elétricas:** por se tratar de uma edificação com idade avançada, as instalações elétricas são antigas e não atendem as normativas atuais em alguns aspectos. As tomadas, por exemplo, não atendem o novo padrão, sendo necessário o uso de adaptadores. Verificou-se que há iluminação em todos os ambientes e, aparentemente, em pleno funcionamento. De acordo com informações prestadas pela presidente da associação, recentemente foram instalados ventiladores de teto e por esse motivo houve uma revisão da fiação elétrica.

**Instalações Hidráulicas:** instalações utilizadas exclusivamente no sanitário. Instalações antigas, expostas, em pleno funcionamento no momento da vistoria.

**Instalações Sanitárias:** instalações utilizadas exclusivamente no sanitário. Instalações antigas, em pleno funcionamento no momento da vistoria.

**Instalações Pluviais:** inexistente.

**Instalações de Prevenção contra Incêndio:** no local não foi localizado extintor, placas de sinalização e iluminação de emergência, no entanto, foi apresentado Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros vigente.

**Acessibilidade:** o acesso principal – e único – se dá por uma porta em vidro temperado com 04 folhas de correr, com abertura livre de 1,20 m, não havendo desnível entre o piso externo e o piso interno. Piso em material antiderrapante. Os corredores da área de vendas atendem à largura mínima. O acesso até o sanitário se dá passando por dois depósitos, não havendo desníveis e as portas atendem à largura mínima. No entanto, não há sanitário acessível no local, havendo apenas um sanitário com desnível (degrau) de 07 cm e com dimensões de 1,15 m de largura e 2,30 m de comprimento. Visto que o sanitário não atende às dimensões mínimas, não é possível adaptá-lo de modo que atenda a acessibilidade. Portanto, à exceção do sanitário, o restante da edificação atende às normas de acessibilidade.

**Passeio Público:** passeio público em concreto antiderrapante em boas condições de uso.

## 4. ANÁLISE GLOBAL DA EDIFICAÇÃO

Verificou-se que, apesar de se tratar de uma edificação antiga, a mesma se encontra em boas condições de uso, com bom acesso à edificação, com instalações que, embora antigas, estão em pleno funcionamento. A edificação atende às normativas de acessibilidade, à exceção de inexistência de sanitário acessível. Na frente da edificação há um telhado em fibrocimento com estrutura metálica e os pilares metálicos avançam o alinhamento da edificação, restando dúvidas sobre uma possível invasão do passeio público, visto que alinhamento predial não se encontra devidamente definido. Quando há atendimento do bazar, a Associação faz uso de parte dessa área coberta frontal para expor alguns itens. Em virtude do grande estoque de produtos e das áreas dos depósitos estarem bem ocupadas, como pode se verificar nas fotos anexas, recomenda-se que a Secretaria de Assistência Social avalie junto a associação, a necessidade de um espaço maior para instalação do bazar da OncVida.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242 8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 5. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



**Foto 1.** Testada do lote: fachadas da residência e da sala comercial.



**Foto 2.** Fachada da sala comercial.

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSSASSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C9E-3C11-0C4B-8A2B> e informe o código 5C9E-3C11-0C4B-8A2B





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Foto 3. Passeio público do imóvel.



Foto 4. Acesso à sala comercial.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Fotos 5, 6 e 7. Área de vendas (ver croqui em anexo).

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSSASSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C9E-3C11-0C4B-8A2B> e informe o código 5C9E-3C11-0C4B-8A2B





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Fotos 8 e 9. Depósito 02.

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSSASSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C9E-3C11-0C4B-8A2B> e informe o código 5C9E-3C11-0C4B-8A2B





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242 8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Fotos 10 e 11. Sanitário.

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSSASSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C9E-3C11-0C4B-8A2B> e informe o código 5C9E-3C11-0C4B-8A2B





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



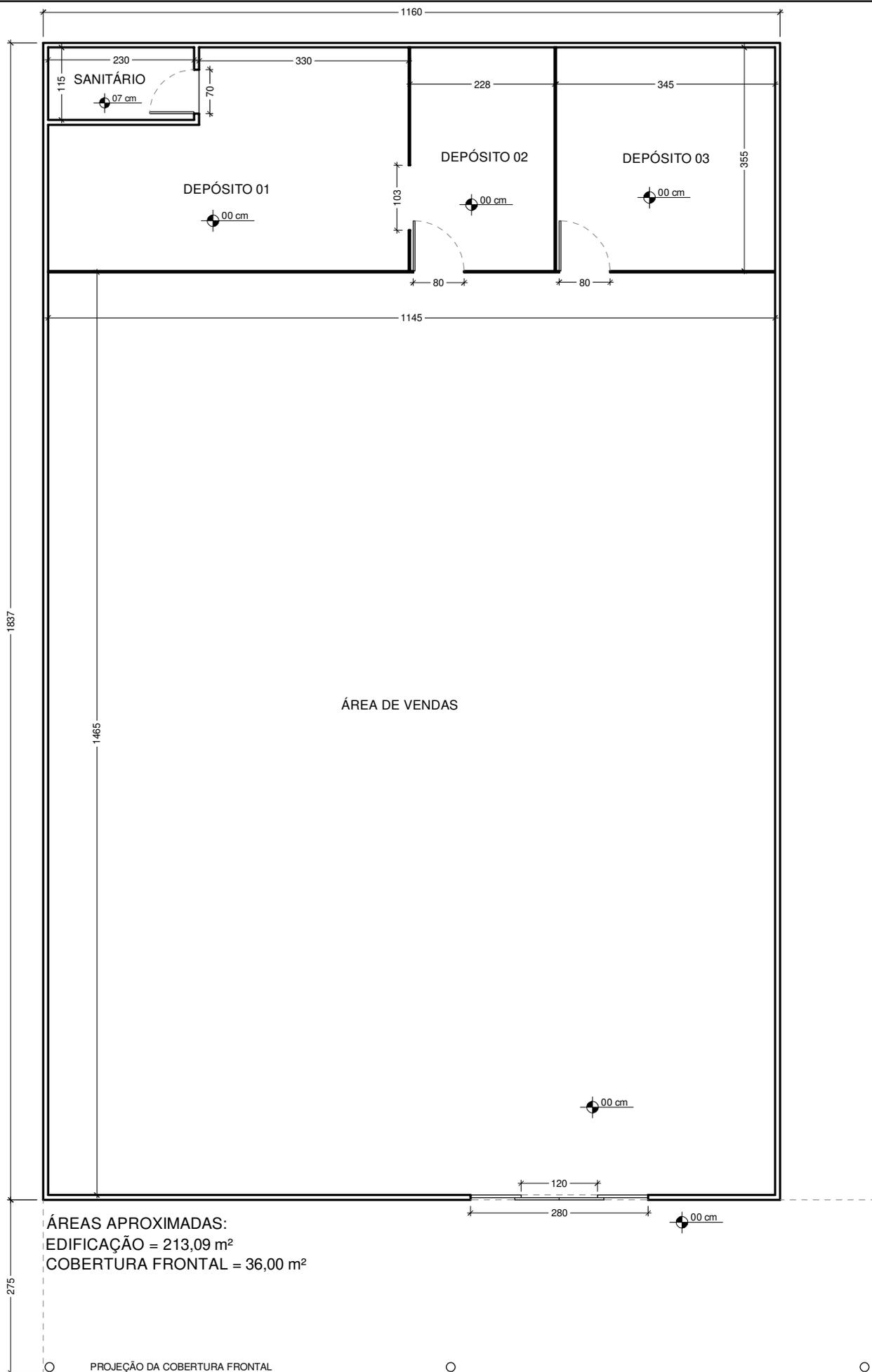
Fotos 12 e 13. Depósito 01.

Chopinzinho, 13 de dezembro de 2024.

**Talita Baseggio Kaminski Dalsasso**  
Engenheira Civil  
CREA-PR 101449/D  
Divisão de Planejamento e Projetos

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSSASSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C9E-3C11-0C4B-8A2B> e informe o código 5C9E-3C11-0C4B-8A2B





ÁREAS APROXIMADAS:  
 EDIFICAÇÃO = 213,09 m<sup>2</sup>  
 COBERTURA FRONTAL = 36,00 m<sup>2</sup>

PROJEÇÃO DA COBERTURA FRONTAL

# CROQUI DA ÁREA LOCADA

Assinado por: TALLTA BASEGGHO KAMINSKI DALSAISSO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C9E-3C11-0C4B-8A2B> e informe o código 5C9E-3C11-0C4B-8A2B





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C9E-3C11-0C4B-8A2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSSASSO (CPF 059.XXX.XXX-76) em 13/12/2024 16:57:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C9E-3C11-0C4B-8A2B>

## Memorando 28- 5.277/2024

---

**De:** Ana Z. - SMASMF-CLIFA

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 27/12/2024 às 15:15:51

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, SMA-PP-ENG3, GAB-LC

### LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÕES DA ONC VIDA

Prezados,

Em atenção ao Parecer Jurídico nº 153/2024 PGM/MS

**Recomendação 1:**

1. A) caso a edificação não esteja averbada na matrícula/transcrição do imóvel e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades do órgão ou entidade, o setor administrativo, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância;

Justifica-se a dificuldade em encontrar imóveis para locação com metragem e localização pretendida para as instalações da ONC VIDA, conforme declarações de imobiliárias anexadas ao processo conforme despacho 10.

Considerando este local de fácil acesso, visto que o imóvel está localizado em um dos bairros com maior número de moradores do Município, trabalho este realizado a 5 (cinco) anos no mesmo local, tendo assim a população conhecimento e aumento de vendas das doações.

b) no caso previsto na alínea "a" do inciso V, previamente a formalização do termo aditivo de prorrogação de contrato de locação de imóvel, o locador deverá assinar o termo de compromisso de averbação da edificação, no qual o mesmo se compromete a providenciar a averbação da edificação no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de não prorrogação do contrato.

Segue anexo declaração de compromisso de averbação do imóvel.

—  
**Ana Flavia Mafioletti Zuconelli**

*Divisão de Compras, Licitações e Contratos*

**Anexos:**

DECLARACAO\_COMPROMISSO\_DE\_AVERBACAO\_IMOVEL.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8B7-47BF-1DF7-5385> e informe o código D8B7-47BF-1DF7-5385



## DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE AVERBAÇÃO DE IMÓVEL

Eu, **CAMILO NELSIDO ANSILIERO**, pessoa física, portador do CPF nº 061.737.219- 53 e do RG 1.740.960-3 SESP-PR, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, nº 5078, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Chopinzinho – Paraná, CEP: 85.560-000, **LOCADOR** do Imóvel destinado ao desenvolvimento das atividades da Associação Oncvida de Chopinzinho – ONCVIDA, imóvel esse situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 5078, Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho-PR. Área do Imóvel: 216 m<sup>2</sup>. Matrícula nº 18.959, **DECLARO QUE ESTOU CIENTE** que esta edificação não está averbada na Matrícula 18.959, e que, previamente à formalização do termo aditivo de prorrogação do contrato, objeto do Processo Administrativo 150/2024, devo providenciar a averbação da edificação, sob pena de não prorrogação do contrato.

Chopinzinho, 26 de dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
CAMILO NELSIDO ANSILIERO  
LOCADOR



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D8B7-47BF-1DF7-5385

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 27/12/2024 15:16:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8B7-47BF-1DF7-5385>

## Memorando 29- 5.277/2024

---

**De:** Ana Z. - SMASMF-CLIFA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 27/12/2024 às 15:17:48

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, SMA-PP-ENG3, GAB-LC

### LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÕES DA ONC VIDA

Prezados,

Informa-se que forá cumprida todas as recomendações Jurídicas, encaminha-se para homologação do processo.

—

**Ana Flavia Mafioletti Zuconelli**

*Divisão de Compras, Licitações e Contratos*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D95F-4AEA-C405-A659

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 27/12/2024 15:18:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D95F-4AEA-C405-A659>

**Memorando 30- 5.277/2024**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 27/12/2024 às 15:25:37

Tendo em vista as recomendações jurídicas contidas no Parecer anexo ao despacho 24, e os despachos seguintes das secretarias, encaminho para conhecimento e autorização do Sr. Prefeito quanto à homologação do processo.

—

**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

## Memorando 31- 5.277/2024

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 27/12/2024 às 15:29:21

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, SMA-PP-ENG3, GAB-LC

### LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÕES DA ONC VIDA

Fica autorizado a homologação do processo.

Atenciosamente,

—

**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23FD-78C1-7B73-0BB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/12/2024 15:29:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/23FD-78C1-7B73-0BB3>

**Memorando 32- 5.277/2024**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 27/12/2024 às 16:01:48

Termo de Inexigibilidade 45/2024.

—  
**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_INEXIGIBILIDADE\_45\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jennifer Nunes de Almeida	27/12/2024 16:15:27	1Doc	JENNIFER NUNES DE ALMEIDA CPF 048.XXX.XXX-46
Edson Luiz Cenci	27/12/2024 16:21:15	1Doc	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5EAB-A2C6-67CB-7141**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 45/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2024  
MEMORANDO ELETRÔNICO: 5.277/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

**CONTRATADO: CAMILO NELSIDO ANSILIERO**, pessoa física, portador do CPF nº 061.737.219- 53 e do RG 1.740.960-3 SESP-PR, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, nº 5078, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Chopinzinho – Paraná, CEP: 85.560-000.

### DO OBJETO

Locação de Imóvel destinado ao desenvolvimento das atividades da Associação Oncvida de Chopinzinho – ONCVIDA, conforme descrito no Termo de Referência.

### DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

### DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

### FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Desdobrado:	1096 – Locação de imóveis
Nota de Empenho:	Não se aplica

### DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a ONC Vida é um grande parceiro da saúde pública de Chopinzinho, no trabalho de combate ao câncer, prevenção e orientação. Os recursos financeiros são arrecadados pela entidade através de doação, campanhas e bazar, visto que toda a equipe é voluntária, com colaboração da sociedade e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

A ONCVIDA é uma instituição que tem por finalidade, trabalhar pelo desenvolvimento cultural, social, econômico, educacional, assistencial e lazer das famílias de pacientes com câncer de Chopinzinho na qualidade de vida com equipamentos necessários ao bem estar destes pacientes oncológicos, e em muitos casos o paciente oncológico é assistido pela saúde e pela assistência social, promovendo assim qualidade de





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vida ao usuário, conforme Lei Ordinária 3.789/2019.

A ONCVIDA é uma associação que complementa o trabalho da assistência social, pois ajuda a defender e formular políticas públicas e programas sociais, formulando ações que compreendem o contexto socioeconômico na busca de qualidade de vida para os pacientes, fornecendo muitas vezes alimentação adequada ou específica, oriunda de doações.

A presente locação justificável pela necessidade de se manter o funcionamento da ONCVIDA, mantendo assim um ponto de apoio à população, onde o imóvel a ser locado atende satisfatoriamente as necessidades da associação, outro ponto relevante da locação, é a localização centralizada do imóvel, facilitando para que todos os municípios tenham acesso, por se encontrar em um dos bairros mais populosos da cidade, o bairro Nossa Senhora Aparecida. Sendo assim, fica claro a importância da ONCVIDA para os pacientes oncológicos do município.

Chopinzinho-PR, 27 de dezembro de 2024.

Jennifer Nunes de Almeida  
**Gestora do Contrato**

## DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 27 de dezembro de 2024.

Edson Luiz Genci  
**Prefeito**

Assinado por 2 pessoas: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA e EDSON LUIZ GENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5EAB-A2C6-67CB-7141> e informe o código 5EAB-A2C6-67CB-7141





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5EAB-A2C6-67CB-7141

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JENNIFER NUNES DE ALMEIDA (CPF 048.XXX.XXX-46) em 27/12/2024 16:15:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDSON LUIZ GENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/12/2024 16:21:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5EAB-A2C6-67CB-7141>

**Memorando 33- 5.277/2024**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 30/12/2024 às 08:47:58

Contrato 327/2024, para assinatura.

—  
**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

CONTRATO\_327\_2024\_CAMILO\_NELSIDO\_ANSILIERO\_assinado.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Wesllen Bortolassi Pressi...	30/12/2024 09:41:10	1Doc	WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO CPF 075.XXX.X...
Jennifer Nunes de Almeida	30/12/2024 09:48:27	1Doc	JENNIFER NUNES DE ALMEIDA CPF 048.XXX.XXX-46
Edson Luiz Cenci	30/12/2024 10:39:26	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Itatiana Campingotto Dalla...	13/01/2025 10:23:40	1Doc	ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA CPF 020.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F5F9-6810-AE41-AB87**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 327/2024

Memorando Eletrônico nº 5.277/2024

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

**CONTRATADO:** CAMILO NELSIDO ANSILIERO, pessoa física, portador do CPF nº 061.737.219- 53 e do RG 1.740.960-3 SESP-PR, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, nº 5078, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Chopinzinho – Paraná, CEP: 85.560-000.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

### 1 OBJETO:

1.1 Locação de Imóvel destinado ao desenvolvimento das atividades da Associação Oncvida de Chopinzinho – ONCVIDA, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	12	Mês	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da Associação Oncvida de Chopinzinho - ONCVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.615.968/0001-81, incluindo despesas com Energia Elétrica (Copel) e água (Sanepar)  Endereço Imóvel: Avenida Getúlio Vargas, 5078, Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho-PR. Área do Imóvel: 216 m² Quantidade de Banheiro: 01 Sala: 02 Cozinha: 01  Matrícula Imóvel: 18.959	1.500,00	18.000,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>18.000,00</b>

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.

Página 1 de 11





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;
- 1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 1.1.3 A Proposta do Contratado;
- 1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º 45/2024**, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, inciso V:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

Objeto do **Processo Administrativo n.º 150/2024**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho n.º 19 do Memorando n.º 5.277/2024.

## 3 FORMA DE EXECUÇÃO:

- 3.1 A Locação deverá ser pelo período ininterrupto de 12 (doze) meses, após assinatura do Contrato.
- 3.2 Espaço físico interno e externo deve ser entregue:
  - 3.2.1 Limpo;
  - 3.2.2 Organizado sem entulhos ou lixos;
  - 3.2.3 Vidros de janelas e portas em perfeitas condições, sem trincos ou quebrados;
  - 3.2.4 Portas em perfeitas condições, com no mínimo 2 cópias de chave de cada porta;
  - 3.2.5 Rede de energia elétrica, em perfeito estado de funcionamento;
  - 3.2.6 Rede de água encanada em perfeito estado de funcionamento;
  - 3.2.7 Rede de esgoto em perfeito estado de funcionamento;
  - 3.2.8 Rede de telefone em perfeito estado de funcionamento;
  - 3.2.9 Rede de internet em perfeito estado de funcionamento.

## 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante do contrato, conforme tabela constante no item 1.1 deste contrato.
- 4.2 O valor mensal será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para os 12 (doze) meses de contrato, de acordo com o orçamento fornecido pelo locador.
- 4.3 Estão inclusos no valor total do Contrato todas as despesas necessárias à locação, como energia elétrica, água, ponto de internet, ponto de telefone, inclusive tributos, encargos trabalhistas;
- 4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

## 5 DO REAJUSTE:

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.  
**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 21/12/2023

Página 2 de 11

Assinado por 4 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI, PRESSINATO, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, EDSON LUIZ CENCI e ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F5F9-6810-AE41-AB87> e informe o código F5F9-6810-AE41-AB87





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor da contratação será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2021, utilizando-se o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna -IGPDI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Administração, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

**5.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**5.5** O demonstrativo dos cálculos será publicado na Imprensa Oficial do Município no prazo de até 20 (vinte) dias de sua aprovação.

**5.6** A unidade competente deverá elaborar, e o seu respectivo dirigente ou titular deverá aprovar o cálculo do reajuste, bem como autorizar o pagamento do aluguel atualizado e de seus consectários.

## 6 RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à Senhora Jennifer Nunes de Almeida, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pelo contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

**6.1.2** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas, e como substituto da fiscal o servidor Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pelo contratado ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente ao contratado, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto do contratado, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**6.2.1** Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**7.1** A locação deverá ser executada na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.1.1** Local de execução dos serviços: Avenida Getúlio Vargas, nº 5078 – Bairro Nossa Senhora Aparecida em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000.

**7.1.2** Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses ininterruptos.

**7.1.1 7.1.3** Forma de execução: o serviço será executado pelo período de 12 (doze) meses ininterruptos, para desenvolvimento das atividades da Associação ONCVIDA;

## 8 FONTE DE RECURSOS:

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.

**Objeto:** Para aquisição de bens, SEM objeto definido.

**Versão Atualizada:** 21/12/2023

Página 4 de 11

Assinado por 4 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI, PRESSINATO, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, EDSON LUIZ CENCI e ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F5F9-6810-AE41-AB87> e informe o código F5F9-6810-AE41-AB87





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Desdobrado:	1096 – Locação de imóveis
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.8.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.8.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.8.4 O pagamento dos tributos e do prêmio de seguro complementar contra incêndio é de responsabilidade do locador.

Página 5 de 11

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e respectivo termo de referência;
- 10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;
- 10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo contratado, no que couber;
- 10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1** Fica estipulado o valor máximo mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para os 12 (doze) meses de contrato, para a fiel e perfeita execução do objeto desta contratação.
- 11.2** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.3** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.3.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.
- 11.4** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste termo.
- 11.4.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

Página 6 de 11

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.  
**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.  
**Versão Atualizada:** 21/12/2023.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{100} \times 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

## 12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.

12.1.2 Considerando que por se tratar de um valor baixo a cobrança de garantia poderá dificultar a contratação.

## 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

Página 7 de 11

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.  
**Objeto:** Para aquisição de bens, SEM objeto definido.  
**Versão Atualizada:** 21/12/2023.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**13.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**13.7** Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

**13.10** As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

**13.11** Na hipótese de rescisão consensual, a parte interessada deverá notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 14 CASOS DE EXTINÇÃO:

**14.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**14.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2** De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3** Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**14.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 15 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**15.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**15.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**15.2** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**15.3** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.  
**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.  
**Versão Atualizada:** 21/12/2023.

Página 8 de 11





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**15.4** Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial da prestação de serviços, objeto do presente Contrato.

**15.5** A pedido do locador, poderão ser-lhe indenizados os valores decorrentes de eventuais reformas necessárias para entrega do imóvel locado no estado em que se encontrava no ato da locação, conforme descrição das condições gerais do Imóvel.

**15.6** Caberá ao setor especializado do ente responsável pelo planejamento, a coordenação e a execução de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações do Município de Chopinzinho efetuar o levantamento das condições atuais do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em cotejo com o contido nas descrições gerais do imóvel prévia à locação, manifestando quanto a necessidade de reformas ou reparos para restituir o imóvel às condições iniciais da locação, e, em caso positivo, do respectivo orçamento.

**15.7** No orçamento de que trata o item 15.6, não deverá ser computado Benefícios de Despesas Indiretas – BDI.

**15.8** O locador deverá apresentar 3 (três) orçamentos das reformas ou reparos para os quais requer indenização, caso não concorde com a avaliação realizada pelo ente responsável pelo planejamento, a coordenação e a execução de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações do Município de Chopinzinho, a fim de decidir sobre a procedência ou não da discordância e estabelecer o valor da indenização.

## 16 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

**16.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

**16.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**16.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

**16.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.  
**Objeto:** Para aquisição de bens, SEM objeto definido.  
**Versão Atualizada:** 21/12/2023.

Página 9 de 11





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**16.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 17 DISPOSIÇÕES GERAIS:

**17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

**17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

**17.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho-PR, 27 de dezembro de 2024.

Página 10 de 11

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.

**Objeto:** Para aquisição de bens, SEM objeto definido.

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho  
Edson Luiz Cenci  
Contratante

  
Camilo Neisido Ansiliero  
Contratado

Jennifer Nunes de Almeida  
Gestora do Contrato

Zeli Terezinha Soares de Freitas  
Fiscal do Contrato

Wesllen Bortolassi Pressinato  
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

- 1 – Nome:
- 2 – Nome:

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.  
**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.  
**Versão Atualizada:** 21/12/2023.

Página 11 de 11





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F5F9-6810-AE41-AB87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 30/12/2024 09:41:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JENNIFER NUNES DE ALMEIDA (CPF 048.XXX.XXX-46) em 30/12/2024 09:48:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 30/12/2024 10:39:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA (CPF 020.XXX.XXX-06) em 13/01/2025 10:23:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F5F9-6810-AE41-AB87>

**Memorando 34- 5.277/2024**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 30/12/2024 às 08:52:48

Extrato do Contrato 327/2024.

—

**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

EXTRATO\_DO\_CONTRATO\_327\_2024\_INEX\_45\_2024.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Espécie: Extrato do Contrato nº 327/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Camilo Nelsido Ansiliero. CPF: 061.737.219- 53. Objeto: Locação de Imóvel destinado ao desenvolvimento das atividades da Associação Oncvida de Chopinzinho – ONCVIDA. Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 45/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1096) FONTE: 000. Data da assinatura: 27/12/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Camilo Nelsido Ansiliero, Locador.

## Memorando 35- 5.277/2024

---

**De:** Talita D. - SMA-PP-ENG3

**Para:** SMASMF - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família - A/C Neide P.

**Data:** 08/01/2025 às 11:50:56

**Setores (CC):**

SMASMF, SMASMF-CLIFA

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMASMF-CLIFA, SMASMF-CO, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, SMA-PP-ENG3, GAB-LC

### LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÕES DA ONC VIDA

EM TEMPO:

Considerando a inexistência de medidas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico na edificação no momento da vistoria realizada, **RECOMENDO à Secretaria demandante para que verifique a regularidade do Certificado de Licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros**, visto que o licenciamento se deu mediante informações declaradas pelo requerente – OncVida – e, por se tratar de processo de licenciamento simplificado, não constam as medidas de segurança no corpo do certificado.

Observa-se que em caso de licenciamento simplificado a liberação se dá de acordo com o uso indicado pelo requerente, não havendo vistoria do Corpo de Bombeiros na edificação. No certificado em questão, a liberação se deu para o CNAE 9499/5-00 - Atividades Associativas não Especificadas Anteriormente mas, embora a edificação seja utilizada pela associação, a atividade desenvolvida no local é de comércio varejista de vestuário e outros acessórios, sendo que a carga de incêndio para este tipo de uso é maior do que a carga de incêndio especificada.

Atenciosamente,

**Talita Baseggio Kaminski Dalsasso**  
*Engenheira Civil*  
*Divisão de Planejamento e Projetos*  
(46)3242-8633

**Anexos:**

CERTIFICADO\_CORPO\_DE\_BOMBEIRO.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C585-F052-2326-DF6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSSASSO (CPF 059.XXX.XXX-76) em 08/01/2025 11:51:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C585-F052-2326-DF6C>



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
13GB - SPCIP CORONEL VIVIDA



**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.9.01.24.0001732492-19**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

<b>ASSOCIAÇÃO ONCVIDA DE CHOPINZINHO</b>
Nome Fantasia: ONCVIDA CPF/CNPJ: 33.615.968/0001-81 Código da Atividade Econômica (CNAE): 9499/5-00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE Logradouro: AV GETULIO VARGAS Número: 0 Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA Município: CHOPINZINHO-PR
<b>PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES</b>
Área Total: 216,00 m <sup>2</sup> Área Vistoriada: 216,00 m <sup>2</sup> Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M <sup>2</sup> ) Capacidade de Público: 20 PESSOAS Uso de GLP: Projeto Técnico NIB:
<b>OBSERVAÇÕES</b>
<b>Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.</b> Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante. Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 13 de Novembro de 2025**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

**Memorando 36- 5.277/2024**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** SMASMF - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família - A/C Neide P.

**Data:** 08/01/2025 às 11:57:35

Prezadas, Neide Gasparetto Pasquali - SMASMF Ana Flavia Mafioletti Zuconelli - SMASMF-CLIFA

Solicitamos que seja providenciado a assinatura da Fiscal do Contrato no despacho 33, ou que seja indicado outro fiscal para este Contrato.

—

**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

**Memorando 37- 5.277/2024**

**De:** Neide P. - SMASMF

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 10/01/2025 às 16:03:47

Conforme solicitação do despacho 36, indicamos a servidora Itatiana C. Dalla Costa como titular e, suplente permanece Wesllen Bortolassi Pressainato.

**Memorando 38- 5.277/2024**

**De:** Eliziane S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 13/01/2025 às 11:29:30

Em anexo:

- Publicações

—

**Eliziane Luiza Sangaleti**

*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

CONTRATO\_327\_2024\_PNCP.pdf

Extrato\_AMP.pdf

Termo\_de\_Inex\_AMP.pdf

Termo\_de\_Inex\_PNCP.pdf

# Contrato nº 327/2024

Última atualização 13/01/2025

**Local:** Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 150 **Categoria do processo:** Locação Imóveis

**Data de divulgação no PNCP:** 13/01/2025 **Data de assinatura:** 27/12/2024 **Vigência:** de 27/12/2024 a 27/12/2025

**Id contrato PNCP:** 76995414000160-2-000161/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

**Id contratação PNCP:** [76995414000160-1-000214/2024](#)

## Objeto:

LOCACAO DE IMOVEL DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIACAO ONCVIDA DE CHOPINZINHO ONCVIDA

## VALOR CONTRATADO

R\$ 18.000,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa física **CNPJ/CPF:** 061.737.219-53 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** CAMILO NELSIDO ANSILIERO

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
INEX 452024 CONTRATO 3272024 CAMILO NELSIDO ANSILIERO	13/01/2025	Contrato

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 327-2024 - INEX 45-2024**

Espécie: Extrato do Contrato n° 327/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Camilo Nelsido Ansiliero. CPF: 061.737.219- 53. Objeto: Locação de Imóvel destinado ao desenvolvimento das atividades da Associação Onevida de Chopinzinho – ONCVIDA. Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 45/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1096) Fonte: 000. Data da assinatura: 27/12/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Camilo Nelsido Ansiliero, Locador.

**Publicado por:**  
Andreia da Silva  
**Código Identificador:**15F90563

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/12/2024. Edição 3184  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE 45-2024**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE: 45/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2024  
MEMORANDO ELETRÔNICO: 5.277/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: “V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

**CONTRATADO:** **CAMILO NELSIDO ANSILIERO**, pessoa física, portador do CPF nº 061.737.219- 53 e do RG 1.740.960-3 SESP-PR, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, nº 5078, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Chopinzinho – Paraná, CEP: 85.560-000.

**DO OBJETO**

Locação de Imóvel destinado ao desenvolvimento das atividades da Associação Oncvida de Chopinzinho – ONCVIDA, conforme descrito no Termo de Referência.

**DO VALOR**

O valor total do contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

**FONTE DE RECURSOS**

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Desdobrado:	1096 – Locação de imóveis
Nota de Empenho:	Não se aplica

**DA JUSTIFICATIVA**

Considerando que a ONC Vida é um grande parceiro da saúde pública de Chopinzinho, no trabalho de combate ao câncer, prevenção e orientação. Os recursos financeiros são arrecadados pela entidade através de doação, campanhas e bazar, visto que toda a equipe é voluntária, com colaboração da sociedade e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

A ONCVIDA é uma instituição que tem por finalidade, trabalhar pelo desenvolvimento cultural, social, econômico, educacional, assistencial e lazer das famílias de pacientes com câncer de Chopinzinho na qualidade de vida com equipamentos necessários ao bem estar destes pacientes oncológicos, e em muitos casos o paciente oncológico é assistido pela saúde e pela assistência social, promovendo assim qualidade de vida ao usuário, conforme Lei Ordinária 3.789/2019.

A ONCVIDA é uma associação que complementa o trabalho da assistência social, pois ajuda a defender e formular políticas públicas e programas sociais, formulando ações que compreendem o contexto socioeconômico na busca de qualidade de vida para os pacientes, fornecendo muitas vezes alimentação adequada ou específica, oriunda de doações.

A presente locação justificável pela necessidade de se manter o funcionamento da ONCVIDA, mantendo assim um ponto de apoio à população, onde o imóvel a ser locado atende satisfatoriamente as necessidades da associação, outro ponto relevante da locação, é a localização centralizada do imóvel, facilitando para que todos os munícipes tenham acesso, por se encontrar em um dos bairros mais populosos da cidade, o bairro Nossa Senhora Aparecida. Sendo assim, fica claro a importância da ONCVIDA para os pacientes oncológicos do município.

Chopinzinho-PR, 27 de dezembro de 2024.

**JENNIFER NUNES DE ALMEIDA**

Gestora do Contrato

### **DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 27 de dezembro de 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**

Prefeito

**Publicado por:**

Andreia da Silva

**Código Identificador:578B4B05**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/12/2024. Edição 3184

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 45 | Processo 150/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 13/01/2025

**Local:** Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, V**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 13/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000214/2024 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços**Objeto:**

LOCACAO DE IMOVEL DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIACAO ONCVIDA DE CHOPINZINHO ONCVIDA

**Informação complementar:****VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 18.000,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 18.000,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Nome ↕

Data ↕

Tipo ↕

INEX 452024 PROCESSO 1502024 TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE

13/01/2025

Aviso de Contratação Direta

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

&lt;

&gt;

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.